SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 11 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0398

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 038/2011

Em decorrência do resultado da Carta Convite nº. 038/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 077/2011 e após análise do certame, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, **ADJUDICA** o resultado do referido certame licitatório a empresa: **SKALLA - Comércio e Urbanização Ltda**, inscrita no CNPJ nº 64.781.990/0001-25, no valor total de **R$ 139.215,95** (cento e trinta e nove mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Água Clara/MS, 03 de agosto de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:49444791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2011
CARTA CONVITE Nº. 039/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal **HOMOLOGO** o objeto do referido procedimento licitatório à empresa: **RETIFICA DE MOTORES TRÊS LAGAOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ N.º 02.443.988/0001-99, no valor total de **R$ 16.839,87** (dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), com base na Lei Federal nº. 8666/93.

Água Clara/MS, 05 de agosto de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:AAC07911

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820/2011

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, visando regularizar a situação do atual morador.

Artigo 2º - A área a ser doada corresponde à descrição do roteiro e confrontações abaixo descritas**:**
Um lote de terreno determinado sob nº 30 (trinta) da quadra nº 09 (nove) situado a Rua Edvaldo Barbosa da Silva, nº 577, do Bairro Jardim Santos Dumont, desta cidade e Comarca de Água Clara – MS.

Artigo 3º - A doação de que trata o artigo anterior, será destinada a proceder a regularização da propriedade da área, na qual permanece instalado o Sr. ANTONIO FELIX PEREIRA", brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 14/01/1939, Carteira de Identidade RG nº 115.473 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 050.604.511-00, residente e domiciliado na Rua Edvaldo Barbosa da Silva, nº 577, Jd. Santos Dumont, no município de Água Clara, CEP: 79680-000, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 4º - Os donatários deverão comprovar possuírem residência mínima de 03 (três) anos no local do imóvel.

Artigo 5º - A transferência do imóvel de que trata esta Lei será de responsabilidade da donatária.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:227F86A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022742/2011
O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 004/2010, de 03 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para

Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para confecção de refeições para 400 pessoas, atletas, árbitros, técnicos e organizadores, na realização do evento – Jogos da Melhor Idade/2011, no período de 14 a 18 de setembro, com Recursos do Convênio Estadual e contrapartida do Município, devendo na proposta conter as respectivas marcas dos produtos, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Em todos os produtos oferecidos deverão constar o prazo de validade e os mesmos deverão estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25/08/2011, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS. Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, das 07:00 as 11:00 horas, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinquenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 09 de Agosto de 2011.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:ABF752B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022743/2011
O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 004/2011, de 03 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para prestação de serviços de fornecimento no município, de hospedagem com café da manhã – Apartamento Individual, para 360 pessoas, entre atletas, árbitros, técnicos e organizadores, na realização do evento – Jogos da Melhor Idade/2011, no período de 14 a 18 de setembro, com Recursos do Convênio Estadual e contrapartida do Município para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25/08/2011 às 14:30h (catorze horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, sendo disponibilizado através de fotocópias ou por meio eletrônico, aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 09 de agosto de 2011.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BC36A783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017

"dispõe Sobre a Concessão do Benefício Aposentadoria Por Invalidez ao Servidor Antonio Carlos Garcia Gonçalves Que Especifica e da Outras Providências."

A Diretora-Presidente do PREVIBAI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c com artigo 36, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.874/04, de 19 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal, R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor, ANTONIO CARLOS GARCIA GONÇALVES efetivo no cargo de Professor, Nível II, Classe E, Mat. 34-1; lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIBAI, n.º 22211/2011, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique-se, Cumpra-se.

Amambaí / MS,10 de Agosto de 2011.

BRASILIA AP. NEVES. FARIAS
Diretora-presidente-Previbai

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:2F125A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018,

Dispõe Sobre a Concessão do Benefício Aposentadoria Por Invalidez ao Servidor Antonio Carlos Garcia Gonçalves Que Especifica e da Outras Providências."

A Diretora-presidente do Previbai - Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no Uso de Suas Atribuições Legais e Fundamentado no Art. 40, Inciso I, da Constituição Federal, Com Redação Dada Pela Ec/41/2003, C/c Com Artigo 36, § 1º, da Lei Municipal N.º 1.874/04, de 19 de Novembro de 2004 Que Rege a Previdência Municipal, R e s o l v E:

Artigo 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Invalidez, ao Servidor, Antonio Carlos Garcia Gonçalves Efetivo no Cargo de Professor, Nível Ii, Classe D, Mat. 33-1; Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Com Proventos Proporcionais, Conforme Processo Administrativo do Previbai, N.º 18837/2011, a Partir Desta Data Até a Posterior Deliberação.

Art. 2º Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Registre - Se, Publique-se, Cumpra-se.

Amambaí / Ms,10 de Agosto de 2011.

BRASILIA AP. NEVES. FARIAS
Diretora-presidente-Previbai

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:5338CBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 009/11

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Censo/Relatório de Gestão 2010.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:C4D6B82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 010/11

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 20 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (Prestação de Contas) do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) do exercício de 2010.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:D41C58CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 011/11

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 20 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar com Ressalva o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – ano 2010.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:6336AEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2011

Altera Gratificação do servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 004/2004 alterado pela Lei Complementar 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomeação e gratificação do servidor ***JULIANO BARBOSA DE MORAIS***, constante da nomeação promovida através do DECRETO Nº 167/2009 de 11 de fevereiro de 2009, passando o artigo 1.º de referido Decreto a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º Fica nomeado **JULIANO BARBOSA DE MORAIS**, para o cargo de Secretário de Gabinete, Símbolo DAÍ-7, concedendo gratificação de 19% (dezenove por cento) sobre o vencimento base, desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de Julho de 2011, ficando revogado o Decreto nº 167/2009.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:4C411979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2011

Altera Gratificação do servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 004/2004 alterado pela Lei Complementar 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomeação e gratificação do servidor ***FELIPE ALLAN SCHINAIDER***, constante da nomeação promovida através do DECRETO Nº 297/2010 de 06 de outubro de 2010, passando o artigo 1.º de referido Decreto a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º Fica nomeado **FELIPE ALLAN SCHINAIDER**, para o cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAÍ-11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Administração.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de julho de 2011, ficando revogado o Decreto nº 297/2010.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:6A200A48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 227, DE 22 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Alexandre Caldas** do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, Símbolo ANE, Padrão I, Referência 2 e Matrícula nº 200842, com validade a contar de 21 de julho de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 22 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E43071D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228, DE 22 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 58 e 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, a contar de 22 de julho de 2011, em decorrência da exoneração, a pedido, de **Alexandre Caldas**, formalizada através do Decreto nº 223, de 22 de julho de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 22 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:594890C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao orçamento programa aprovado pela Lei Municipal nº 803, de 16 de dezembro de 2010, nas seguintes unidades orçamentárias:

06.00	-	Secretaria Municipal de Educação	
06.01	-	Secretaria de Educação	
12.361.20.2.094	-	Aplicações de Recursos do FNDE	
4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial autorizado por esta lei são os constantes do §1º do, art.43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 10 de agosto de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:55EEA4B9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 332/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Juslei da Silva Melo, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS 3, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 09 de agosto de 2011.

JUNITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C318A7D4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
BRESCHIGLIARI E CIA LTDA – Contratada
Objeto-Aquisição de 1 jogo de uniforme completo para futebol,contendo: 20 camisetas, 20 calção, 20 pares de meião para o departamento de esporte de Bodoquena-MS.
Valor global: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, cultura Esporte, lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
27.712.303-2.018- Desenvolvimento das Atividades Esportivas
33.90.30.00 – Material de Consumo
Data: Bodoquena - MS, 09 de Agosto de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8D731075

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2011 – CONVITE Nº 06/2011
PARTES:**Câmara Municipal de Bonito e Pereira e Rodrigues Serviços de Notícias LTDA-ME**
OBJETO: Contratação de prestação de serviços gráficos para edição, diagramação e impressão do Informativo Oficial "Câmara em Ação" da Câmara Municipal de Bonito-MS, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes no Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas fixas de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VENCIMENTO: A cada terceiro dia útil após a entrega da respectiva edição do informativo objeto do presente instrumento.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de 07 de junho à 23 de dezembro de 2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal
2.001 – Manutenção e Operacionalização do Legislativo Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo CONVITE N° 06/2011.
ASSINAM: Reginaldo dos Reis Nunes Rocha, pela Câmara Municipal e Álvaro Pereira, pela Pereira e Rodrigues Serviços de Notícias Ltda-Me
DATA: 07 de junho de 2011

Publicado por:
Arcanjo Pazette
Código Identificador:9AEE1CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2011 – PROCESSO: CONVITE 07/2011
PARTES: **Câmara Municipal de Bonito e Raghiant, Torres & Medeiros Advogados Associados S/S**
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia, pessoa jurídica, para patrocinar a Câmara de vereadores de Bonito – MS, em dois processos judiciais, a saber: Ação Cautelar Inominada nº 028.11.000731-7 e na futura ação ordinária principal (Processo n° 0800227-77.2011.8.12.028 e demais atos inerentes).
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que serão pagos mensalmente, em cinco parcelas de igual valor, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada e ainda devendo constar o número do Convite e do Contrato firmado.
VENCIMENTO: Mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor.
PRAZO: O prazo da vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal
2.001 – Manutenção e Operacionalização do Legislativo Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e pelo CONVITE N° 07/2011.
ASSINAM: Reginaldo dos Reis Nunes Rocha, pela Câmara Municipal e Arnaldo Puccini Medeiros, pela Raghiant, Torres & Medeiros Advogados Associados S/S.
DATA: 01 de agosto de 2011.

Publicado por:
Arcanjo Pazette
Código Identificador:B367502C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Milan & Milan Ltda EPP – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.3 do contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 14/2011**.
Objeto: Acrescer o valor de **R$ 4.117,00 (quatro mil cento e dezessete reais)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo **R$ 21.067,00 (vinte e um mil e sessenta e sete reais),** perfazendo um aumento de **24,29** ao valor contratado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 03 de agosto de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Milan & Milan Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0E8AC43A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 561/11– RH. DE, 02 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERAM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 683/10-RH QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 416/10-RH, de 15 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ART. 1º Conceder, a servidora **Cleusa Arevola,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora N-V**, Classe A, Referencia 29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração, fundamentado artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, observando o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004** e artigo 59, e inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 078 de 07 de janeiro de 2009, anexo I Tabela 05, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alterada pela Lei Complementar n° 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 082 de 16 de dezembro de 2009, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.148,64 (um mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) por mês,** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 002/2010**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008."

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-V**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:67166D86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/11–RH. DE, 08 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **Marlene de Souza de Oliveira,** ocupando o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos** por realizar limpeza em consultório médico, sala de curativos e vacinas, tendo contato com materiais contaminados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 77 da Lei Complementar n0 001 de 06 de junho de 1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n0 061 de 19 de outubro de 2005.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a **partir de 01.08.2011.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C03ABC68

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 2011 EDITAL C/Nº 01/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EDITAL C/Nº 01/2011

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto nº 084, de 29/07/2011, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas Escritas, Práticas e Apresentação de Títulos, destinado a selecionar candidatos para cargos de provimento efetivo desta Prefeitura.

CAPÍTULO I
DOS CARGOS E SEUS QUANTITATIVOS

1. No Anexo I deste Edital constam a relação dos cargos objeto do concurso, o número de vagas, a habilitação requerida, os valores dos vencimentos, a relação das provas que serão realizadas e a carga horária de trabalho.
1.1. As provas serão escritas e apresentação de títulos para todos os cargos, sendo que para alguns cargos também serão realizadas prova de redação e provas práticas, conforme especificado neste Edital. Os valores dos vencimentos são especificados no Anexo I deste Edital e constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente.
1.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais, cujas incapacidades não sejam impeditivas ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao cargo pretendido.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas no período de **29 a 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2011**, na Câmara Municipal, Rua Cel Pilad Rebuá. 1.780, Centro, Bonito-MS, nos seguintes horários:
Dia 29 de agosto de 2011: das 10:00 às 16:00 horas
Dias 30 e 31 de agosto, 01 e 02 de setembro: das 08:00 às 16:00 horas.

1.1. No último dias das inscrições, **02/09/2011**, a emissão de guia para pagamento da taxa de inscrição, será encerrada às **15:30 horas,** sendo que serão distribuídas senhas para quem estiver no local.

1.2. No dia **02/09/2011, às 16:00 horas**, horário de encerramento das inscrições, serão distribuídas senhas e serão atendidos os candidatos que estiverem no local da inscrição com a guia paga.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, que serão comprovados na efetivação da posse, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação:
2.1. Ser brasileiro ou naturalizado.

2.2. Ter, na data da posse, no mínimo 18 anos completos e menos de 70 anos.

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais e em gozo dos direitos políticos.

2.4. Ser considerado, na data da efetivação da posse, apto em exame médico, nos termos da legislação substantiva.

2.5. Possuir Documento Oficial de Identidade e Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF.

2.6. Possuir, na data da efetivação da posse, nível de escolaridade, habilitação profissional e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo a que concorrer.

2.7. Para a posse, o candidato deverá apresentar, ainda, a documentação solicitada, conforme a legislação vigente e exigida para cadastramento.

2.8. Possuir aptidão física, idoneidade moral e não ter nos últimos cinco anos praticado atos incompatíveis com exercício de cargo público.

2.9. Não ser portador de doença incompatível com o exercício do cargo a que concorrer.

2.10. O candidato que for portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, atestado ou laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, comprovando a espécie, o grau ou nível da deficiência, o qual será analisado pela Comissão do Concurso, que emitirá parecer sobre a compatibilidade para o exercício do cargo, acatando ou não a referida inscrição, nesta condição.

2.10.1. Caso julgue necessário a Comissão poderá solicitar a avaliação Médica quanto a restrições ou não para o desempenho das atividades do cargo pleiteado. Se comprovada a incompatibilidade, o candidato passará a concorrer pela listagem geral dos inscritos.

2.10.2. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais, caso necessite de tratamento diferenciado para realizar a prova escrita, deverá formalizar a solicitação, através de requerimento, que ficará anexado à ficha de inscrição.

2.10.3. O candidato portador de necessidade especial que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá exigir tratamento em desacordo com as regras nele determinadas.

2.10.4. Ao candidato portador de necessidades especiais inscrito no Concurso serão asseguradas as prerrogativas da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, e seu regulamento, aprovado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.10.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.
2.10.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais terão classificação à parte.
2.10.7. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na hipótese do art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004, ele será classificado, somente, com os demais candidatos e em igualdade de condições.
2.10.8. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2.10.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

2.11. Os candidatos ao cargo Agente Comunitário de Saúde deverão, na posse, atender aos requisitos especificados na Lei Complementar nº 089, de 15/06/2011.

2.11.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, nos termos do inciso I do art. 6° da Lei 11.350, de 05/10/2006.

2.11.2.. No ato da inscrição, será exigida cópia do comprovante de residência, que ficará anexado à ficha de inscrição. Desta forma, **antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá confirmar, no local das inscrições, se o seu endereço está contido na área para a qual deseja se inscrever.

2.12. Para pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão comprovar sua condição de hipossuficiência econômica conforme os critérios a seguir relacionados.

2.12.1. O candidato que pretender obter isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá apresentar, à Comissão do Concurso, até o dia anterior ao de encerramento das inscrições o requerimento (Anexo III) e a seguinte documentação em cópia acompanhada do original para apreciação:
a) Comprovante de residência de mês anterior ao da inscrição em nome do candidato ou do familiar residente no mesmo endereço (conta de energia elétrica, de água, de telefone fixo);
b) Certidão de nascimento ou de casamento, ou decisão de separação ou de divórcio ou de falecimento do cônjuge, do candidato bem como dos familiares residentes no mesmo endereço;
c) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), do candidato bem como dos familiares maiores de 18 anos de idade, residentes no mesmo endereço;
d) Comprovante de renda do candidato e dos familiares residentes no mesmo endereço, acompanhado dos respectivos comprovantes de residência.
2.12.2. Serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos, conforme o caso:
a) Para candidatos com vínculo empregatício: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação e anotação do atual contrato de trabalho e Contracheque do mês anterior ao da inscrição.
b) Para os Autônomos: Declaração de próprio punho (Anexo IV) dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento de autônomo (RPA), acompanhada da Declaração Anual de Isento do ano de 2010 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação e sem anotação de contrato de trabalho em vigor na data da inscrição.
c) Para os desempregados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação e sem anotação de contrato de trabalho em vigor na data da inscrição, acompanhada da Declaração Anual de Isento do ano de 2010, bem como de comprovante de estar recebendo seguro-desemprego ou declaração (Anexo V) firmada pelo próprio, de não estar recebendo tal seguro.
d) Para candidatos hipossuficientes economicamente que não se enquadram nas condições das letras a, b,e c, Declaração de próprio punho (Anexo VI) de que não possui Carteira de Trabalho – CTPS e não exerceu e nem exerce qualquer atividade laboral, acompanhada da Declaração Anual de Isento do ano de 2010.

2.12.3. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer inveracidade ou falsidade, sob as penas da Lei (artigo 299 do Código Penal).
2.12.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e ou falsificar qualquer documento exigido;

c) não apresentar qualquer dos documentos previstos no item 2.12.1;

2.12.5. Não será permitida a entrega de documentos ou a sua complementação em data posterior ao encerramento do período estabelecido no item 2.12.1.

2.12.6. A condição de hipossuficiência que garantirá a gratuidade da inscrição será caracterizada com a comprovação de renda familiar mensal, igual ou inferior **a 1 (hum) Salário Mínimo Nacional**.

2.12.7. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão do Concurso, nomeada pelo Decreto nº 085 de 29 de julho de 2011.

3. Para inscrever-se o candidato deverá retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Departamento de Tributação da Prefeitura, sito à Rua Cel Pilad Rebuá, 1.780, Centro – Bonito-MS.

3.1. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos locais indicados no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que o valor corresponderá ao grau de escolaridade do cargo ou a especificidade das provas, conforme tabela abaixo.

ESCOLARIDADE	VALOR EM R$
Ensino Superior – Profissionais / Professor	R$ 80,00
Ensino Médio / Professor Ensino Médio	R$ 55,00
Ensino Fundamental Completo	R$ 35,00
Alfabetizado	R$ 25,00

3.1.2. Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

3.1.3. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos, terá sua inscrição cancelada.

3.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de:

3.2.1 Documento Oficial de Identidade (Registro Geral de Identidade, Certificado de Naturalização emitido pelo Ministério da Justiça, Carteira de Identidade Militar ou Carteira de Identidade Profissional) emitida pelo órgão competente, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), ou Carteira de Trabalho (modelo novo), desde que conste o número da Carteira de Identidade, e CPF – Cadastro de Pessoa Física.

3.2.2 Comprovante do Pagamento da Taxa de Inscrição, correspondente ao cargo que deseja concorrer ou o Requerimento de isenção de pagamento deferido pela Comissão.

3.2.3. A inscrição só será efetivada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, tendo por ato precedente o recolhimento da taxa de inscrição (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) ou Requerimento de hipossuficiência deferido pela Comissão.

4. No ato da inscrição, o candidato:

4.1. Assinará a Ficha de Inscrição, na qual declarará o conhecimento e aceitação das normas e condições de realização do concurso.

4.2. Receberá o Comprovante de Inscrição e o Programa de Provas.

5. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou através de representante devidamente habilitado com instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório. No ato da

inscrição o procurador apresentará sua carteira de identidade. A procuração ficará retida.

6. O candidato ou procurador que no ato de inscrição fizer declaração falsa ou inexata terá sua inscrição anulada, assim como todos os atos dela decorrentes.

7. Não serão aceitos em hipótese alguma:

7.1. Inscrições de candidatos que se apresentarem posteriormente ao prazo da inscrição.
7.2. Mudança de cargo.

7.3. Inscrição em mais de um cargo.

8. Encerrado o prazo de inscrições, será publicada, em Edital, a relação nominal dos inscritos por cargo, em ordem alfabética, assim como a relação das inscrições indeferidas.

8.1. O candidato poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, ao Presidente da Comissão do Concurso, contra o indeferimento de sua inscrição, omissão do seu nome ou retificação de dados na relação dos inscritos.

8.2. O recurso deverá ser digitado, datilografado ou manuscrito com letra legível devendo constar o nome, número de inscrição, cargo e endereço do candidato.

9. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio deste Edital e sujeição a todas as normas regulamentadoras do Concurso, bem como a qualquer outro ato administrativo que a suplemente, modifique ou interprete.

CAPÍTULO III
DAS PROVAS ESCRITAS

1. O concurso constará das seguintes provas escritas com os respectivos pesos:

Nº	PROVA	TIPO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Professores de Recreação, Arte e Movimento para Educação Infantil; Professor de Educação Física - 1° ao 5° ano; Professor de Artes - 1° ao 5° ano; Professor de Língua Inglesa - 1° ao 5° ano.					
01	Língua Portuguesa	Objetiva	10	10	100
02	Conhecimento Pedagógico	Objetiva	10	10	100
03	Conhecimento Específico	Objetiva	10	20	200
04	Redação	Dissertativa	-	-	100
Médico Clínico Geral Estratégia Saúde da Família - ESF; Médico Clínico Geral, Médico Pediatra; Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia; Farmacêutico-Bioquímico, Fiscal de Vigilância Sanitária; Técnico de Saúde Bucal; Técnico em Enfermagem; Técnico de Prótese Dentária; Fiscal de Posturas; Guarda Vidas, Auxiliar de Consultório Dentário – ACD.					
01	Língua Portuguesa	Objetiva	10	10	100
02	Conhecimento Específico	Objetiva	20	10	200
Agente Comunitário de Saúde					
01	Língua Portuguesa	Objetiva	10	10	100
02	Matemática	Objetiva	10	10	100
03	Conhecimento Específico	Objetiva	10	10	100
Assistente de Administração; Operador de Máquinas					
01	Língua Portuguesa	Objetiva	10	10	100
02	Matemática	Objetiva	10	10	100

2. As provas constarão de questões de múltipla escolha e versarão sobre o programa a ser entregue no ato da inscrição. A prova de redação obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital, e somente os candidatos que acertarem 50% (cinqüenta por cento), ou mais das questões objetivas, do total das provas objetivas, terão sua redação corrigida.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

1. As Provas Escritas serão realizadas no **dia 16 de outubro de 2011.**

2. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de Documento Oficial de Identidade ou o que o substitua, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

3. Às 7:00 horas o portão será aberto para entrada dos candidatos; às 08:00 horas o portão será fechado; às 8:30 horas as provas terão início e se encerrarão às 12:30 horas.

4. Ao ingressar no local onde as provas serão realizadas, o candidato deverá encaminhar-se para sua sala, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará o horário de início.

5. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões, às 08:00 horas.

6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou o retardamento do candidato na sua exclusão do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

7. Durante a realização da prova não será permitida consulta de qualquer espécie a livro, caderno, folheto, revista, apostila ou outro tipo de apontamento, bem como, o uso de máquina calculadora, telefone celular ou outro tipo de equipamento eletrônico.

8. O candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita estará automaticamente eliminado do concurso.

9. Também será eliminado do Concurso o candidato que:

9.1. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou outro material não permitido.

9.2. Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do Fiscal.

9.3. Faltar com respeito ao fiscal ou aos candidatos ou tumultuar a realização das provas.

9.4. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadimitindo-se qualquer tolerância.

10. O candidato, ao terminar a prova entregará o Cartão de Respostas e a Prova de Redação, quando for o caso, sendo que o caderno de provas ficará em posse do candidato.
10.1. O candidato não poderá entregar a prova ou deixar a sala antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início da prova.

10.2. Após o término da prova o candidato só poderá permanecer do lado de fora do portão de entrada, em silêncio para não perturbar os demais candidatos em sala não sendo permitida a sua permanência dentro do recinto, até a completa finalização das atividades, isto é, o fechamento de malotes e publicação dos gabaritos.

10.3. Durante a realização da prova e até o final do horário de término estabelecido não poderão permanecer dentro de sala de aula menos do que três candidatos, acompanhados do fiscal de sala.

10.4. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, até que a última prova seja entregue e só serão dispensados após o lacre do malote.

11. Imediatamente após o encerramento da Prova Escrita e fechamento dos Malotes contendo os Cartões de Resposta, será fixado, no mural do Paço Municipal, o Gabarito de todas as provas e posteriormente, publicado no veículo oficial de divulgação do município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul e www.bonito.ms.gov.br).

11.1. Caso haja recurso relativo às questões das provas, que implique em alteração do gabarito, o mesmo será republicado por meio de Edital.

12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que ficará responsável pela guarda da criança. Não haverá

compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de Identidade original, por motivo de perda/roubo/furto, será submetido à identificação especial (coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio), devendo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização da prova escrita, identificar-se perante a Comissão do Concurso, na Prefeitura.

13.1. O candidato que deixar de atender ao disposto no item 13 deste Capítulo, não terá o Cartão de Resposta corrigido, o que corresponderá à nota 0 (zero) em todas as provas.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

1. Cada prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) até 100 (cem) pontos ou até 200 (duzentos), conforme estabelecido no Capítulo III deste Edital.

2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% do total dos pontos estipulados para todas as Provas Objetivas e 50% na Redação, não podendo, no entanto, obter grau 0 (zero) em nenhuma das provas.

3. A divulgação do resultado da prova de Redação se dará, somente, para os candidatos aprovados nas demais provas escritas.

4. Em caso de anulação de questão, a pontuação referente à mesma será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova.

4.1. A anulação de questões obedecerá rigorosamente critérios técnicos.

5. Na correção dos Cartões de Respostas das provas Escritas será atribuído grau 0 (zero) à questão:
a) com mais de uma alternativa assinalada;
b) sem alternativa assinalada;
c) com emenda ou rasura;
d) marcada a lápis.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS PRÁTICAS

1. Os candidatos aos cargos de Assistente de Administração, Guarda Vidas e Operador de Máquinas, aprovados nas provas escritas, serão convocados para a Prova Prática, de caráter eliminatório.

1.1. A Prova Prática será realizada de acordo com critérios de avaliação, a serem divulgados em
Edital, sendo que:
1.1.1. A prova prática para o cargo de **Assistente de Administração** constará de um teste prático no qual o candidato deverá demonstrar sua habilidade para operar microcomputadores - programas Word e Excel (Microsoft - Plataforma Windows).

1.1.2. A prova prática para o cargo **Guarda Vidas** constará de um teste prático onde o candidato deverá demonstrar habilidades e conhecimentos nas atividades do cargo e no atendimento de primeiros socorros.

1.1.3. A prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas** constará de um teste prático no qual o candidato deverá demonstrar sua habilidade no manuseio da máquina (motoniveladora e pá-carregadeira) e conhecimentos dos procedimentos de sua manutenção básica. No ato da prova prática o candidato deverá apresentar a habilitação requerida para o cargo.

1.2. No dia da prova prática, os candidatos ao cargo de Guarda Vidas deverão apresentar, além da Carteira de Identidade, ATESTADO MÉDICO de sanidade física e mental, com o parecer "APTO PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA que requer esforço físico" emitido no máximo 20 (vinte) dias antes da data da prova.

1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% dos pontos na Prova Prática, e em cada uma das etapas, quando for o caso, observados os critérios que forem estabelecidos posteriormente, em Edital específico.
1.3.1 Quando a Prova Prática for realizada em mais de uma etapa, todas as etapas serão eliminatórias.

1.3.2 Os critérios específicos de cada uma das etapas serão definidos quando da convocação do item 1 deste capítulo, assim como, prestados outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

2. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou o retardamento do candidato na sua exclusão do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

1. O candidato aprovado apresentará os títulos, que é de caráter classificatório, em data e local a serem divulgados posteriormente.

2. Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e obedecerão aos critérios a seguir especificados:

QUADRO 1- TODOS OS CARGOS			
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	***QUANTIDA-DE MÁXIMA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR MÁXIMO***
I- Diploma ou certificado/declaração de Pós Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em área de conhecimento afim à exigida para o cargo, quando não for pré-requisito para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	1	8	8
II- Declaração, Certificado, Atestado ou outro documento que comprove a participação em "**Cursos Avulsos",** não enquadrados na situação anterior, em área de conhecimento afim com as atribuições do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 8 horas/aula e máxima de 40 horas/aula, realizados a partir de janeiro de 2000.	3	4	12
III- Declaração, Certificado, Atestado ou outro documento que comprove a participação em "**Cursos Avulsos"** não enquadrados nas situações anteriores, em área de conhecimento afim com as atribuições do cargo a que concorre, com carga horária acima de 40 horas/aula, realizados a partir de janeiro de 2000.	2	5	10
TOTAL DE PONTOS	**30**		

3. Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas, em cartório, ou fotocópia acompanhada do original. Qualquer que seja a opção do candidato, a fotocópia ficará retida.

3.1 Os títulos, apresentados em cópias devidamente autenticadas, ou conferidas com os originais, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já apresentados.

3.2 São documentos comprobatórios de titulação:

3.2.1. Títulos relacionados no item I do quadro de títulos - diploma ou certificado/declaração.

3.2.2. Títulos relacionados nos itens II e III do quadro de títulos - Declaração, Certificado, Atestado ou outro documento que comprove a participação em "**Cursos Avulsos**".

3.2.2.1. Serão aceitos/pontuados como "**Cursos Avulsos",** participação em Cursos**,** Congressos**,** Seminários, Encontros e Palestras.

3.2.2.2. Não serão aceitos/pontuados como "**Cursos Avulsos**", comprovantes de estágio, monitoria, prestação de serviço voluntário ou remunerado e atuação como participante em projetos, atividades de apoio, palestrante, ministrante, facilitador, coordenador, bem como documentos referentes aos pré-requisitos de escolaridade dos cargos.

3.2.2.3 Cursos de Informática – são considerados afins a todos os cargos objeto do concurso e cada item especificado a seguir será

avaliado como **um único título**, mesmo que no documento conste apenas um dos cursos listados no item, observados os requisitos estabelecidos no quadro de títulos:
a) Introdução à Informática: Abrange os cursos da plataforma windows (windows 98, windows XP, windows 9X).
b) Informática Básica: Abrange os cursos de Word, Excel, Acess, Power Point, Front Page e Outlook.
c) Informática Avançada: Abrange os cursos de Corel Draw, Adobe Photoshop, Macromedia Flash, e outros assemelhados.
d) Cursos de Noções Técnicas de Hardware e Software.
3.2.2.4 Cursos de Idiomas – são considerados afins a todos os cargos objeto do concurso.

3.3 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as
informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3.1. São consideradas informações necessárias nos documentos:
- Identificação do Curso.
- Carga Horária.
- Período de Realização.
- Nome da Instituição e Assinatura do Responsável ou validação do sitio virtual.

4. Não serão admitidos, em hipótese alguma, títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
5. Os títulos recebidos na ocasião da "Apresentação de Títulos" passarão por uma revisão, fundamentada nos critérios do Edital, antes de se atribuir pontos aos mesmos.

6. Em caso de fundada dúvida, a qualquer momento será solicitada, ao candidato, a reapresentação dos títulos, em documento original, sob pena de se desconsiderar os pontos relativos aos mesmos.

7. A Apresentação dos Títulos poderá ser feita pelo próprio candidato munido de documento de identidade ou o que o substitua ou através de representante devidamente habilitado com instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório. No ato da apresentação dos títulos o procurador apresentará sua Carteira de Identidade. A procuração ficará retida.

8. A Apresentação de Títulos e as Provas Práticas serão realizadas após as Provas Escritas, somente para os candidatos aprovados nestas provas, em datas a serem divulgadas posteriormente.

CAPÍTULO VIII
DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação será feita pelo total de pontos obtidos pelos candidatos em todas as provas.
1.1. A nota final do candidato será o resultado do somatório das notas das provas escritas e práticas, quando for o caso, e dos pontos relativos aos títulos.

2. A listagem dos candidatos aprovados será publicada por ordem decrescente da nota final do Concurso, por cargo.

3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na Prova Escrita.
3.1. Se, após aplicação desse critério persistir o empate, a escolha recairá no candidato de maior idade.
3.2. Se ainda assim persistir o empate será realizado sorteio pela Comissão do Concurso convocando os candidatos empatados a presenciarem o sorteio.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

1. Os recursos relativos às diversas etapas, atos ou Editais do concurso deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso, na sede da Prefeitura Municipal.

1.1. Em todas as etapas o prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a realização das provas ou a divulgação dos gabaritos, resultados, tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente ao dia da divulgação.

1.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, digitado, datilografado ou manuscrito com letra legível, devendo constar o nome do candidato, número de inscrição e cargo a que concorre.

1.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal. Recurso inconsistente e intempestivo será preliminarmente indeferido.
1.4. Não serão admitidos recursos:

1.4.1. Sem identificação e fundamentação do recurso.

1.4.2. Fora do prazo.

1.4.3. Das respostas dos recursos interpostos, bem como da não admissão do recurso anterior.

1.5. Somente será admitido pela Comissão de Concurso, o recurso que atender aos critérios estabelecidos neste Edital; aquele que deixar de atender, será indeferido**.**

1.6. A Comissão de Concurso terá o prazo estimado de 10 (dez) dias corridos, a contar do 1º dia útil subseqüente ao encerramento do recebimento dos recursos, para apresentar resposta, que será divulgada em mural na sede da Prefeitura Municipal.

1.6.1. O gabarito publicado anterior à avaliação dos recursos está sujeito à alteração decorrente de provimento de recurso interposto, devendo ser republicado, ao qual não caberá recurso.

CAPÍTULO X
DOS RESULTADOS E SUA HOMOLOGAÇÃO

1. Concluídos os trabalhos de apuração e julgamento das provas escritas, práticas e de apresentação de títulos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final através de Edital publicado no veículo oficial de divulgação do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul e www.bonito.ms.gov.br), acompanhado da relação nominal dos aprovados por ordem de classificação, em cada cargo. De acordo com a prioridade administrativa poderão ser homologados resultados por grupos de cargos.

CAPÍTULO XI
DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

1. A nomeação será feita por ato do Prefeito Municipal e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

2. Para efeito de nomeação o candidato convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, nos termos da legislação substantiva.

3. Na ocasião da posse de cada candidato habilitado que vier a ser nomeado, terá ele que comprovar possuir os requisitos indicados no item 2 do Capítulo II, deste Edital.

3.1. A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou de documentos falsos, apresentados pelo candidato, em qualquer fase do concurso, na apresentação de títulos, no ato da inscrição ou na posse, acarretará na anulação de sua classificação no concurso, e em conseqüência, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de outros procedimentos legais cabíveis.

3.2. O candidato que exerce outro cargo ou função pública ou proventos decorrentes de aposentadoria inacumuláveis, respectivamente, nos termos do inciso XVI e do §10 do artigo 37 da Constituição Federal deverá, ao tomar posse, comprovar seu pedido de desligamento da situação anterior, bem como, comprovar, antes de entrar em exercício, a publicação do correspondente ato, sob pena de ter a respectiva nomeação tornada sem efeito.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação.
b) Não se apresentar, no prazo fixado, para tomar posse.
c) Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo.
d) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas oferecidas são para o Município sendo que a lotação obedecerá ao critério de classificação e prioridades da Administração. A não concordância com a lotação implicará na exclusão do candidato.

2. O concurso terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do ato de homologação do seu resultado final.

3. A classificação no concurso, ainda que no limite de vagas estimadas, assegurará ao concorrente, expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada às prioridades administrativas com observância das disposições legais pertinentes.

4. Durante o prazo de validade do concurso, além das vagas relacionadas no Anexo I, de que trata o Capítulo I, poderão ser preenchidas, por candidatos aprovados, as vagas existentes no Plano de Cargos, assim como, as que vierem a vagar no período, bem como as que forem criadas por Lei, de acordo com a necessidade da Administração.
5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no veículo oficial de divulgação do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul e www.bonito.ms.gov.br) além de outra forma adotada pela Prefeitura Municipal.

6. Serão publicados os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso, podendo ser publicadas as notas de todos que realizaram as provas.

7. Nos Editais de publicação do resultado final e de homologação, os candidatos portadores de necessidades especiais, serão relacionados por ordem de classificação em lista específica.

8. As determinações constantes nos itens deste Edital poderão ser alteradas, suprimidas e acrescidas, enquanto não efetivado o ato em questão, devendo nesse caso serem publicadas no veículo oficial de divulgação do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul e www.bonito.ms.gov.br) e outra forma adotada pela Prefeitura Municipal.

9. Na impossibilidade de realizar a prova escrita para todos os cargos em um único horário, conforme previsto nos itens 2 e 3 do capítulo IV, por insuficiência dos espaços físicos disponíveis no Município, o mesmo será redefinido.

10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Bonito.

11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento os Editais e demais publicações referentes a este Concurso, através do veículo oficial de divulgação do município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul e www.bonito.ms.gov.br).

12. O período de estágio probatório é de 3 (três) anos, a contar do início do exercício.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que também poderá dirimir eventuais dúvidas relativas ao concurso.

Bonito, 10 de agosto de 2011.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B52859E8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II – EDITAL C/Nº 01/2011 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO – CARGOS PROFESSORES

A Prova de Redação será avaliada de acordo com os itens abaixo:

1. Observância ao tema: 20 pontos
2. Aspecto Formal: apresentação formal do texto, a disposição dos parágrafos, margem e título. – 10 pontos
3. Atualidade (aspectos enfocados na redação): 10 pontos
4. Aspecto Gramatical: 20 pontos
4.1 Ortografia
4.2 Translineação (divisão silábica em final das linhas)
4.3 Sintaxe: colocação, concordância e regência.
5. Aspecto Estrutural: 30 pontos
5.1 Clareza
5.2 Coesão e Coerência
5.3 Seqüência das idéias
6. Estilo: 10 pontos
6.1 Originalidade – produção própria
6.2 Criatividade
6.3 Texto – humorístico, informativo, argumentativo e formal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:26EAE832

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO EXTRATO DO EDITAL C/ Nº 01/2011

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto nº 084 de 29/07/2011, torna público para conhecimento dos interessados:
1. A abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado a
selecionar candidatos para cargos de provimento efetivo desta Prefeitura.

1.1 As inscrições serão recebidas no período de 29/08/2011 a 02/09/2011, no horário das 08:00 às 16:00 horas, exceto no dia 29/08, cujo horário será das 10:00 às 16:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, Rua Cel. Pilad Rebuá, nº 1780 - Centro, Município de Bonito – MS.
2. O Concurso Público será destinado a selecionar candidatos para os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de BONITO, listados a seguir**:**
Médico Clínico Geral Estratégia Saúde da Família – ESF; Médico Clínico Geral; Médico Pediatra; Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia; Farmacêutico-Bioquímico; Fiscal de Vigilância Sanitária; Professor de Recreação, Arte e Movimento para Educação Infantil, Professor de Educação Física – 1° ao 5° ano, Professor de Artes – 1° ao 5° ano, Professor de Língua Inglesa – 1° ao 5° ano, Técnico em Enfermagem; Assistente de Administração; Fiscal de Posturas; Técnico de Prótese Dentária; Técnico de Saúde Bucal; Guarda Vidas, Auxiliar de Consultório Dentário – ACD; Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro; Agente Comunitário de Saúde ESF Rincão Bonito; Agente Comunitário de Saúde – ESF Donária; Agente Comunitário de Saúde – ESF América; Agente Comunitário de Saúde – ESF América – Rural - Assentamento Santa Lúcia; Operador de Máquinas.

3. Condições de Realização: O concurso constará de provas escritas, apresentação de títulos e provas práticas de acordo com a necessidade de seleção por cargo. As provas escritas serão realizadas no dia **16 de**

outubro de 2011 e as provas práticas e apresentação de títulos em datas a serem estabelecidas posteriormente.

4. Critério de Classificação: A classificação será feita pelo total de pontos obtidos pelos candidatos em todas as provas (escrita, prática e apresentação de títulos) e obedecerá a ordem decrescente da nota final do concurso por cargo.

5. Prazo de Validade: dois anos, prorrogável por mais dois anos.

6. Recursos: O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso.

7. O Edital completo foi publicado no veículo oficial de divulgação do município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul e www.bonito.ms.gov.br).e encontra-se fixado em local público e na sede da Prefeitura Municipal.

BONITO, 10 de agosto de 2011.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9995E746

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CNº01/2011 DECLARAÇÕES

ANEXO IV DO EDITAL CNº01/2011

DECLARAÇÃO - AUTÔNOMO

Declaro, para os fins do Edital CNº01/2011 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bonito, que o meu rendimento mensal, na condição de Autônomo, corresponde ao valor de
R$ _____.

Firmo a presente, nada mais.

Bonito, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL CNº01/2011

DECLARAÇÃO – OUTRAS CONDIÇÕES

Declaro, para os fins do Edital CNº01/2011 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bonito, que não possuo Carteira de Trabalho e nem percebo qualquer rendimento mensal.

Firmo a presente, nada mais.

Bonito, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

ANEXO V DO EDITAL CNº01/2011

DECLARAÇÃO - DESEMPREGADO

Declaro, para os fins do Edital CNº01/2011 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bonito, que não recebo, atualmente, algum valor referente a seguro desemprego.

Firmo a presente, nada mais.

Bonito, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:93BF7875

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III AO EDITAL CNº01/2011

CONCURSO PÚBLICO/2011– PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE
O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto no Edital CNº01/2011 requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição, para o:
CARGO:
1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
Nome:
Filiação
Pai:
Mãe:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Estado Civil:
Endereço Residencial:
Rua: Nº
Cidade: CEP: Estado:
Telefone:
Nº de pessoas que residem com o candidato:
2. DADOS SOCIECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME FONTE PAGADORA	PARENTESCO (*)	SALÁRIO MENSAL

(*) Próprio candidato; cônjuge; pai; mãe, avó, avó, tio, irmão, filho, neto, etc.
CÓPIA DE DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO:
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social
( ) Declaração de próprio punho
( ) Contracheque
( ) Declaração Anual de Isento - 2010
( ) Comprovante de Recebimento de Seguro Desemprego
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.
Em _____ de _____ de 2011. _____ Assinatura do candidato:
( ) Deferido ( ) Indeferido _____ Comissão do Concurso

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DA41951D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2460

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1715 de 29/12/2010 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2011.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2011

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1715, de 29 de dezembro de 2010) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 5 de Julho de 2011.

CAMAPUÃ, 05 de julho de 2011

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 2460 , DE 05 DE julho DE 2011

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 020501 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Ficha 54 28.843.0000.2041.000 Operações Especiais 10.000,00 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 020800 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha204 13.392.0015.2027.000 Popularização da Cultura e do Lazer 16.000,00 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Ficha 212 27.812.0016.2028.000 Fomento ao Desporto Amador 6.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 32.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 020500 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha:43 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -5.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:45 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -2.000,00 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha:46 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -1.000,00 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Ficha:47 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -2.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 020800 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 154 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa -16.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:168 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola -6.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
TOTAL DAS ANULAÇÕES -32.000,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:6EE4C981

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 027/2011/CMSC/MS

Camapuã, 12 de Julho de 2011.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária do dia 12 de julho de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Fica aprovado os Balancetes dos meses de abril e maio de 2011.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:6ACF3BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 028/2011/CMSC/MS

Camapuã, 12 de Julho de 2011.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária do dia 12 de julho de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Fica aprovado para a próxima reunião a Eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:C5FE3C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 029/2011/CMSC/MS

Camapuã, 12 de Julho de 2011.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária do dia 12 de julho de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Fica aprovado para a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Camapuã-MS, que terá como tema central: "TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO", que deverá participar de cada grupo de trabalho dois enfermeiros e um Conselheiro Municipal de Saúde.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:6FE476A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 030/2011/CMSC/MS

Camapuã, 12 de Julho de 2011.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária do dia 12 de julho de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Fica aprovado para a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Camapuã-MS, que terá como tema central: "TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO", os seguintes eixos:
a) política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade;
b) participação da comunidade e controle social; e
c) gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público x Privado; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:01DC524C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 031/2011/CMSC/MS

Camapuã, 09 de Agosto de 2011.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária do dia 09 de agosto de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Fica aprovado as duas Academias de Saúde completa para o município de Camapuã.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:1BA8F591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 032/2011/CMSC/MS

Camapuã, 09 de Agosto de 2011.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária do dia 09 de agosto de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Fica aprovado a aquisição de um Aparelho de Ultrasson.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:B5A061EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 033/2011/CMSC/MS

Camapuã, 09 de Agosto de 2011.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária do dia 09 de agosto de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Fica aprovado a celebração de convênio com o hospital Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para aquisição de roupas para o hospital.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:A2F4DFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 034/2011/CMSC/MS

Camapuã, 09 de Agosto de 2011.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária do dia 09 de agosto de 2011,
Considerando a Subseção II – Funcionamento, Art. 10º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã,
RESOLVE:
Art. 1o Fica aprovada a nomeação da senhora Evamerlyn de Podestá Etges, do segmento dos Trabalhadores em Saúde, como Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, eleita com mandato de 2 anos,
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:5204F837

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 035/2011/CMSC/MS

Camapuã, 09 de Agosto de 2011.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária do dia 09 de agosto de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Fica aprovado o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Camapuã, realizada no dia 14 de julho de 2011, com o tema central: "TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO".
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:52989ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 036/2011/CMSC/MS

Camapuã, 09 de Agosto de 2011.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária do dia 09 de agosto de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Fica aprovado o Balancete do mês de junho de 2011, de acordo com o parecer apresentado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização de Execução Orçamentária e Financeira do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, que apresentou relatório favorável com os gastos em saúde.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:5D591035

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO DO EDITAL Nº 001 – TP 006-2011

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2011
A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 270/2009, de 20.11.2009, torna público para conhecimento dos interessados que, para maiores esclarecimentos às licitantes, corrige algumas informações presentes no Edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global de conformidade com o que segue:
PREAMBULO
Onde se lê: "Na data, hora e local acima indicado deverão ser entregues e protocolados os envelopes, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO".**
Leia-se: "Na data, hora e local acima indicado deverão ser entregues e protocolados os envelopes de **NÚMEROS 01, 02, 03 e 04 DESCRITOS NO 3.2. DO EDITAL**".

ITEM 3.1.
Onde se lê: "Até às **9h do dia 15 de Agosto de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal de Camapuã, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:"
Leia-se: "Até às **9h do dia 15 de Agosto de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal de Camapuã, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de **números 01, 02, 03 e 04 descritos no 3.2.** e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:"

ITEM 3.2.
Onde se lê: "A documentação referente às propostas técnica, de preço e de habilitação serão entregues em envelopes separados, e fechados, dirigidos à comissão de licitação, contendo na parte externa os dizeres conforme modelo abaixo:"
Leia-se: "A documentação referente a presente licitação serão entregues em envelopes separados, e devidamente lacrados, dirigidos à comissão de licitação, contendo na parte externa os dizeres conforme modelo abaixo:"

Tendo em vista que as correções acima não interferem na formulação da proposta pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade mantém todos os demais prazos constantes no Edital, inclusive a data de abertura do certame, sem alterações.

Camapuã – MS, 10 de Agosto de 2011.

RILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:7E007B0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2011 PREGAO PRESENCIAL N° 010/2011 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: Milton Sussumo Nishikawa.
OBJETO: Fornecimento de um veiculo usado, tipo microônibus com no mínimo: ano 2003, 26 lugares, motor a diesel, lataria em ótimo estado, com garantia de no mínimo 06 meses, laudo mecânico e avaliação da Prefeitura, pneus em ótimo estado, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
VALOR: **R$ 69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos Reais).
PRAZO: até 31.10.2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Projeto/Ativ.	1006	Aquisição de veículos para atender a Secretaria de Educação
12.361.0007	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 22 de julho de 2011.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Milton Sussumo Nishikawa (contratada)

Caracol – MS, 22 de julho de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:D7D7BA53

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 046/2011

MARIA ODETHE CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve

Artigo. 1 – NOMEAR a Srª. **FABIANA DOS SANTOS SALVA** do cargo de provimento em comissão de SECRETARIA a partir de 11 de Agosto de 2011.

Artigo. 2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – Ms 10 de Agosto de 2011.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:4039B690

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADO: Amélia Paula Cáceres dos Santos
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação, do contratado para exercer temporariamente a função de Educadora Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social no departamento CREAS no, que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 31/12/2011
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos Reais).
Valor Global do contrato: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0008.3.1.90.04.01.01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de Agosto de 2011
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Amélia Paula Cáceres dos Santos (Contratada)

Caracol – MS, 01 de Agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:F2CDF79F

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADO: Luiz Roberto Cunha Vianna
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação, do contratado para exercer temporariamente a função de Educador Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social no departamento CRAS no, que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 31/12/2011
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos Reais).
Valor Global do contrato: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0008.3.1.90.04.01.01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de Agosto de 2011
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Luiz Roberto Cunha Vianna (Contratado)

Caracol – MS, 01 de Agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:F551B6C0

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADO: Vania Alvares Borges
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação, do contratado para exercer a função de Professora Regente do 4° Ano do Ensino Fundamental em substituição a Professora Evanilda Alves Leite, que se encontra de Licença Premio na Escola Municipal João José Leite da Silva Pólo no, que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 08/11/2011
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos Reais).
Valor Global do contrato: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0008.3.1.90.04.01.01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 08 de Agosto de 2011
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Vania Alvares Borges (Contratada)

Caracol – MS, 08 de Agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:646ACE40

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 590, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a Lei Municipal nº 579, de 09 de maio de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Caracol aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 579, de 09 de maio de 2011 que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar a aquisição e a doação de medicamentos à Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, mediante prévio procedimento licitatório regido pela Lei nº 8.666/93, e doá-los ao Hospital da Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy, para que esta disponibilize gratuitamente a seus pacientes."

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da presente lei com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica devidamente homologada e ratificada a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares efetuadas no exercício de 2011 e anteriores à promulgação da presente lei, em razão mesmo de sua necessidade, urgência e emergência."

Art. 3º. Fica alterado o artigo 2º, da referida Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor dos medicamentos e materiais hospitalares a serem doados para a referida Associação fica limitado ao valor máximo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)por ano."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 08 de Agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:B59CC923

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR N. 591, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

"Institui o Cadastro Temporário, impõe á obrigatoriedade do cadastramento e dá outras providências."

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Caracol - MS, o Cadastro Temporário, impondo a obrigatoriedade de cadastramento das empresas prestadoras de serviços, pessoas jurídicas estabelecidas em outros municípios, quando estas prestarem serviços a tomadores de serviços pessoas físicas ou jurídicas, aqui estabelecidas.

Art. 2º. As pessoas jurídicas com domicílio tributário em outros municípios, quando estas exercerem suas atividades a tomadores de serviços estabelecidos no Município de Caracol, deverão emitir Notas Fiscais (NF) autorizadas e impressas pelo Setor Tributário do Município de Caracol - MS.

Art. 3º. As solicitações de Notas Fiscais (NFs), as retenções dos impostos incidentes sobre os serviços prestados resultante da emissão da Nota Fiscal deverão atender às exigências do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A inscrição temporária das empresas domiciliadas em outros municípios não será objeto de qualquer ônus, especialmente de taxa de Alvará de Funcionamento.

Art. 5º. O tomador do serviço, antes da contratação, deverá exigir do prestador a devida inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caracol - MS, 08 de agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:D0F860FE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 592, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

"Desafeta os lotes que especifica, e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os referidos Lotes Urbanos, aos Titulares das casas populares construídas nos referidos lotes, por intermédio do Programa Habitacional do FNIS, ou proprietários que apresentam documentos comprobatórios de

Titularidades dos referidos imóveis, e dá outras providências."

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada e autorizado o Poder Executivo Municipal a doar os lotes abaixo relacionados, para os Titulares das casas populares construídas nos referidos lotes, por intermédio do Programa Habitacional do FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) ou proprietários que apresentam documentos comprobatórios de Titularidade dos referidos imóveis, visto que as Unidades habitacionais são quitadas e isentas de financiamentos por ser construídas com recursos oriundos do FNHIS.

Parágrafo Único: Os imóveis supracitados no *caput* deste artigo apresentam as seguintes descrições e confrontações:

1) Matrícula 13.675, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 01** (um), da **quadra nº 46-C**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado par da margem direita da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 02(dois) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com a área Institucional da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 08 (oito) da Avenida Brasil, distante 20,00 m (vinte metros) da esquina formada pela Rua Dom Aquino Corrêa e Rua Henrique Tomassini.

2) Matrícula 13.676, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 02** (dois), da **quadra nº 46-C**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado par da margem direita da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 03 (três) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 01 (Hum) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 08 (oito) da Avenida Brasil, distante 30,00 m (trinta metros) da esquina formada pela Rua Dom Aquino Corrêa e Rua Henrique Tomassini.

3) Matrícula 13.677, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 03** (três), da **quadra nº 46-C**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado par da margem direita da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 04 (quatro) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 02 (dois) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 07 (sete) da Avenida Brasil, distante 40,00 m (quarenta metros) da esquina formada pela Rua Dom Aquino Corrêa e Rua Henrique Tomassini.

4) Matrícula 13.678, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 04** (quatro), da **quadra nº 46-C**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado par da margem direita da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 05 (cinco) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 03 (três) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 07 (sete) da Avenida Brasil, distante 50,00 m (cinqüenta metros) da esquina formada pela Rua Dom Aquino Corrêa e Rua Henrique Tomassini.

5) Matrícula 13.679, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 05** (cinco), da **quadra nº 46-C**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado par da margem direita da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 06 (seis) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 04 (quatro) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 07 (sete) da Avenida Brasil, distante 50,00 m (cinqüenta metros) da esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini.

6) Matrícula 13.680, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 06** (seis), da **quadra nº 46-C**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado par da margem direita da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 07 (sete) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 05 (cinco) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 07 (sete) da Avenida Brasil, distante 40,00 m (quarenta metros) da esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini.

7) Matrícula 13.681, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 07** (sete), da **quadra nº 46-C**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado par da margem direita da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 08 (oito) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 06 (seis) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 06 (seis) da Avenida Brasil, distante 30,00 m (trinta metros) da esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini.

8) Matrícula 13.682, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 08** (oito), da **quadra nº 46-C**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado par da margem direita da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 09 (nove) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 07 (sete) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 06 (seis) da Avenida Brasil, distante 20,00 m (vinte metros) da esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini.

9) Matrícula 13.683, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 09** (nove), da **quadra nº 46-C**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado par da margem direita da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 10 (dez) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 08 (oito) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 06 (seis) da Avenida Brasil, distante 10,00 m (dez metros) da esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini.

10) Matrícula 13.684, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 10** (dez), da **quadra nº 46-C**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado par da margem direita da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com a esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 09 (nove) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 06 (seis) da Avenida Brasil.

11) Matrícula 13.685, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 01** (um), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com a esquina formada pela Rua Dom Aquino Corrêa e Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 02 (dois) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 01 (um) da Avenida Mato Grosso.

12) Matrícula 13.686, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 02** (dois), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 01 (um) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 03 (três) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 01 (um) da Avenida Mato Grosso, distante 10,00 m (dez metros) da esquina formada pela Rua Dom Aquino Corrêa e Rua Henrique Tomassini.

13) Matrícula 13.687, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 03** (três), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 02 (dois) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 04 (quatro) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 01 (um) da Avenida Mato Grosso, distante 20,00 m (vinte metros) da esquina formada pela Rua Dom Aquino Corrêa e Rua Henrique Tomassini.

14) Matrícula 13.688, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 04** (quatro), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 03 (três) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 05 (cinco) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 01 (um) da Avenida Mato Grosso, distante 30,00 m (trinta metros) da esquina formada pela Rua Dom Aquino Corrêa e Rua Henrique Tomassini.

15) Matrícula 13.689, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 05** (cinco), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 04 (quatro) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 06 (seis) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 02 (dois) da Avenida Mato Grosso, distante 40,00 m (quarenta metros) da esquina formada pela Rua Dom Aquino Corrêa e Rua Henrique Tomassini.

16) Matrícula 13.690, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 06** (seis), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 05 (cinco) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 07 (sete) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 02 (dois) da Avenida Mato Grosso, distante 50,00 m (cinqüenta metros) da esquina formada pela Rua Dom Aquino Corrêa e Rua Henrique Tomassini.

17) Matrícula 13.691, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 07** (sete), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 06 (seis) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 08 (oito) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 03 (três) da Avenida Mato Grosso, distante 50,00 m (cinqüenta metros) da esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini.

18) Matrícula 13.692, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 08** (oito), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 07 (sete) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 09 (nove) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 03 (três) da Avenida Mato Grosso, distante 40,00 m (quarenta metros) da esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini.

19) Matrícula 13.693, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 09** (nove), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 08 (oito) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 10 (dez) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 04 (quatro) da Avenida Mato Grosso, distante 30,00 m (trinta metros) da esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini.

20) Matrícula 13.694, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 10** (nove), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 09 (nove) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 11 (onze) da Rua

Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 04 (quatro) da Avenida Mato Grosso, distante 20,00 m (vinte metros) da esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini.

21) Matrícula 13.695, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 11** (onze), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 10 (dez) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, com o lote nº 12 (doze) da Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 04 (quatro) da Avenida Mato Grosso, distante 10,00 m (dez metros) da esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini.

22) **Matrícula 13.696**, imóvel: Lote de terreno urbano determinado sob o **nº 12** (doze), da **quadra nº 46-D**, no Loteamento "Francisca Coenga", situada na cidade de Caracol – MS, localizada no lado ímpar da margem esquerda da Rua Henrique Tomassini, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 20,50 m (vinte metros e cinqüenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE, para a Rua Henrique Tomassini; LADO DIREITO, com o lote nº 11 (onze) da Rua Henrique Tomassini; LADO ESQUERDO, esquina formada pela Rua Vicente Celestino e Rua Henrique Tomassini; e FUNDOS, com o lote nº 04 (quatro) da Avenida Mato Grosso.

Art. 2º - A Rua Henrique Tomassini, constante nas matrículas, de nº 13.675 a 13.696, conforme no art. 1º desta Lei, no parágrafo único , nos itens 1 a 22, deverá ser Averbada nas Matrículas como Rua Wilson Ferreira Leite; e o nome do Loteamento como Residencial Francisca Sales Coenga dos Santos, em cumprimento à Lei nº 535, de 01 de março de 2010.

Art. 3º - A doação será efetivada pela transferência da Matrícula do nome do Município de Caracol – MS para o nome do proprietário atual do imóvel, com apresentação da documentação comprobatória, dos lotes conforme descrito no art. 1º desta Lei, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 469, de 17 de dezembro de 2007 e as disposições em contrário.

Caracol - MS, 08 de Agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:A75BF437

GABINETE DA PREFEITA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CRIADO PELA LEI N.º 352/01.
EDITAL N.º 10/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caracol – MS, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 352/2001, de 29 de outubro de 2001, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 torna público a quem possa interessar a relação dos candidatos que comunicaram desistência do processo de escolha para conselheiros tutelares triênio 2011/2014.

I – DA RELAÇÃO DA DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA

Amélia Paula Cáceres dos Santos
Vânia Álvares Borges

Caracol, 10 de agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

BERENICE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:3DE8D82B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo *o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Processo Administrativo nº 032/2011, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2011, que tem como objeto O Registro de Preços para Aquisição futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Publica na Sede do Município e nos distritos de Lagoa Bonita, Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma.* ***Adjudico*** *em favor das empresas:* ***ELETRICA ZAN LTDA****, nos itens 01 – 03 – 09 – 11 – 13, perfazendo o valor total de R$-14.341,20 (catorze mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos),* ***ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA****, nos itens 02 – 04 – 05 – 08 – 10 – 14 – 15, perfazendo o valor total de R$-13.907,00 (treze mil novecentos e sete reais) e* ***PETEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA****, nos itens 06 – 07 – 12, perfazendo o valor total de R$-15.414,50 (quinze mil quatrocentos e catorze reais e cinqüenta centavos). Autorizo a contratação das referidas empresas para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.*

Deodápolis – MS, 10 de agosto de 2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:4ECE41F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2011

Contrato nº 072/2011
Processo nº 036/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CONSTRUBRAS CONSTRUTORA DO BRASIL LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de obra de implantação de 8.034,50m lineares de rede coletora de esgoto e 430 ligações domiciliares, com recursos financeiros procedentes do Termo de Compromisso nº TC/PAC 674/2009, Processo nº 25100.062.668/2009-90 e Contrapartida do Município, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Eldorado.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.302.405-2.055-4.4.90.51.00.000
Valor: R$ 1.149.748,93 (hum milhão e cento e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)
Vigência: 09/08/2011 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 09/08/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Raymundo Xavier Neto, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9E851FCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 55/2011
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
CARGO: Cirurgião Dentista
VIGÊNCIA: 01/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 01 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: MARTA MARIA DE ARAUJO - Prefeita Municipal e Marcio Augusto de Oliveira – contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:B3D585C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 57/2011
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : DANIELE RORIGUES BERTOLA
CARGO: Enfermeira
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: MARTA MARIA DE ARAUJO - Prefeita Municipal e Daniele Rodrigues Bertola – contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:6C0888BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 56/2011
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : KESLEY MERRY KATHERINE IWASAKI
CARGO: Odontologa
VIGÊNCIA: 01/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 01 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: MARTA MARIA DE ARAUJO - Prefeita Municipal e Kesley Merry Katherine Iwasaki – contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:5CD04250

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 886/2011

"Modifica a redação do artigo 1º da Lei Municipal 868/2011."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei Municipal 868/2011, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º ***- "Os supermercados, estabelecimentos congêneres, lojas de hortifrutigranjeiros, os comerciantes que operam em feiras-livres, as lojas de alimentos in natura e industrializados em geral, as lojas de produtos de limpeza domésticas, as farmácias e drogarias, as livrarias e bancas de revistas e todos os demais estabelecimentos comerciais que distribuem aos clientes sacolas plásticas para acondicionarem suas compras localizados no âmbito do município de Eldorado, passam a oferecerem aos seus clientes sacolas de material biodegradável ou reutilizáveis para embalagens dos produtos."***
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA, em 10 de agosto de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:491F0FBE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 887/2011

"Dispõe sobre a implantação do Programa de Apoio a Agricultura Familiar no Âmbito do Município de Eldorado-MS, e dá Outras Providencias".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Apoio a Agricultura Familiar, da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, nos termos da presente lei.

Art. 2º- O Programa Municipal de Apoio à Agricultura Familiar tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico da agricultura familiar no Município de Eldorado-MS, através da participação da Prefeitura Municipal, regulamentando a prática de conservação de solo, diversificação da produção, entre outros e a implementação de ações de prestação de serviços de máquinas, incentivos à produção, com ou sem ônus para os beneficiários, de acordo com as especificações desta lei.
Art 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; ou seja, da unidade de Produção Familiar;
§ 1º- O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos;
Art.-4º- São também beneficiários desta Lei, em respeito a tradição do cultivo de melancia, independente do tamanho da área cultivada, os produtores de melancia deste Município.
Art. 5º A Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, poderá executar em favor de terceiros, a título de incentivo aos setores produtivos, de pesquisa e difusão de tecnologia, os serviços de:

I – Serviços de terraplenagem para edificação de instalações para animais e agroindústrias, em favor da expansão da produção de leite e seus derivados, carnes, avicultura, suinocultura,e da produção de manufaturas,entre outros.

II – Fomento à produção de bovinocultura leiteira e agricultura, implementando incentivos para a melhoria da genética, das pastagens e da alimentação alternativa e comercialização do gado leiteiro, com silagem, banco de proteínas, inseminação artificial com o foco na melhoria da qualidade do leite produzido no Município atendendo principalmente a normativa 51, do MAPA e legislação vigente.

III – A Prefeitura Municipal fornecerá aos pequenos agricultores familiares, calcário subsidiado, na forma desta Lei, que beneficiará com este Programa o produtor rural que se enquadrar nas especificidades de Agricultor Familiar, com as seguintes exigências:
a- Mediante apresentação da DAP, cuja renda bruta anual não seja superior a R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e ainda que 70% da renda seja proveniente da propriedade rural;
b- Os produtores interessados deverão cadastrar-se no Departamento Municipal de Agricultura, sendo o beneficio concedido mediante requerimento.

c- O custo do transporte do calcário será subsidiado parcialmente pela Prefeitura Municipal, com recursos do Programa de Apoio aos Pequenos Produtores;

d- A distribuição do calcário na terra será de responsabilidade do beneficiário. O Departamento de Agricultura efetuará o carregamento do mesmo em dia previamente especificado, obedecendo à ordem de requerimento, devidamente deferido;

e- A quantidade fornecida a cada produtor será determinada pelo Departamento de Agricultura, mediante apresentação de laudo Técnico de análise de solo, devendo ser o mesmo percentual por produtor.
f- Deferido o beneficio, o calcário deverá ser retirado pelo beneficiário no local determinado pelo Departamento de Agricultura;

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal de Eldorado deverá proceder a Abertura de Conta especifica, na qual o produtor recolherá valor em espécie para, compra de combustível e manutenção, destinado a serviço de máquinas agrícola nas pequenas propriedades rurais para tornar a agricultura sustentável, tendo em vista que não existem recursos específicos para tal finalidade.

Art.6º - A concessão de qualquer dos benefícios instituídos no artigo 2º, desta Lei, processar-se-á mediante a assinatura, pelo beneficiário, de termo de compromisso e execução como forma de contrapartida dos incentivos solicitados.

Art. 7º- É de responsabilidade do beneficiário participar de ações, em parceria com a Prefeitura Municipal, de práticas de recuperação e conservação do solo, em especial, de combate à erosão, no imóvel que o beneficiário tenha posse, ou seja, proprietário.

Art. 8º Para execução dos serviços previstos nos artigos 2º e 5º desta Lei, é indispensável que o interessado instrua requerimento, comprovando no mínimo, os seguintes documentos:
I – Identidade e cadastro de pessoa física;
II – Domicilio residencial no Município de Eldorado-MS;
III – Comprovante de propriedade ou arrendamento de imóvel, no Município de Eldorado-MS), com área não superior a 180 ha (cento e oitenta Hectares);
IV – Possuir bloco de notas de produtor rural cadastrado no Município de Eldorado-MS.
V – Comprovante de negativa de débito com o Município de Eldorado-MS.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do orçamento geral do município de Eldorado-MS, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 10 – O acompanhamento da execução da presente lei, dar-se-á mediante a participação dos agricultores familiares representados no CMDR- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 11- A presente Lei, será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dez dias do mês de agosto de 2011.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:142848B9

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 888/2011

"Altera as disposições que especifica da LEI MUNICIPAL N.º 835/2010

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e ela sanciona seguinte lei:

Art. 1.º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 835/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Município de Eldorado, através do Poder Executivo, autorizado a estabelecer com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a gestão associada para a prestação, organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, conforme o disposto no artigo 241 s Constituição Federal.

Art. 2º- Fica revogado o inciso V, do art. 4º, bem como o § 2º do artigo 5º, da Lei Municipal 835/2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado - MS, aos dez dias do mês de agosto de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:A5EF2144

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 889/2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel e barracão pré-moldado, como incentivo empresarial em favor da empresa ZIG MUNDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA para instalação da filial da indústria, no Município de Eldorado/MS e dá outras providências"

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área de 4.181,99 m², (quatro mil cento e oitenta e um metros e noventa e nove centímetros quadrados), de parte do imóvel determinado pela matrícula nº 6.823, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, localizado no Núcleo Habitacional de Eldorado, Zona Urbana da cidade de Eldorado, e um Barracão em estrutura de concreto pré-moldado com dimensão de 1.200,00m², no valor de R$101.644,32, (cento e um mil reais e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa ***ZIG MUNDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÇOES LTDA*****,** neste ato representada por seu sócio-proprietário, JULIANO DA SILVA BONFIM BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Portugal, 95, Centro, na cidade de Terra Roxa-PR, portador do RG.3954574003, inscrito no CPF sob o nº. 945.227.239-

20, para instalação da Filial da indústria de confecção, neste Município, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - A doação do imóvel e do barracão de que trata o artigo 1º, destina-se, exclusivamente a viabilizar a construção de um barracão para instalação de uma unidade Industrial e Comercial da outorgada para atividades de confecções, que atenda, no mínimo, as seguintes, condições:

I – Área construída inicialmente de 2.195,00 m ²;
II – Geração de no mínimo 280 empregos diretos, e 70 indiretos,
III – início da construção em até 60 (sessenta) dias, término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no caput do artigo.
IV- Será investido para a construção, o valor de R$1.200,000, 00, (hum milhão e duzentos mil reais),

Art. 3º - Para concessão dos incentivos descritos no artigo 1º, as partes deverão celebrar contrato, especificando prazos, obrigações e responsabilidade, respeitadas as normas previstas nesta Lei Municipal;
Art. 4º- As benfeitorias realizadas em decorrência dos incentivos ora concedidos, não poderão ser transferidas a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer titulo, pelo prazo de dez (10) anos, contados do inicio da operação da industria beneficiada.
Art. 5º- Ocorrendo concordata, falência ou extinção da pessoa jurídica beneficiada através da presente Lei, no prazo estabelecido no artigo anterior, as benfeitorias decorrentes do presente incentivo financeiro, reverterão ao Município.
Art. 6º A empresa incentivada deverá afixar no local, em lugar visível ao publico, pelo prazo mínimo de dez (10) anos, placa informativa sobre incentivos concedidos, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal, ficando às suas expensas a confecção da mesma.

Art. 7º - A escritura Publica de doação do imóvel consignará clausula adjeta de hipoteca em segundo grau em favor do município para garantia do cumprimento das obrigações da outorgada estabelecidos nesta lei e no contrato de que trata o artigo 3°.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO/MS, GABINETE DA PREFEITA AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:114B103C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 889/2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel e barracão pré-moldado, como incentivo empresarial em favor da empresa ZIG MUNDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA para instalação da filial da indústria, no Município de Eldorado/MS e dá outras providências"

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área de 4.181,99 m², (quatro mil cento e oitenta e um metros e noventa e nove centímetros quadrados), de parte do imóvel determinado pela matrícula nº 6.823, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, localizado no Núcleo Habitacional de Eldorado, Zona Urbana da cidade de Eldorado, e um Barracão em estrutura de concreto pré-moldado com dimensão de 1.200,00m², no valor de R$101.644,32, (cento e um mil reais e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa ***ZIG MUNDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÇOES LTDA,*** neste ato representada por seu sócio-proprietário, JULIANO DA SILVA BONFIM BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Portugal, 95, Centro, na cidade de Terra Roxa-PR, portador do RG.3954574003, inscrito no CPF sob o nº. 945.227.239-20, para instalação da Filial da indústria de confecção, neste Município, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - A doação do imóvel e do barracão de que trata o artigo 1º, destina-se, exclusivamente a viabilizar a construção de um barracão para instalação de uma unidade Industrial e Comercial da outorgada para atividades de confecções, que atenda, no mínimo, as seguintes, condições:

I – Área construída inicialmente de 2.195,00 m ²;
II – Geração de no mínimo 280 empregos diretos, e 70 indiretos,
III – início da construção em até 60 (sessenta) dias, término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no caput do artigo.
IV- Será investido para a construção, o valor de R$1.200,000, 00, (hum milhão e duzentos mil reais),

Art. 3º - Para concessão dos incentivos descritos no artigo 1º, as partes deverão celebrar contrato, especificando prazos, obrigações e responsabilidade, respeitadas as normas previstas nesta Lei Municipal;
Art. 4º- As benfeitorias realizadas em decorrência dos incentivos ora concedidos, não poderão ser transferidas a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer titulo, pelo prazo de dez (10) anos, contados do inicio da operação da industria beneficiada.
Art. 5º- Ocorrendo concordata, falência ou extinção da pessoa jurídica beneficiada através da presente Lei, no prazo estabelecido no artigo anterior, as benfeitorias decorrentes do presente incentivo financeiro, reverterão ao Município.
Art. 6º A empresa incentivada deverá afixar no local, em lugar visível ao publico, pelo prazo mínimo de dez (10) anos, placa informativa sobre incentivos concedidos, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal, ficando às suas expensas a confecção da mesma.

Art. 7º - A escritura Publica de doação do imóvel consignará clausula adjeta de hipoteca em segundo grau em favor do município para garantia do cumprimento das obrigações da outorgada estabelecidos nesta lei e no contrato de que trata o artigo 3°.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO/MS, GABINETE DA PREFEITA AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:D32C1628

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PREVIA

CNPJ Nº. 03.741.675.0001-80 torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul / IMASUL / MS a modalidade: **Licença Prévia** para a Atividade de Loteamento com Área com área menor que 30 Ha, denominado Loteamento Residencial Park dos Ipês, localizado no prolongamento da Rua Florisvaldo Ribeiro Bessa , no perímetro urbano do Município de Eldorado/MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:8324C136

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PREVIA

Laudelino Bruno, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a **Licença de prévia**, para o Loteamento Urbano de uma área de 40.378,90 m² (Quarenta mil, trezentos e setenta oito e noventa metros quadrado) com 92 lotes, para construção de casas, área localizada na Rodovia MS 295 s/nº no Município de Eldorado - MS.

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:129B2D4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.612/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO SINDICATO RURAL DE IGUATEMI".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) ao Sindicato Rural de Iguatemi-**SRI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.393.028/0001-50, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1869-A, nesta cidade de Iguatemi/MS.

Parágrafo Único - A ajuda de custo de que trata este artigo destina-se à aquisição de gêneros alimentícios para a realização da **V Cavalgada**, evento que integra o calendário cultural e a tradição iguatemiense.

Art. 2º - Para cobertura da despesa de que trata o *caput* do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar ou especial em igual quantia, utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, observando o disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:3DCD215C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.613/2011

PRORROGA A CONCESSÃO DE TODOS OS BENEFÍCIOS DA LEI N° 1.601/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi/MS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica prorrogado até o dia 30 de Junho/2011 todos os benefícios da Lei 1.601/2011, dando oportunidade àqueles que ainda não acertaram as contas com o fisco municipal.

Art. 2° - As isenções e parcelamento aos créditos de natureza tributária referem-se aos anos anteriores a 2011 e somente serão efetuados no âmbito do Departamento Tributário do Município.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi/MS, 03 de Junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:6D8832C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 13 CONCURSO DE PROVAS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2007, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, "Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul";

Considerando que o sistema não processou a nota da Prova de Português como critério de desempate para os cargos que realizaram três provas (português, matemática e conhecimento específico), infringindo o item 8.3 do Edital 001/2011, e a REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL 012/2011 DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS no Concurso Público de Provas,

Considerando a relação final de classificados, por constante e corrigida divulgada no Edital n.º 12/2011, publicado no Órgão de Imprensa Oficial "Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul" no dia 08 de agosto de 2011;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** o resultado do Concurso Público n.º 001/2011 da Prefeitura do Município de Iguatemi, para provimento dos cargos relacionados nas referidas classificações finais.

O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, por Decreto do Executivo.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Iguatemi, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:BDC9375D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2011.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS realizará processo seletivo para contratação temporária de docentes. O Edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal Jaraguari/MS, situada à Rua Gonçalves Luis Martins, N° 420 Centro – CEP: 79.440-000 Fone: 67-3285-1359. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Amércio Ferreira de Souza, N° 191, centro Jaraguari, no período de 09/08/2011 a 10/08/2011. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:FE84E92B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ROSA & PEREIRA

Contrato nº 32/2011
Processo nº 45/2011
CARTA CONVITE Nº 030/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa ROSA & PEREIRA LTDA
Objeto: Aquisição de Material Escolar para alunos da rede pública municipal de ensino, atraves da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária: 12.361.0007.2007/3.3.90.30.00
12.361.0007.2013/3.3.90.30.00
Valor: R$ 35.632,70 (trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos)
Vigência: 27/07/2011 à 27/09/2011
Data da Assinatura: 27/07/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Rosa & Pereira Ltda, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:39D982FE

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO VILSON GAVA

Contrato nº 33/2011
Processo nº 45/2011
CARTA CONVITE Nº 030/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa VILSO GAVA - ME
Objeto: Aquisição de Material Escolar para alunos da rede pública municipal de ensino, atraves da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária: 12.361.0007.2007/3.3.90.30.00
12.361.0007.2013/3.3.90.30.00
Valor: R$ 36.429,70 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
Vigência: 27/07/2011 à 27/09/2011
Data da Assinatura: 27/07/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Vilson Gava, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:9AED86D1

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MATERIAL ESCOLAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 45/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 030/2011
OBJETO: Aquisição de Material Escolar para alunos da rede pública municipal de ensino, atraves da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Vencedor(es): ROSA & PEREIRA LTDA, no Anexo I - itens:
3,4,5,6,7,8,9,10,11,14,21,22,27,28,33,36,37,38,43,44,50,51,52,53,57
,58,60,65,68,69,75,77,87,88,89,90,93,95,
96,99, totalizando R$ 35.632,70 (trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos);
VILSO GAVA - ME, no Anexo I - itens:
1,2,12,13,15,16,17,18,19,20,23,24,25,26,29,30,31,32,34,35,39,40,41
,42,45,46,47,48,49,54,55,56,59,61,62,63,
64,66,67,70,71,72,73,74,76,78,79,80,81,82,83,84,85,86,91,92,94,97,9
8,
100,101, totalizando R$ 36.429,70. (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos);

Laguna Carapã/MS, 27 de julho de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Laguna Carapã/MS, 27 de julho de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:A563FF0A

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO URTIGÃO

Contrato nº 22/2011
Processo nº 48/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa AUTO POSTO URTIGÃO LTDA
Objeto: Aquisição de Óleos, Graxa e Lubrificantes, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS, com entrega parcelada, até 31/12/2011, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária: 10.301.0012.2023/3.3.90.30.00
15.122.0005.2036/3.3.90.30.00
Valor: R$ 99.935,00 (noventa e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 08/08/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 08/08/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Sandro Henrique Tiburcio, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:04957E0A

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
REULTADO LICITAÇÃO LUBRIFICANTES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 48/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 008/2011
OBJETO: Aquisição de Óleos, Graxa e Lubrificantes, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS, com entrega parcelada, até 31/12/2011, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital – Proposta de Preços.
Vencedor(es): AUTO POSTO URTIGÃO LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11, totalizando R$ 99.935,00 (noventa e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais);

Laguna Carapã/MS, 5 de agosto de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Laguna Carapã/MS, 5 de agosto de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:CE28E8EB

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA AR CONDICIONADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 49/2011
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 007/2011
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado para Secretaria Municipal de Saúde.
Vencedor(es): VILSO GAVA - ME, no Anexo I - itens: 1,2, totalizando R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais);
Laguna Carapã/MS, 10 de agosto de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Laguna Carapã/MS, 10 de agosto de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:A2C7044D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2011

O Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 1970 de 18 de Abril de 2011, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal para a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Miranda-MS em conformidade com demais especificações constantes no **anexo III do edital.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 24 de Agosto de 2011 às 08h30, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Praça Agenor Carrilho nº 222, centro, Prefeitura Municipal de Miranda/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3242-1508) ramal 209, ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min das 13h00 ás 17h00.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Miranda - MS, 10 de Agosto de 2011.

EUDES ARANDA ICETY
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:FFF42998

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5188/11

PROCESSO Nº. 310/10 - PREGÃO Nº. 220/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/10. FAVORECIDO: AFONSO PNEUS LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AO VEICULO DE PLACA HQH 1221 UTILIZADO PELA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 600,00 – DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-33.90.39 - DATA: 02/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B6C9C4AC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5189/11

PROCESSO Nº. 310/10 - PREGÃO Nº. 220/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/10. FAVORECIDO: AFONSO PNEUS LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AO VEICULO DE PLACA HSH 1224 UTILIZADO PELA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 1.250,00 – DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-33.90.39 - DATA: 02/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2D782451

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5190/11

PROCESSO Nº. 162/11 - PREGÃO Nº. 097/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/11. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 2.177,00 – DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-33.90.39 - DATA: 02/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BC277731

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5199/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: K.S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - VALOR: R$ 247,44 – DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 - DATA: 02/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:28D66F42

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5200/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - VALOR: R$ 90,12 – DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 - DATA: 02/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:145852E9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5201/11

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICIPIO - VALOR: R$ 816,00 – DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.010-33.90.30 - DATA: 02/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:FA23E37D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5204/11

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR VALMET 68 ID UTILIZADO PELO NUCLEO DE LIMPEZA - VALOR: R$ 169,33 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 02/08/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:9E9194E2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5205/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 5593 UTILIZADO PELA EQUIPE DE COLETA DE LIXO - VALOR: R$ 97,78 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 02/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:074F50B7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5206/11

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR FIAT ALLIS FB 80.2 UTILIZADO PELO NUCLEO DE INFRAESTRUTURA – FABRICA DE TUBOS - VALOR: R$ 54,25 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 02/08/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:5F38D1AF

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5207/11

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR FIAT ALLIS FB 80.2 UTILIZADO PELO NUCLEO DE INFRAESTRUTURA – FABRICA DE TUBOS - VALOR: R$ 379,39 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 02/08/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E44FFF7B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5208/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 6866 UTILIZADO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 108,11 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 02/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A73547D2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5209/11

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70 A UTILIZADA PELA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 205,92 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 02/08/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:436EBEB7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5210/11

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70 A UTILIZADA PELA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 670,67 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 02/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:EFFF0708

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5258/11

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CERCAS DO BALNEARIO MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.280,00 – DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.30 - DATA: 03/08/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:049C5820

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5259/11

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CERCAS DO BALNEARIO MUNICIPAL - VALOR: R$ 736,00 – DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.30 - DATA: 03/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:01AF4B2F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5302/11

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: NAVIPEL COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E PAPELARIA PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 2.846,00 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 04/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:071060A8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5304/11

PROCESSO Nº. 162/11 - PREGÃO Nº. 097/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/11. FAVORECIDO: GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 265 UTILIZADO PELA EQUIPE TAPA BURACOS - VALOR: R$ 135,50 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 04/08/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0197CF86

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5305/11 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE

PROCESSO Nº. 232/10 – PREGÃO Nº. 163/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/10. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO 1º ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISICA E AO CAMPEONATO DE FUTEBOL INTERBAIRROS ORGANIZADO PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES - VALOR: R$: 1.200,00 - DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024-33.90.39 - DATA: 04/08/11 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BC80E2D2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5306/11

PROCESSO Nº. 232/10 - PREGÃO Nº. 163/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/10. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE

SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 2.000,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 - DATA: 04/08/11 - CÉSAR

MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:FCE4DA5C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5309/11

PROCESSO Nº. 137/11 - PREGÃO Nº. 082/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/11. FAVORECIDO: TAPAJÓS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CIEI - VALOR: R$ 335,60 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.1.011-33.90.30 - DATA: 04/08/11 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7628420F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5310/11

PROCESSO Nº. 337/11 - PREGÃO Nº. 141/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/11. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS KITS DE CONSTRUÇÃO DO BAIRRO VILA NOVA - VALOR: R$ 10.048,50 – DOTAÇÃO: 05.01.16.482.0401.1.004-33.90.32 - DATA: 04/08/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:FA00AF54

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 458/2011 – Inexigibilidade 023/2011. FAVORECIDA: NAVIRAÍ CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS TIT DOC PESSOA JURÍDICA – OBJETO: SERVIÇOS NOTARIAL A SEREM REALIZADAS PELA EMPRESA NAVIRAÍ CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS TIT DOC PESSOA JURÍDICA (CNPJ Nº 03.907.730/0001-69), CORRESPONDENTES A MATRÍCULA DE IMÓVEIS QUE ENCONTRAM-SE EM PROCESSOS DE EXECUÇÕES FISCAIS, EM NOMES DE TERCEIROS, BEM COMO SE NECESSÁRIO, ESCRITURAS DE IMÓVEIS QUE ENCONTRAM-SE EM NOME DO MUNICÍPIO - VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GABINETE DO PREFEITO - DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 1772).

ANA MARIA COELHO FONTES
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:2E60F82C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2011

PROCESSO N. º 106/2011 – CONCORRÊNCIA N. º 001/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES LOCALIZADAS EM DIVERSOS LOCAIS NESTE MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Vencedora: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA, com o item: 001. Naviraí – MS, 10 de Agosto de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 058/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 10 de Agosto de 2.011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:F84BC554

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitação e Contratos, Torna Público que RETIFICA O AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do dia 10/08/2011 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul página 23 em relação ao Processo 106/2011 Concorrência 001/2011.
ONDE SE LÊ: Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 032/2011.
LEIA–SE: César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011. As demais informações do aviso continuam sem alteração. Naviraí – MS 10 de Agosto de 2011 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:11FE7242

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 465/2011 – Inexigibilidade 024/2011. FAVORECIDA: Guiton Industria e Comércio de Equipamentos Hidráulicos LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM LINER ISOLADO 46KV, PARA SER INSTALADO NA CESTA AÉREA DO CAMINHÃO DA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - VALOR DA DESPESA: R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLCIOS - DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-33.90.30 (R 1374). Data da Ratificação: 10.08.2011.

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesa conforme Decreto nº. 032/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:C34E33CC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2011

PROCESSO N. º 153/2011 – PREGÃO N. º 091/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE CAPOTERAPIA DESENVOLVIDAS COM A 3º IDADE NOS PROGRAMA E PROJETOS OFERECIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ. Vencedora: S.M.F. PERDOMO - ME, com os itens: 001, 002, 003 e

004. Naviraí – MS, 10 de Agosto de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 057/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí-MS, 10 de Agosto de 2.011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:C372328D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 161/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 23/08/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 10 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:C997812D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D' ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 24/08/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 10 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:88DE6E1D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2011

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES, NA OPÇÃO SELF SERVICE, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES, ASSISTIDOS PELO SUS, QUE ENCONTRAM-SE EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, DESLOCANDO-SE SEMANALMENTE ATÉ O MUNICÍPIO DE DOURADOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 24/08/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 10 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:4276FC56

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 25/08/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 10 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:46E371AE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, COMPLETA, PARA ATENDIMENTOS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS, INCLUINDO PERNOITE,

CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A RODOVIÁRIA ATÉ O LOCAL DA HOSPEDAGEM (IDA E VOLTA), DO LOCAL DA HOSPEDAGEM PARA O HOSPITAL E/OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE (IDA E VOLTA).
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 25/08/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 10 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:CDCE958E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO Nº 228 DE 20 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre o cumprimento e pagamento do Tempo Comunidade aos Professores lotados em Unidades Escolares que ministram aulas aos alunos do campo".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 102 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os artigos 23 e 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – L.D.B nº 9394/1.996;

CONSIDERANDO os § 1º, 2º e 3º do artigo 7º e artigo 8º da Deliberação CEE/MS nº 7111, de 16 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO a Implantação da Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental em todas as Unidades Escolares que trabalham com alunos do campo por meio de Alternância Regular de Período de Estudos;

CONSIDERANDO as resoluções nº 001, 011 e 16/2011 da SEMEC/Pba/MS, e

CONSIDERANDO a necessidade do registro e cumprimento das aulas do tempo comunidade para complemento dos dias letivos e carga horária dos alunos:

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica autorizado o cumprimento e pagamento proporcional de horas aulas às aulas efetivamente realizadas a titulo de Tempo Comunidade aos professores que estejam lotados e atuando em escolas que atendam alunos do campo por meio de Alternância Regular de Períodos de Estudos.

Artigo 2º. este Decreto vigorará até a Aprovação do novo Plano de Carreira e Remuneração do professor, que deverá regulamentar esta oferta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.472/2006.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:7070402B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO Nº 239 - AMPLIA A APA - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DA SUB-BACIA DO APORÉ SANTANA

"Amplia a APA - Área de Proteção Ambiental Municipal da Sub-bacia do Aporé Santana, e adota outras providências".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, item V, da Constituição Estadual e com base nas Leis Federais nº 9.985/2000, nº 6.902, de 27 de abril de 1981 e nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as alterações da Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1990, no Decreto nº99.274, de 06 de junho de 1990 e no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica ampliada a **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA, denominada Sub-bacia do rio Aporé e Santana,** a área que abrange parte do município de Paranaíba com extensão aproximada de **295.723 hectares**, com objetivo de compatibilizar o uso racional dos recursos ambientais da região e a ocupação ordenada do solo, proteger a rede hídrica, os remanescentes de Vegetação Natural, a diversidade faunística, bem como disciplinar o uso turístico e garantir a qualidade de vida das comunidades locais.

Art. 2º. A APA Sub-bacia do rio Aporé e Santana passará a vigorar com os seguintes limites e confrontações: *Inicia a descrição deste perímetro no vértice **PPP-P-0001**, de coordenadas **N 7.883.222,564m** e **E 443.381,027m**, situado no limite com LIMITE MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA e na margem esquerda do RIO APORÉ E NO LIMITE COM O ESTADO DE GOIÁS, deste segue confrontando com o RIO APORÉ E NO LIMITE COM O ESTADO DE GOIÁS pela margem direita, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°02'14" e 270,57m até o vértice **PPP-P-0002**, de coordenadas **N 7.883.373,721m** e **E 443.605,441m**; 71°35'01" e 214,54m até o vértice **PPP-P-0003**, de coordenadas **N 7.883.441,499m** e **E 443.808,996m**; 83°12'06" e 352,18m até o vértice **PPP-P-0004**, de coordenadas **N 7.883.483,189m** e **E 444.158,702m**; 72°55'09" e 142,00m até o vértice **PPP-P-0005**, de coordenadas **N 7.883.524,898m** e **E 444.294,441m**; 80°21'17" e 248,83m até o vértice **PPP-P-0006**, de coordenadas **N 7.883.566,588m** e **E 444.539,749m**; 114°07'00" e 331,66m até o vértice **PPP-P-0007**, de coordenadas **N 7.883.431,072m** e **E 444.842,461m**; 122°17'15" e 302,53m até o vértice **PPP-P-0008**, de coordenadas **N 7.883.269,468m** e **E 445.098,216m**; 147°51'22" e 313,96m até o vértice **PPP-P-0009**, de coordenadas **N 7.883.003,629m** e **E 445.265,260m**; 141°18'20" e 367,35m até o vértice **PPP-P-0010**, de coordenadas **N 7.882.716,916m** e **E 445.494,915m**; 130°10'28" e 368,03m até o vértice **PPP-P-0011**, de coordenadas **N 7.882.479,495m** e **E 445.776,119m**; 115°34'21" e 277,76m até o vértice **PPP-P-0012**, de coordenadas **N 7.882.359,600m** e **E 446.026,668m**; 100°09'52" e 206,80m até o vértice **PPP-P-0013**, de coordenadas **N 7.882.323,105m** e **E 446.230,223m**; 82°09'18" e 152,79m até o vértice **PPP-P-0014**, de coordenadas **N 7.882.343,959m** e **E 446.381,579m**; 31°28'02" e 220,01m até o vértice **PPP-P-0015**, de coordenadas **N 7.882.531,612m** e **E 446.496,425m**; 63°27'50" e 315,04m até o vértice **PPP-P-0016**, de coordenadas **N 7.882.672,362m** e **E 446.778,279m**; 74°04'32" e 265,96m até o vértice **PPP-P-0017**, de coordenadas **N 7.882.745,334m** e **E 447.034,033m**; 95°25'47" e 220,20m até o vértice **PPP-P-0018**, de coordenadas **N 7.882.724,498m** e **E 447.253,241m**; 112°35'55" e 135,67m até o vértice **PPP-P-0019**, de*

*coordenadas **N 7.882.672,362m** e **E 447.378,498m**; 159°49'56" e 166,61m até o vértice **PPP-P-0020**, de coordenadas **N 7.882.515,971m** e **E 447.435,939m**; 184°11'55" e 214,30m até o vértice **PPP-P-0021**, de coordenadas **N 7.882.302,250m** e **E 447.420,250m**; 202°19'50" e 219,78m até o vértice **PPP-P-0022**, de coordenadas **N 7.882.098,956m** e **E 447.336,746m**; 184°00'56" e 297,85m até o vértice **PPP-P-0023**, de coordenadas **N 7.881.801,835m** e **E 447.315,888m**; 160°07'23" e 167,34m até o vértice **PPP-P-0024**, de coordenadas **N 7.881.644,465m** e **E 447.372,784m**; 115°47'33" e 132,01m até o vértice **PPP-P-0025**, de coordenadas **N 7.881.587,025m** e **E 447.491,644m**; 141°26'00" e 328,25m até o vértice **PPP-P-0026**, de coordenadas **N 7.881.330,372m** e **E 447.696,284m**; 127°32'05" e 156,04m até o vértice **PPP-P-0027**, de coordenadas **N 7.881.235,305m** e **E 447.820,022m**; 101°04'52" e 247,32m até o vértice **PPP-P-0028**, de coordenadas **N 7.881.187,771m** e **E 448.062,727m**; 90°00'00" e 342,66m até o vértice **PPP-P-0029**, de coordenadas **N 7.881.187,771m** e **E 448.405,384m**; 76°26'39" e 283,94m até o vértice **PPP-P-0030**, de coordenadas **N 7.881.254,326m** e **E 448.681,418m**; 52°14'51" e 294,99m até o vértice **PPP-P-0031**, de coordenadas **N 7.881.434,932m** e **E 448.914,652m**; 90°00'00" e 256,98m até o vértice **PPP-P-0032**, de coordenadas **N 7.881.434,932m** e **E 449.171,635m**; 100°23'42" e 237,09m até o vértice **PPP-P-0033**, de coordenadas **N 7.881.392,153m** e **E 449.404,833m**; 69°53'13" e 152,06m até o vértice **PPP-P-0034**, de coordenadas **N 7.881.444,443m** e **E 449.547,622m**; 351°51'14" e 134,45m até o vértice **PPP-P-0035**, de coordenadas **N 7.881.577,534m** e **E 449.528,571m**; 7°26'31" e 330,73m até o vértice **PPP-P-0036**, de coordenadas **N 7.881.905,478m** e **E 449.571,408m**; 19°38'27" e 167,45m até o vértice **PPP-P-0037**, de coordenadas **N 7.882.063,186m** e **E 449.627,692m**; 90°00'00" e 142,79m até o vértice **PPP-P-0038**, de coordenadas **N 7.882.063,186m** e **E 449.770,480m**; 91°37'43" e 166,64m até o vértice **PPP-P-0039**, de coordenadas **N 7.882.058,450m** e **E 449.937,055m**; 92°31'27" e 323,92m até o vértice **PPP-P-0040**, de coordenadas **N 7.882.044,184m** e **E 450.260,662m**; 127°18'53" e 227,40m até o vértice **PPP-P-0041**, de coordenadas **N 7.881.906,337m** e **E 450.441,515m**; 146°41'17" e 182,00m até o vértice **PPP-P-0042**, de coordenadas **N 7.881.754,244m** e **E 450.541,467m**; 132°05'58" e 134,71m até o vértice **PPP-P-0043**, de coordenadas **N 7.881.663,931m** e **E 450.641,420m**; 155°27'59" e 355,28m até o vértice **PPP-P-0044**, de coordenadas **N 7.881.340,723m** e **E 450.788,944m**; 116°12'31" e 376,64m até o vértice **PPP-P-0045**, de coordenadas **N 7.881.174,383m** e **E 451.126,865m**; 119°22'40" e 300,38m até o vértice **PPP-P-0046**, de coordenadas **N 7.881.027,026m** e **E 451.388,620m**; 149°00'39" e 194,06m até o vértice **PPP-P-0047**, de coordenadas **N 7.880.860,667m** e **E 451.488,536m**; 143°29'00" e 136,02m até o vértice **PPP-P-0048**, de coordenadas **N 7.880.751,352m** e **E 451.569,474m**; 109°31'38" e 148,78m até o vértice **PPP-P-0049**, de coordenadas **N 7.880.701,622m** e **E 451.709,696m**; 140°08'51" e 148,59m até o vértice **PPP-P-0050**, de coordenadas **N 7.880.587,552m** e **E 451.804,913m**; 119°43'24" e 115,05m até o vértice **PPP-P-0051**, de coordenadas **N 7.880.530,507m** e **E 451.904,829m**; 63°56'25" e 87,68m até o vértice **PPP-P-0052**, de coordenadas **N 7.880.569,027m** e **E 451.983,598m**; 1°28'11" e 246,63m até o vértice **PPP-P-0053**, de coordenadas **N 7.880.815,577m** e **E 451.989,924m**; 4°14'22" e 256,73m até o vértice **PPP-P-0054**, de coordenadas **N 7.881.071,600m** e **E 452.008,902m**; 46°57'51" e 199,16m até o vértice **PPP-P-0055**, de coordenadas **N 7.881.207,518m** e **E 452.154,474m**; 75°29'06" e 176,55m até o vértice **PPP-P-0056**, de coordenadas **N 7.881.251,767m** e **E 452.325,387m**; 90°00'00" e 281,67m até o vértice **PPP-P-0057**, de coordenadas **N 7.881.251,767m** e **E 452.607,060m**; 82°53'08" e 255,19m até o vértice **PPP-P-0058**, de coordenadas **N 7.881.283,373m** e **E 452.860,284m**; 50°37'46" e 349,54m até o vértice **PPP-P-0059**, de coordenadas **N 7.881.505,097m** e **E 453.130,499m**; 107°04'37" e 86,11m até o vértice **PPP-P-0060**, de coordenadas **N 7.881.479,811m** e **E 453.212,810m**; 140°47'37" e 110,14m até o vértice **PPP-P-0061**, de coordenadas **N 7.881.394,464m** e **E 453.282,433m**; 158°31'46" e 190,22m até o vértice **PPP-P-0062**, de coordenadas **N 7.881.217,448m** e **E 453.352,056m**; 149°25'07" e 223,96m até o vértice **PPP-P-0063**, de coordenadas **N 7.881.024,639m** e **E 453.465,998m**; 172°09'40" e 255,24m até o vértice **PPP-P-0064**, de coordenadas **N 7.880.771,786m** e **E 453.500,810m**; 191°56'28" e 229,40m até o vértice **PPP-P-0065**, de coordenadas **N 7.880.547,351m** e **E 453.453,346m**; 156°01'16" e 124,53m até o vértice **PPP-P-0066**, de coordenadas **N 7.880.433,568m** e **E 453.503,955m**; 122°35'43" e 144,04m até o vértice **PPP-P-0067**, de coordenadas **N 7.880.355,974m** e **E 453.625,307m**; 119°32'37" e 134,63m até o vértice **PPP-P-0068**, de coordenadas **N 7.880.289,591m** e **E 453.742,430m**; 131°57'17" e 212,76m até o vértice **PPP-P-0069**, de coordenadas **N 7.880.147,352m** e **E 453.900,654m**; 90°43'19" e 250,06m até o vértice **PPP-P-0070**, de coordenadas **N 7.880.144,201m** e **E 454.150,697m**; 81°19'41" e 230,52m até o vértice **PPP-P-0071**, de coordenadas **N 7.880.178,958m** e **E 454.378,581m**; 100°04'01" e 144,65m até o vértice **PPP-P-0072**, de coordenadas **N 7.880.153,673m** e **E 454.521,008m**; 92°00'25" e 180,50m até o vértice **PPP-P-0073**, de coordenadas **N 7.880.147,352m** e **E 454.701,392m**; 75°58'38" e 143,52m até o vértice **PPP-P-0074**, de coordenadas **N 7.880.182,129m** e **E 454.840,638m**; 23°54'13" e 210,90m até o vértice **PPP-P-0075**, de coordenadas **N 7.880.374,938m** e **E 454.926,094m**; 14°03'34" e 156,40m até o vértice **PPP-P-0076**, de coordenadas **N 7.880.526,649m** e **E 454.964,087m**; 12°46'41" e 171,78m até o vértice **PPP-P-0077**, de coordenadas **N 7.880.694,174m** e **E 455.002,080m**; 30°24'13" e 106,28m até o vértice **PPP-P-0078**, de coordenadas **N 7.880.785,842m** e **E 455.055,869m**; 74°53'23" e 77,66m até o vértice **PPP-P-0079**, de coordenadas **N 7.880.806,086m** e **E 455.130,843m**; 92°26'01" e 148,89m até o vértice **PPP-P-0080**, de coordenadas **N 7.880.799,764m** e **E 455.279,596m**; 96°58'17" e 156,23m até o vértice **PPP-P-0081**, de coordenadas **N 7.880.780,801m** e **E 455.434,675m**; 96°26'06" e 197,50m até o vértice **PPP-P-0082**, de coordenadas **N 7.880.758,666m** e **E 455.630,929m**; 97°50'34" e 185,30m até o vértice **PPP-P-0083**, de coordenadas **N 7.880.733,381m** e **E 455.814,493m**; 116°32'08" e 155,64m até o vértice **PPP-P-0084**, de coordenadas **N 7.880.663,847m** e **E 455.953,740m**; 158°28'38" e 112,13m até o vértice **PPP-P-0085**, de coordenadas **N 7.880.559,536m** e **E 455.994,877m**; 147°50'27" e 160,55m até o vértice **PPP-P-0086**, de coordenadas **N 7.880.423,618m** e **E 456.080,334m**; 133°59'20" e 131,99m até o vértice **PPP-P-0087**, de coordenadas **N 7.880.331,949m** e **E 456.175,297m**; 171°23'19" e 105,50m até o vértice **PPP-P-0088**, de coordenadas **N 7.880.227,638m** e **E 456.191,094m**; 197°58'43" e 138,90m até o vértice **PPP-P-0089**, de coordenadas **N 7.880.095,521m** e **E 456.148,221m**; 189°28'36" e 134,59m até o vértice **PPP-P-0090**, de coordenadas **N 7.879.962,773m** e **E 456.126,062m**; 153°25'02" e 98,96m até o vértice **PPP-P-0091**, de coordenadas **N 7.879.874,275m** e **E 456.170,345m**; 115°41'03" e 94,83m até o vértice **PPP-P-0092**, de coordenadas **N 7.879.833,177m** e **E 456.255,801m**; 83°39'43" e 85,98m até o vértice **PPP-P-0093**, de coordenadas **N 7.879.842,669m** e **E 456.341,257m**; 59°59'16" e 372,84m até o vértice **PPP-P-0094**, de coordenadas **N 7.880.029,157m** e **E 456.664,105m**; 75°59'07" e 91,32m até o vértice **PPP-P-0095**, de coordenadas **N 7.880.051,272m** e **E 456.752,706m**; 92°55'54" e 123,61m até o vértice **PPP-P-0096**, de coordenadas **N 7.880.044,950m** e **E 456.876,155m**; 119°19'49" e 116,14m até o vértice **PPP-P-0097**, de coordenadas **N 7.879.988,059m** e **E 456.977,408m**; 129°36'11" e 143,80m até o vértice **PPP-P-0098**, de coordenadas **N 7.879.896,390m** e **E 457.088,205m**; 116°58'06" e 188,20m até o vértice **PPP-P-0099**, de coordenadas **N 7.879.811,043m** e **E 457.255,937m**; 118°05'22" e 208,07m até o vértice **PPP-P-0100**, de coordenadas **N 7.879.713,072m** e **E 457.439,502m**; 162°52'17" e 129,00m até o vértice **PPP-P-0101**, de coordenadas **N 7.879.589,797m** e **E 457.477,494m**; 199°46'26" e 131,00m até o vértice **PPP-P-0102**, de coordenadas **N 7.879.466,522m** e **E 457.433,176m**; 229°44'53" e 190,78m até o vértice **PPP-P-0103**, de coordenadas **N 7.879.343,247m** e **E 457.287,567m**; 264°36'52" e 168,48m até o vértice **PPP-P-0104**, de coordenadas **N 7.879.327,434m** e **E 457.119,836m**; 264°54'28" e 177,94m até o vértice **PPP-P-0105**, de coordenadas **N 7.879.311,640m** e **E 456.942,597m**; 234°09'41" e 128,87m até o vértice **PPP-P-0106**, de coordenadas **N 7.879.236,186m** e **E 456.838,126m**; 181°33'29" e 117,00m até o vértice **PPP-P-0107**, de coordenadas **N 7.879.119,232m** e **E 456.834,945m**; 144°12'42" e 194,84m até o vértice **PPP-P-0108**, de coordenadas **N 7.878.961,180m** e **E 456.948,887m**; 153°24'11" e 254,50m até o*

*vértice **PPP-P-0109**, de coordenadas **N 7.878.733,613m** e **E 457.062,829m**; 119°57'06" e 189,96m até o vértice **PPP-P-0110**, de coordenadas **N 7.878.638,774m** e **E 457.227,415m**; 102°30'43" e 116,71m até o vértice **PPP-P-0111**, de coordenadas **N 7.878.613,489m** e **E 457.341,357m**; 112°02'22" e 126,32m até o vértice **PPP-P-0112**, de coordenadas **N 7.878.566,089m** e **E 457.458,444m**; 128°17'08" e 249,98m até o vértice **PPP-P-0113**, de coordenadas **N 7.878.411,207m** e **E 457.654,661m**; 127°22'16" e 203,10m até o vértice **PPP-P-0114**, de coordenadas **N 7.878.287,932m** e **E 457.816,066m**; 132°32'30" e 200,57m até o vértice **PPP-P-0115**, de coordenadas **N 7.878.152,320m** e **E 457.963,844m**; 151°44'30" e 147,13m até o vértice **PPP-P-0116**, de coordenadas **N 7.878.022,723m** e **E 458.033,503m**; 155°54'14" e 162,74m até o vértice **PPP-P-0117**, de coordenadas **N 7.877.874,163m** e **E 458.099,945m**; 169°06'08" e 251,06m até o vértice **PPP-P-0118**, de coordenadas **N 7.877.627,632m** e **E 458.147,409m**; 143°26'16" e 106,26m até o vértice **PPP-P-0119**, de coordenadas **N 7.877.542,285m** e **E 458.210,706m**; 116°32'20" e 198,11m até o vértice **PPP-P-0120**, de coordenadas **N 7.877.453,767m** e **E 458.387,944m**; 106°22'03" e 224,32m até o vértice **PPP-P-0121**, de coordenadas **N 7.877.390,554m** e **E 458.603,176m**; 82°53'05" e 357,23m até o vértice **PPP-P-0122**, de coordenadas **N 7.877.434,803m** e **E 458.957,653m**; 80°08'42" e 591,05m até o vértice **PPP-P-0123**, de coordenadas **N 7.877.535,963m** e **E 459.539,978m**; 81°56'43" e 287,18m até o vértice **PPP-P-0124**, de coordenadas **N 7.877.576,202m** e **E 459.824,327m**; 59°57'54" e 138,92m até o vértice **PPP-P-0125**, de coordenadas **N 7.877.645,737m** e **E 459.944,595m**; 63°01'04" e 181,12m até o vértice **PPP-P-0126**, de coordenadas **N 7.877.727,914m** e **E 460.106,000m**; 77°45'12" e 149,00m até o vértice **PPP-P-0127**, de coordenadas **N 7.877.759,520m** e **E 460.251,609m**; 99°38'49" e 150,89m até o vértice **PPP-P-0128**, de coordenadas **N 7.877.734,235m** e **E 460.400,362m**; 125°59'34" e 172,10m até o vértice **PPP-P-0129**, de coordenadas **N 7.877.633,094m** e **E 460.539,608m**; 128°17'38" e 173,41m até o vértice **PPP-P-0130**, de coordenadas **N 7.877.525,632m** e **E 460.675,709m**; 156°01'25" e 93,41m até o vértice **PPP-P-0131**, de coordenadas **N 7.877.440,284m** e **E 460.713,666m**; 171°59'38" e 181,94m até o vértice **PPP-P-0132**, de coordenadas **N 7.877.260,118m** e **E 460.739,006m**; 147°10'01" e 169,28m até o vértice **PPP-P-0133**, de coordenadas **N 7.877.117,879m** e **E 460.830,789m**; 111°04'51" e 193,32m até o vértice **PPP-P-0134**, de coordenadas **N 7.877.048,344m** e **E 461.011,173m**; 96°20'07" e 143,30m até o vértice **PPP-P-0135**, de coordenadas **N 7.877.032,531m** e **E 461.153,600m**; 137°33'41" e 98,52m até o vértice **PPP-P-0136**, de coordenadas **N 7.876.959,827m** e **E 461.220,078m**; 190°38'49" e 51,46m até o vértice **PPP-P-0137**, de coordenadas **N 7.876.909,256m** e **E 461.210,571m**; 202°11'07" e 180,65m até o vértice **PPP-P-0138**, de coordenadas **N 7.876.741,980m** e **E 461.142,357m**; 175°07'55" e 149,10m até o vértice **PPP-P-0139**, de coordenadas **N 7.876.593,420m** e **E 461.155,010m**; 148°29'10" e 181,68m até o vértice **PPP-P-0140**, de coordenadas **N 7.876.438,538m** e **E 461.249,973m**; 185°03'17" e 107,90m até o vértice **PPP-P-0141**, de coordenadas **N 7.876.331,057m** e **E 461.240,466m**; 211°25'28" e 218,54m até o vértice **PPP-P-0142**, de coordenadas **N 7.876.144,569m** e **E 461.126,524m**; 156°24'44" e 134,51m até o vértice **PPP-P-0143**, de coordenadas **N 7.876.021,294m** e **E 461.180,350m**; 113°38'35" e 252,20m até o vértice **PPP-P-0144**, de coordenadas **N 7.875.920,153m** e **E 461.411,379m**; 112°15'35" e 208,62m até o vértice **PPP-P-0145**, de coordenadas **N 7.875.841,127m** e **E 461.604,451m**; 136°20'54" e 161,45m até o vértice **PPP-P-0146**, de coordenadas **N 7.875.724,307m** e **E 461.715,898m**; 171°27'30" e 191,79m até o vértice **PPP-P-0147**, de coordenadas **N 7.875.534,648m** e **E 461.744,384m**; 180°00'00" e 224,42m até o vértice **PPP-P-0148**, de coordenadas **N 7.875.310,232m** e **E 461.744,384m**; 207°44'12" e 142,84m até o vértice **PPP-P-0149**, de coordenadas **N 7.875.183,806m** e **E 461.677,906m**; 238°01'34" e 328,30m até o vértice **PPP-P-0150**, de coordenadas **N 7.875.009,961m** e **E 461.399,413m**; 224°16'31" e 167,77m até o vértice **PPP-P-0151**, de coordenadas **N 7.874.889,837m** e **E 461.282,290m**; 187°08'18" e 127,42m até o vértice **PPP-P-0152**, de coordenadas **N 7.874.763,410m** e **E 461.266,457m**; 170°54'06" e 122,99m até o vértice **PPP-P-0153**, de coordenadas **N 7.874.641,969m** e **E 461.285,905m**; 114°45'23" e 135,90m até o vértice **PPP-P-0154**, de coordenadas **N 7.874.585,058m** e **E 461.409,318m**; 107°39'45" e 229,18m até o vértice **PPP-P-0155**, de coordenadas **N 7.874.515,523m** e **E 461.627,695m**; 90°59'00" e 183,59m até o vértice **PPP-P-0156**, de coordenadas **N 7.874.512,372m** e **E 461.811,260m**; 61°52'44" e 254,82m até o vértice **PPP-P-0157**, de coordenadas **N 7.874.632,477m** e **E 462.035,998m**; 69°55'22" e 138,13m até o vértice **PPP-P-0158**, de coordenadas **N 7.874.679,896m** e **E 462.165,737m**; 79°28'30" e 138,43m até o vértice **PPP-P-0159**, de coordenadas **N 7.874.705,182m** e **E 462.301,838m**; 65°29'34" e 159,99m até o vértice **PPP-P-0160**, de coordenadas **N 7.874.771,546m** e **E 462.447,411m**; 41°44'05" e 232,96m até o vértice **PPP-P-0161**, de coordenadas **N 7.874.945,391m** e **E 462.602,490m**; 73°19'06" e 132,19m até o vértice **PPP-P-0162**, de coordenadas **N 7.874.983,338m** e **E 462.729,120m**; 78°07'33" e 184,33m até o vértice **PPP-P-0163**, de coordenadas **N 7.875.021,266m** e **E 462.909,504m**; 46°02'37" e 255,00m até o vértice **PPP-P-0164**, de coordenadas **N 7.875.198,263m** e **E 463.093,069m**; 57°33'29" e 123,75m até o vértice **PPP-P-0165**, de coordenadas **N 7.875.264,646m** e **E 463.197,503m**; 90°00'00" e 72,81m até o vértice **PPP-P-0166**, de coordenadas **N 7.875.264,646m** e **E 463.270,308m**; 82°50'11" e 198,02m até o vértice **PPP-P-0167**, de coordenadas **N 7.875.289,339m** e **E 463.466,778m**; 64°56'43" e 290,06m até o vértice **PPP-P-0168**, de coordenadas **N 7.875.412,175m** e **E 463.729,545m**; 85°25'46" e 140,20m até o vértice **PPP-P-0169**, de coordenadas **N 7.875.423,347m** e **E 463.869,297m**; 127°32'03" e 229,11m até o vértice **PPP-P-0170**, de coordenadas **N 7.875.283,763m** e **E 464.050,982m**; 163°38'17" e 168,74m até o vértice **PPP-P-0171**, de coordenadas **N 7.875.121,853m** e **E 464.098,518m**; 179°09'35" e 189,85m até o vértice **PPP-P-0172**, de coordenadas **N 7.874.932,023m** e **E 464.101,302m**; 125°39'33" e 244,26m até o vértice **PPP-P-0173**, de coordenadas **N 7.874.789,631m** e **E 464.299,760m**; 139°59'23" e 247,84m até o vértice **PPP-P-0174**, de coordenadas **N 7.874.599,801m** e **E 464.459,105m**; 111°28'30" e 198,23m até o vértice **PPP-P-0175**, de coordenadas **N 7.874.527,230m** e **E 464.643,574m**; 75°35'03" e 291,50m até o vértice **PPP-P-0176**, de coordenadas **N 7.874.599,801m** e **E 464.925,898m**; 73°41'39" e 255,55m até o vértice **PPP-P-0177**, de coordenadas **N 7.874.671,551m** e **E 465.171,169m**; 93°18'57" e 247,31m até o vértice **PPP-P-0178**, de coordenadas **N 7.874.657,247m** e **E 465.418,067m**; 77°10'48" e 289,88m até o vértice **PPP-P-0179**, de coordenadas **N 7.874.721,567m** e **E 465.700,717m**; 71°04'05" e 374,48m até o vértice **PPP-P-0180**, de coordenadas **N 7.874.843,066m** e **E 466.054,941m**; 77°29'11" e 296,86m até o vértice **PPP-P-0181**, de coordenadas **N 7.874.907,387m** e **E 466.344,748m**; 87°06'24" e 283,01m até o vértice **PPP-P-0182**, de coordenadas **N 7.874.921,672m** e **E 466.627,398m**; 98°22'59" e 220,59m até o vértice **PPP-P-0183**, de coordenadas **N 7.874.889,512m** e **E 466.845,629m**; 92°56'28" e 221,45m até o vértice **PPP-P-0184**, de coordenadas **N 7.874.878,149m** e **E 467.066,789m**; 90°00'00" e 243,32m até o vértice **PPP-P-0185**, de coordenadas **N 7.874.878,149m** e **E 467.310,109m**; 66°24'01" e 124,93m até o vértice **PPP-P-0186**, de coordenadas **N 7.874.928,165m** e **E 467.424,593m**; 71°07'53" e 143,68m até o vértice **PPP-P-0187**, de coordenadas **N 7.874.974,630m** e **E 467.560,549m**; 95°02'33" e 122,12m até o vértice **PPP-P-0188**, de coordenadas **N 7.874.963,897m** e **E 467.682,191m**; 128°06'46" e 63,68m até o vértice **PPP-P-0189**, de coordenadas **N 7.874.924,594m** e **E 467.732,293m**; 143°56'26" e 194,49m até o vértice **PPP-P-0190**, de coordenadas **N 7.874.767,364m** e **E 467.846,777m**; 139°07'34" e 382,76m até o vértice **PPP-P-0191**, de coordenadas **N 7.874.477,939m** e **E 468.097,254m**; 155°38'20" e 164,76m até o vértice **PPP-P-0192**, de coordenadas **N 7.874.327,851m** e **E 468.165,214m**; 191°44'36" e 193,42m até o vértice **PPP-P-0193**, de coordenadas **N 7.874.138,479m** e **E 468.125,848m**; 195°20'11" e 270,49m até o vértice **PPP-P-0194**, de coordenadas **N 7.873.877,625m** e **E 468.054,309m**; 189°12'54" e 155,30m até o vértice **PPP-P-0195**, de coordenadas **N 7.873.724,328m** e **E 468.029,439m**; 219°42'15" e 190,42m até o vértice **PPP-P-0196**, de coordenadas **N 7.873.577,831m** e **E 467.907,797m**; 233°32'05" e 222,46m até o vértice **PPP-P-0197**, de coordenadas **N 7.873.445,618m** e **E 467.728,895m**; 192°43'05" e 260,09m até o*

*vértice **PPP-P-0198**, de coordenadas **N 7.873.191,906m** e **E 467.671,635m**; 189°10'03" e 224,40m até o vértice **PPP-P-0199**, de coordenadas **N 7.872.970,374m** e **E 467.635,884m**; 160°28'50" e 181,98m até o vértice **PPP-P-0200**, de coordenadas **N 7.872.798,858m** e **E 467.696,687m**; 134°58'08" e 156,76m até o vértice **PPP-P-0201**, de coordenadas **N 7.872.688,073m** e **E 467.807,592m**; 89°11'41" e 254,08m até o vértice **PPP-P-0202**, de coordenadas **N 7.872.691,644m** e **E 468.061,647m**; 73°45'21" e 268,31m até o vértice **PPP-P-0203**, de coordenadas **N 7.872.766,698m** e **E 468.319,245m**; 73°01'50" e 134,66m até o vértice **PPP-P-0204**, de coordenadas **N 7.872.806,001m** e **E 468.448,045m**; 91°38'02" e 125,27m até o vértice **PPP-P-0205**, de coordenadas **N 7.872.802,429m** e **E 468.573,265m**; 120°32'52" e 182,80m até o vértice **PPP-P-0206**, de coordenadas **N 7.872.709,519m** e **E 468.730,694m**; 159°32'06" e 128,93m até o vértice **PPP-P-0207**, de coordenadas **N 7.872.588,727m** e **E 468.775,772m**; 190°01'21" e 185,07m até o vértice **PPP-P-0208**, de coordenadas **N 7.872.406,479m** e **E 468.743,563m**; 158°51'56" e 218,36m até o vértice **PPP-P-0209**, de coordenadas **N 7.872.202,803m** e **E 468.822,296m**; 138°03'30" e 187,35m até o vértice **PPP-P-0210**, de coordenadas **N 7.872.063,447m** e **E 468.947,516m**; 104°19'50" e 158,79m até o vértice **PPP-P-0211**, de coordenadas **N 7.872.024,144m** e **E 469.101,366m**; 90°00'00" e 232,55m até o vértice **PPP-P-0212**, de coordenadas **N 7.872.024,144m** e **E 469.333,913m**; 93°14'00" e 189,94m até o vértice **PPP-P-0213**, de coordenadas **N 7.872.013,431m** e **E 469.523,551m**; 165°26'42" e 99,68m até o vértice **PPP-P-0214**, de coordenadas **N 7.871.916,949m** e **E 469.548,602m**; 174°47'52" e 118,42m até o vértice **PPP-P-0215**, de coordenadas **N 7.871.799,022m** e **E 469.559,339m**; 195°58'05" e 130,09m até o vértice **PPP-P-0216**, de coordenadas **N 7.871.673,951m** e **E 469.523,551m**; 188°45'39" e 93,99m até o vértice **PPP-P-0217**, de coordenadas **N 7.871.581,061m** e **E 469.509,236m**; 133°28'11" e 61,27m até o vértice **PPP-P-0218**, de coordenadas **N 7.871.538,912m** e **E 469.553,699m**; 123°11'45" e 248,01m até o vértice **PPP-P-0219**, de coordenadas **N 7.871.403,128m** e **E 469.761,231m**; 144°41'40" e 179,51m até o vértice **PPP-P-0220**, de coordenadas **N 7.871.256,630m** e **E 469.864,979m**; 104°36'03" e 170,08m até o vértice **PPP-P-0221**, de coordenadas **N 7.871.213,756m** e **E 470.029,566m**; 86°06'24" e 157,79m até o vértice **PPP-P-0222**, de coordenadas **N 7.871.224,470m** e **E 470.186,995m**; 54°57'34" e 205,39m até o vértice **PPP-P-0223**, de coordenadas **N 7.871.342,398m** e **E 470.355,160m**; 55°24'40" e 182,54m até o vértice **PPP-P-0224**, de coordenadas **N 7.871.446,021m** e **E 470.505,432m**; 70°50'53" e 174,23m até o vértice **PPP-P-0225**, de coordenadas **N 7.871.503,181m** e **E 470.670,018m**; 111°13'15" e 69,07m até o vértice **PPP-P-0226**, de coordenadas **N 7.871.478,182m** e **E 470.734,400m**; 162°02'51" e 127,72m até o vértice **PPP-P-0227**, de coordenadas **N 7.871.356,683m** e **E 470.773,766m**; 180°00'00" e 192,96m até o vértice **PPP-P-0228**, de coordenadas **N 7.871.163,721m** e **E 470.773,766m**; 167°27'11" e 131,79m até o vértice **PPP-P-0229**, de coordenadas **N 7.871.035,079m** e **E 470.802,396m**; 146°47'16" e 222,08m até o vértice **PPP-P-0230**, de coordenadas **N 7.870.849,278m** e **E 470.924,038m**; 176°54'05" e 132,41m até o vértice **PPP-P-0231**, de coordenadas **N 7.870.717,066m** e **E 470.931,195m**; 167°58'14" e 171,72m até o vértice **PPP-P-0232**, de coordenadas **N 7.870.549,121m** e **E 470.966,983m**; 165°51'25" e 213,04m até o vértice **PPP-P-0233**, de coordenadas **N 7.870.342,542m** e **E 471.019,037m**; 138°29'39" e 205,16m até o vértice **PPP-P-0234**, de coordenadas **N 7.870.188,902m** e **E 471.154,994m**; 119°08'18" e 176,14m até o vértice **PPP-P-0235**, de coordenadas **N 7.870.103,135m** e **E 471.308,844m**; 98°07'07" e 303,59m até o vértice **PPP-P-0236**, de coordenadas **N 7.870.060,261m** e **E 471.609,388m**; 102°08'35" e 237,87m até o vértice **PPP-P-0237**, de coordenadas **N 7.870.010,225m** e **E 471.841,934m**; 119°01'07" e 257,79m até o vértice **PPP-P-0238**, de coordenadas **N 7.869.885,174m** e **E 472.067,360m**; 111°13'40" e 414,52m até o vértice **PPP-P-0239**, de coordenadas **N 7.869.735,086m** e **E 472.453,757m**; 100°07'59" e 345,30m até o vértice **PPP-P-0240**, de coordenadas **N 7.869.674,336m** e **E 472.793,667m**; 108°24'38" e 294,12m até o vértice **PPP-P-0241**, de coordenadas **N 7.869.581,445m** e **E 473.072,737m**; 126°42'57" e 195,63m até o vértice **PPP-P-0242**, de coordenadas **N 7.869.464,491m** e **E 473.229,552m**; 157°21'23" e 278,77m até o vértice **PPP-P-0243**, de coordenadas **N 7.869.207,208m** e **E 473.336,878m**; 159°25'24" e 244,28m até o vértice **PPP-P-0244**, de coordenadas **N 7.868.978,515m** e **E 473.422,732m**; 144°25'20" e 153,78m até o vértice **PPP-P-0245**, de coordenadas **N 7.868.853,444m** e **E 473.512,201m**; 111°00'52" e 99,64m até o vértice **PPP-P-0246**, de coordenadas **N 7.868.817,713m** e **E 473.605,213m**; 71°35'23" e 90,52m até o vértice **PPP-P-0247**, de coordenadas **N 7.868.846,302m** e **E 473.691,103m**; 15°27'43" e 281,77m até o vértice **PPP-P-0248**, de coordenadas **N 7.869.117,870m** e **E 473.766,221m**; 27°07'47" e 172,66m até o vértice **PPP-P-0249**, de coordenadas **N 7.869.271,529m** e **E 473.844,953m**; 29°41'59" e 324,97m até o vértice **PPP-P-0250**, de coordenadas **N 7.869.553,811m** e **E 474.005,961m**; 41°20'24" e 157,07m até o vértice **PPP-P-0251**, de coordenadas **N 7.869.671,739m** e **E 474.109,709m**; 84°26'17" e 147,39m até o vértice **PPP-P-0252**, de coordenadas **N 7.869.686,024m** e **E 474.256,402m**; 120°13'28" e 99,36m até o vértice **PPP-P-0253**, de coordenadas **N 7.869.636,007m** e **E 474.342,256m**; 119°42'23" e 144,21m até o vértice **PPP-P-0254**, de coordenadas **N 7.869.564,544m** e **E 474.467,512m**; 165°11'32" e 195,90m até o vértice **PPP-P-0255**, de coordenadas **N 7.869.375,153m** e **E 474.517,579m**; 111°46'23" e 77,07m até o vértice **PPP-P-0256**, de coordenadas **N 7.869.346,564m** e **E 474.589,154m**; 80°58'13" e 159,40m até o vértice **PPP-P-0257**, de coordenadas **N 7.869.371,582m** e **E 474.746,583m**; 28°05'42" e 121,51m até o vértice **PPP-P-0258**, de coordenadas **N 7.869.478,776m** e **E 474.803,807m**; 38°16'27" e 150,22m até o vértice **PPP-P-0259**, de coordenadas **N 7.869.596,704m** e **E 474.896,855m**; 87°28'42" e 243,52m até o vértice **PPP-P-0260**, de coordenadas **N 7.869.607,418m** e **E 475.140,138m**; 64°17'37" e 269,36m até o vértice **PPP-P-0261**, de coordenadas **N 7.869.724,257m** e **E 475.382,842m**; 88°42'54" e 318,52m até o vértice **PPP-P-0262**, de coordenadas **N 7.869.731,400m** e **E 475.701,279m**; 73°47'57" e 204,93m até o vértice **PPP-P-0263**, de coordenadas **N 7.869.788,578m** e **E 475.898,075m**; 50°33'43" e 157,50m até o vértice **PPP-P-0264**, de coordenadas **N 7.869.888,630m** e **E 476.019,716m**; 2°12'22" e 185,94m até o vértice **PPP-P-0265**, de coordenadas **N 7.870.074,431m** e **E 476.026,874m**; 358°49'45" e 175,14m até o vértice **PPP-P-0266**, de coordenadas **N 7.870.249,537m** e **E 476.023,295m**; 55°24'39" e 182,54m até o vértice **PPP-P-0267**, de coordenadas **N 7.870.353,161m** e **E 476.173,567m**; 50°07'06" e 228,47m até o vértice **PPP-P-0268**, de coordenadas **N 7.870.499,658m** e **E 476.348,890m**; 87°45'30" e 182,62m até o vértice **PPP-P-0269**, de coordenadas **N 7.870.506,801m** e **E 476.531,370m**; 85°55'00" e 200,88m até o vértice **PPP-P-0270**, de coordenadas **N 7.870.521,105m** e **E 476.731,744m**; 79°42'26" e 160,00m até o vértice **PPP-P-0271**, de coordenadas **N 7.870.549,694m** e **E 476.889,173m**; 97°11'34" e 342,57m até o vértice **PPP-P-0272**, de coordenadas **N 7.870.506,801m** e **E 477.229,047m**; 100°52'01" e 112,75m até o vértice **PPP-P-0273**, de coordenadas **N 7.870.485,545m** e **E 477.339,771m**; 145°50'36" e 133,85m até o vértice **PPP-P-0274**, de coordenadas **N 7.870.374,779m** e **E 477.414,925m**; 158°40'52" e 226,30m até o vértice **PPP-P-0275**, de coordenadas **N 7.870.163,961m** e **E 477.497,200m**; 121°01'16" e 388,29m até o vértice **PPP-P-0276**, de coordenadas **N 7.869.963,856m** e **E 477.829,952m**; 130°28'04" e 225,75m até o vértice **PPP-P-0277**, de coordenadas **N 7.869.817,339m** e **E 478.001,697m**; 108°44'09" e 200,25m até o vértice **PPP-P-0278**, de coordenadas **N 7.869.753,018m** e **E 478.191,334m**; 91°50'39" e 110,96m até o vértice **PPP-P-0279**, de coordenadas **N 7.869.749,447m** e **E 478.302,240m**; 28°09'02" e 235,07m até o vértice **PPP-P-0280**, de coordenadas **N 7.869.956,713m** e **E 478.413,145m**; 24°23'48" e 207,94m até o vértice **PPP-P-0281**, de coordenadas **N 7.870.146,085m** e **E 478.499,035m**; 41°12'58" e 152,02m até o vértice **PPP-P-0282**, de coordenadas **N 7.870.260,442m** e **E 478.599,204m**; 86°32'18" e 118,28m até o vértice **PPP-P-0283**, de coordenadas **N 7.870.267,584m** e **E 478.717,267m**; 130°43'20" e 136,94m até o vértice **PPP-P-0284**, de coordenadas **N 7.870.178,246m** e **E 478.821,051m**; 161°14'29" e 211,33m até o vértice **PPP-P-0285**, de coordenadas **N 7.869.978,141m** e **E 478.889,011m**; 141°17'48" e 137,36m até o vértice **PPP-P-0286**, de coordenadas **N 7.869.870,946m** e **E 478.974,901m**; 110°04'15" e 312,36m até o vértice **PPP-P-0287**, de coordenadas **N***

***7.869.763,751m** e **E 479.268,287m**; 107°32'07" e 367,70m até o vértice **PPP-P-0288**, de coordenadas **N 7.869.652,966m** e **E 479.618,897m**; 87°10'27" e 164,24m até o vértice **PPP-P-0289**, de coordenadas **N 7.869.661,063m** e **E 479.782,941m**; 98°38'12" e 166,48m até o vértice **PPP-P-0290**, de coordenadas **N 7.869.636,064m** e **E 479.947,528m**; 122°35'14" e 212,33m até o vértice **PPP-P-0291**, de coordenadas **N 7.869.521,708m** e **E 480.126,429m**; 113°28'13" e 179,43m até o vértice **PPP-P-0292**, de coordenadas **N 7.869.450,245m** e **E 480.291,016m**; 137°27'20" e 174,61m até o vértice **PPP-P-0293**, de coordenadas **N 7.869.321,603m** e **E 480.409,079m**; 160°13'30" e 148,09m até o vértice **PPP-P-0294**, de coordenadas **N 7.869.182,248m** e **E 480.459,181m**; 172°34'55" e 360,35m até o vértice **PPP-P-0295**, de coordenadas **N 7.868.824,912m** e **E 480.505,705m**; 142°09'08" e 303,18m até o vértice **PPP-P-0296**, de coordenadas **N 7.868.585,505m** e **E 480.691,728m**; 166°02'23" e 228,06m até o vértice **PPP-P-0297**, de coordenadas **N 7.868.364,183m** e **E 480.746,747m**; 171°20'05" e 166,27m até o vértice **PPP-P-0298**, de coordenadas **N 7.868.199,809m** e **E 480.771,798m**; 140°26'44" e 185,40m até o vértice **PPP-P-0299**, de coordenadas **N 7.868.056,864m** e **E 480.889,861m**; 134°57'16" e 161,83m até o vértice **PPP-P-0300**, de coordenadas **N 7.867.942,526m** e **E 481.004,381m**; 142°24'16" e 117,26m até o vértice **PPP-P-0301**, de coordenadas **N 7.867.849,616m** e **E 481.075,920m**; 97°44'55" e 79,46m até o vértice **PPP-P-0302**, de coordenadas **N 7.867.838,903m** e **E 481.154,653m**; 46°25'42" e 103,68m até o vértice **PPP-P-0303**, de coordenadas **N 7.867.910,366m** e **E 481.229,771m**; 32°46'09" e 59,51m até o vértice **PPP-P-0304**, de coordenadas **N 7.867.960,402m** e **E 481.261,979m**; 114°12'24" e 78,44m até o vértice **PPP-P-0305**, de coordenadas **N 7.867.928,241m** e **E 481.333,518m**; 116°02'54" e 187,18m até o vértice **PPP-P-0306**, de coordenadas **N 7.867.846,045m** e **E 481.501,684m**; 119°07'59" e 176,13m até o vértice **PPP-P-0307**, de coordenadas **N 7.867.760,297m** e **E 481.655,534m**; 128°11'33" e 150,26m até o vértice **PPP-P-0308**, de coordenadas **N 7.867.667,387m** e **E 481.773,633m**; 112°00'42" e 162,09m até o vértice **PPP-P-0309**, de coordenadas **N 7.867.606,638m** e **E 481.923,905m**; 101°17'46" e 164,19m até o vértice **PPP-P-0310**, de coordenadas **N 7.867.574,477m** e **E 482.084,913m**; 129°19'54" e 180,40m até o vértice **PPP-P-0311**, de coordenadas **N 7.867.460,140m** e **E 482.224,448m**; 134°58'24" e 91,01m até o vértice **PPP-P-0312**, de coordenadas **N 7.867.395,819m** e **E 482.288,829m**; 90°00'00" e 100,21m até o vértice **PPP-P-0313**, de coordenadas **N 7.867.395,819m** e **E 482.389,035m**; 65°27'53" e 137,65m até o vértice **PPP-P-0314**, de coordenadas **N 7.867.452,978m** e **E 482.514,255m**; 79°20'25" e 251,20m até o vértice **PPP-P-0315**, de coordenadas **N 7.867.499,443m** e **E 482.761,117m**; 98°35'48" e 253,10m até o vértice **PPP-P-0316**, de coordenadas **N 7.867.461,610m** e **E 483.011,377m**; 97°13'40" e 227,23m até o vértice **PPP-P-0317**, de coordenadas **N 7.867.433,021m** e **E 483.236,802m**; 94°39'55" e 175,87m até o vértice **PPP-P-0318**, de coordenadas **N 7.867.418,717m** e **E 483.412,089m**; 121°58'07" e 168,70m até o vértice **PPP-P-0319**, de coordenadas **N 7.867.329,398m** e **E 483.555,203m**; 113°40'16" e 160,21m até o vértice **PPP-P-0320**, de coordenadas **N 7.867.265,077m** e **E 483.701,932m**; 74°14'17" e 170,98m até o vértice **PPP-P-0321**, de coordenadas **N 7.867.311,522m** e **E 483.866,482m**; 56°20'38" e 180,53m até o vértice **PPP-P-0322**, de coordenadas **N 7.867.411,575m** e **E 484.016,754m**; 84°27'14" e 258,85m até o vértice **PPP-P-0323**, de coordenadas **N 7.867.436,592m** e **E 484.274,388m**; 87°57'30" e 200,50m até o vértice **PPP-P-0324**, de coordenadas **N 7.867.443,735m** e **E 484.474,763m**; 81°32'11" e 169,98m até o vértice **PPP-P-0325**, de coordenadas **N 7.867.468,753m** e **E 484.642,892m**; 95°05'53" e 201,17m até o vértice **PPP-P-0326**, de coordenadas **N 7.867.450,877m** e **E 484.843,266m**; 107°04'49" e 291,95m até o vértice **PPP-P-0327**, de coordenadas **N 7.867.365,129m** e **E 485.122,337m**; 118°22'25" e 235,50m até o vértice **PPP-P-0328**, de coordenadas **N 7.867.253,217m** e **E 485.329,543m**; 141°44'11" e 150,19m até o vértice **PPP-P-0329**, de coordenadas **N 7.867.135,289m** e **E 485.422,555m**; 154°57'01" e 177,50m até o vértice **PPP-P-0330**, de coordenadas **N 7.866.974,488m** e **E 485.497,708m**; 154°30'46" e 166,25m até o vértice **PPP-P-0331**, de coordenadas **N 7.866.824,418m** e **E 485.569,247m**; 152°15'49" e 161,48m até o vértice **PPP-P-0332**, de coordenadas **N 7.866.681,492m** e **E 485.644,401m**; 158°28'13" e 126,77m até o vértice **PPP-P-0333**, de coordenadas **N 7.866.563,564m** e **E 485.690,925m**; 117°46'25" e 222,38m até o vértice **PPP-P-0334**, de coordenadas **N 7.866.459,941m** e **E 485.887,684m**; 115°27'58" e 257,61m até o vértice **PPP-P-0335**, de coordenadas **N 7.866.349,174m** e **E 486.120,267m**; 101°37'17" e 124,19m até o vértice **PPP-P-0336**, de coordenadas **N 7.866.324,157m** e **E 486.241,909m**; 122°42'20" e 119,04m até o vértice **PPP-P-0337**, de coordenadas **N 7.866.259,836m** e **E 486.342,078m**; 133°47'02" e 123,93m até o vértice **PPP-P-0338**, de coordenadas **N 7.866.174,087m** e **E 486.431,547m**; 104°43'57" e 140,58m até o vértice **PPP-P-0339**, de coordenadas **N 7.866.138,337m** e **E 486.567,503m**; 153°14'29" e 75,71m até o vértice **PPP-P-0340**, de coordenadas **N 7.866.070,731m** e **E 486.601,592m**; 170°31'27" e 152,16m até o vértice **PPP-P-0341**, de coordenadas **N 7.865.920,643m** e **E 486.626,643m**; 168°28'09" e 196,94m até o vértice **PPP-P-0342**, de coordenadas **N 7.865.727,681m** e **E 486.666,010m**; 145°48'00" e 120,97m até o vértice **PPP-P-0343**, de coordenadas **N 7.865.627,628m** e **E 486.734,006m**; 89°15'46" e 279,09m até o vértice **PPP-P-0344**, de coordenadas **N 7.865.631,219m** e **E 487.013,077m**; 81°20'31" e 213,51m até o vértice **PPP-P-0345**, de coordenadas **N 7.865.663,360m** e **E 487.224,151m**; 84°23'17" e 219,32m até o vértice **PPP-P-0346**, de coordenadas **N 7.865.684,807m** e **E 487.442,419m**; 98°06'57" e 126,49m até o vértice **PPP-P-0347**, de coordenadas **N 7.865.666,950m** e **E 487.567,639m**; 120°55'59" e 83,44m até o vértice **PPP-P-0348**, de coordenadas **N 7.865.624,057m** e **E 487.639,214m**; 149°30'23" e 140,98m até o vértice **PPP-P-0349**, de coordenadas **N 7.865.502,577m** e **E 487.710,753m**; 154°24'30" e 91,14m até o vértice **PPP-P-0350**, de coordenadas **N 7.865.420,381m** e **E 487.750,120m**; 112°34'37" e 46,51m até o vértice **PPP-P-0351**, de coordenadas **N 7.865.402,525m** e **E 487.793,065m**; 87°08'35" e 143,29m até o vértice **PPP-P-0352**, de coordenadas **N 7.865.409,667m** e **E 487.936,179m**; 95°11'05" e 118,55m até o vértice **PPP-P-0353**, de coordenadas **N 7.865.398,954m** e **E 488.054,242m**; 142°43'31" e 112,27m até o vértice **PPP-P-0354**, de coordenadas **N 7.865.309,615m** e **E 488.122,238m**; 139°32'38" e 126,80m até o vértice **PPP-P-0355**, de coordenadas **N 7.865.213,134m** e **E 488.204,513m**; 105°47'05" e 197,07m até o vértice **PPP-P-0356**, de coordenadas **N 7.865.159,527m** e **E 488.394,151m**; 109°09'05" e 174,23m até o vértice **PPP-P-0357**, de coordenadas **N 7.865.102,368m** e **E 488.558,738m**; 104°13'17" e 247,28m até o vértice **PPP-P-0358**, de coordenadas **N 7.865.041,618m** e **E 488.798,442m**; 98°31'46" e 108,42m até o vértice **PPP-P-0359**, de coordenadas **N 7.865.025,538m** e **E 488.905,660m**; 69°28'30" e 122,28m até o vértice **PPP-P-0360**, de coordenadas **N 7.865.068,412m** e **E 489.020,180m**; 46°43'05" e 172,01m até o vértice **PPP-P-0361**, de coordenadas **N 7.865.186,340m** e **E 489.145,401m**; 60°37'21" e 225,79m até o vértice **PPP-P-0362**, de coordenadas **N 7.865.297,106m** e **E 489.342,160m**; 64°28'33" e 91,21m até o vértice **PPP-P-0363**, de coordenadas **N 7.865.336,409m** e **E 489.424,471m**; 92°39'30" e 154,02m até o vértice **PPP-P-0364**, de coordenadas **N 7.865.329,266m** e **E 489.578,322m**; 90°56'15" e 218,26m até o vértice **PPP-P-0365**, de coordenadas **N 7.865.325,695m** e **E 489.796,554m**; 93°48'25" e 161,36m até o vértice **PPP-P-0366**, de coordenadas **N 7.865.314,981m** e **E 489.957,561m**; 115°18'45" e 150,44m até o vértice **PPP-P-0367**, de coordenadas **N 7.865.250,661m** e **E 490.093,554m**; 123°16'52" e 149,79m até o vértice **PPP-P-0368**, de coordenadas **N 7.865.168,465m** e **E 490.218,775m**; 111°30'44" e 146,14m até o vértice **PPP-P-0369**, de coordenadas **N 7.865.114,877m** e **E 490.354,731m**; 96°00'22" e 136,71m até o vértice **PPP-P-0370**, de coordenadas **N 7.865.100,573m** e **E 490.490,688m**; 90°00'00" e 150,27m até o vértice **PPP-P-0371**, de coordenadas **N 7.865.100,573m** e **E 490.640,959m**; 104°42'52" e 70,30m até o vértice **PPP-P-0372**, de coordenadas **N 7.865.082,716m** e **E 490.708,956m**; 123°05'12" e 98,20m até o vértice **PPP-P-0373**, de coordenadas **N 7.865.029,109m** e **E 490.791,231m**; 163°06'58" e 123,22m até o vértice **PPP-P-0374**, de coordenadas **N 7.864.911,201m** e **E 490.827,018m**; 180°00'00" e 114,36m até o vértice **PPP-P-0375**, de coordenadas **N 7.864.796,844m** e **E 490.827,018m**; 189°37'10" e 235,58m até o vértice **PPP-P-0376**, de coordenadas **N 7.864.564,579m** e **E 490.787,652m**; 184°05'31" e 150,45m até o vértice **PPP-P-0377**, de*

*coordenadas **N 7.864.414,510m** e **E 490.776,916m**; 136°41'38" e 83,48m até o vértice **PPP-P-0378**, de coordenadas **N 7.864.353,760m** e **E 490.834,176m**; 87°16'43" e 150,44m até o vértice **PPP-P-0379**, de coordenadas **N 7.864.360,903m** e **E 490.984,448m**; 85°08'17" e 168,77m até o vértice **PPP-P-0380**, de coordenadas **N 7.864.375,207m** e **E 491.152,613m**; 143°24'01" e 138,00m até o vértice **PPP-P-0381**, de coordenadas **N 7.864.264,422m** e **E 491.234,888m**; 148°21'00" e 230,65m até o vértice **PPP-P-0382**, de coordenadas **N 7.864.068,079m** e **E 491.355,915m**; 124°46'10" e 357,15m até o vértice **PPP-P-0383**, de coordenadas **N 7.863.864,403m** e **E 491.649,301m**; 127°35'24" e 216,74m até o vértice **PPP-P-0384**, de coordenadas **N 7.863.732,190m** e **E 491.821,045m**; 111°40'10" e 358,06m até o vértice **PPP-P-0385**, de coordenadas **N 7.863.599,978m** e **E 492.153,797m**; 131°57'32" e 96,20m até o vértice **PPP-P-0386**, de coordenadas **N 7.863.535,657m** e **E 492.225,336m**; 139°49'47" e 238,51m até o vértice **PPP-P-0387**, de coordenadas **N 7.863.353,408m** e **E 492.379,186m**; 131°46'40" e 91,18m até o vértice **PPP-P-0388**, de coordenadas **N 7.863.292,659m** e **E 492.447,183m**; 93°10'26" e 193,51m até o vértice **PPP-P-0389**, de coordenadas **N 7.863.281,945m** e **E 492.640,399m**; 92°40'45" e 229,22m até o vértice **PPP-P-0390**, de coordenadas **N 7.863.271,231m** e **E 492.869,368m**; 126°29'46" e 120,15m até o vértice **PPP-P-0391**, de coordenadas **N 7.863.199,768m** e **E 492.965,958m**; 155°37'39" e 164,77m até o vértice **PPP-P-0392**, de coordenadas **N 7.863.049,680m** e **E 493.033,954m**; 174°25'03" e 136,01m até o vértice **PPP-P-0393**, de coordenadas **N 7.862.914,316m** e **E 493.047,185m**; 200°59'37" e 229,65m até o vértice **PPP-P-0394**, de coordenadas **N 7.862.699,907m** e **E 492.964,909m**; 170°53'39" e 90,46m até o vértice **PPP-P-0395**, de coordenadas **N 7.862.610,588m** e **E 492.979,225m**; 125°11'14" e 148,84m até o vértice **PPP-P-0396**, de coordenadas **N 7.862.524,820m** e **E 493.100,866m**; 106°59'45" e 183,33m até o vértice **PPP-P-0397**, de coordenadas **N 7.862.471,232m** e **E 493.276,189m**; 68°13'31" e 192,65m até o vértice **PPP-P-0398**, de coordenadas **N 7.862.542,696m** e **E 493.455,091m**; 68°55'52" e 268,38m até o vértice **PPP-P-0399**, de coordenadas **N 7.862.639,177m** e **E 493.705,531m**; 54°30'17" e 123,08m até o vértice **PPP-P-0400**, de coordenadas **N 7.862.710,640m** e **E 493.805,736m**; 75°28'44" e 99,78m até o vértice **PPP-P-0401**, de coordenadas **N 7.862.735,658m** e **E 493.902,327m**; 98°07'54" e 75,88m até o vértice **PPP-P-0402**, de coordenadas **N 7.862.724,925m** e **E 493.977,444m**; 126°49'42" e 107,31m até o vértice **PPP-P-0403**, de coordenadas **N 7.862.660,604m** e **E 494.063,335m**; 145°38'14" e 177,47m até o vértice **PPP-P-0404**, de coordenadas **N 7.862.514,107m** e **E 494.163,504m**; 163°11'37" e 235,17m até o vértice **PPP-P-0405**, de coordenadas **N 7.862.288,984m** e **E 494.231,500m**; 159°25'24" e 244,28m até o vértice **PPP-P-0406**, de coordenadas **N 7.862.060,290m** e **E 494.317,354m**; 131°08'28" e 114,05m até o vértice **PPP-P-0407**, de coordenadas **N 7.861.985,255m** e **E 494.403,244m**; 90°00'00" e 96,59m até o vértice **PPP-P-0408**, de coordenadas **N 7.861.985,255m** e **E 494.499,834m**; 55°12'50" e 100,22m até o vértice **PPP-P-0409**, de coordenadas **N 7.862.042,434m** e **E 494.582,146m**; 41°50'48" e 91,14m até o vértice **PPP-P-0410**, de coordenadas **N 7.862.110,326m** e **E 494.642,948m**; 93°10'26" e 64,52m até o vértice **PPP-P-0411**, de coordenadas **N 7.862.106,754m** e **E 494.707,366m**; 133°14'24" e 83,47m até o vértice **PPP-P-0412**, de coordenadas **N 7.862.049,576m** e **E 494.768,169m**; 159°06'55" e 160,62m até o vértice **PPP-P-0413**, de coordenadas **N 7.861.899,507m** e **E 494.825,429m**; 162°16'35" e 172,06m até o vértice **PPP-P-0414**, de coordenadas **N 7.861.735,612m** e **E 494.877,809m**; 153°24'08" e 191,84m até o vértice **PPP-P-0415**, de coordenadas **N 7.861.564,077m** e **E 494.963,699m**; 141°04'57" e 142,36m até o vértice **PPP-P-0416**, de coordenadas **N 7.861.453,311m** e **E 495.053,132m**; 119°01'48" e 110,47m até o vértice **PPP-P-0417**, de coordenadas **N 7.861.399,704m** e **E 495.149,722m**; 150°36'17" e 196,86m até o vértice **PPP-P-0418**, de coordenadas **N 7.861.228,188m** e **E 495.246,348m**; 131°01'16" e 147,00m até o vértice **PPP-P-0419**, de coordenadas **N 7.861.131,707m** e **E 495.357,254m**; 131°03'39" e 223,03m até o vértice **PPP-P-0420**, de coordenadas **N 7.860.985,209m** e **E 495.525,419m**; 153°23'57" e 119,89m até o vértice **PPP-P-0421**, de coordenadas **N 7.860.878,014m** e **E 495.579,100m**; 173°49'14" e 132,99m até o vértice **PPP-P-0422**, de coordenadas **N 7.860.745,801m** e **E 495.593,415m**; 176°16'58" e 232,53m até o vértice **PPP-P-0423**, de coordenadas **N 7.860.513,765m** e **E 495.608,490m**; 196°29'34" e 264,60m até o vértice **PPP-P-0424**, de coordenadas **N 7.860.260,054m** e **E 495.533,372m**; 185°50'55" e 316,09m até o vértice **PPP-P-0425**, de coordenadas **N 7.859.945,611m** e **E 495.501,163m**; 178°33'57" e 142,99m até o vértice **PPP-P-0426**, de coordenadas **N 7.859.802,666m** e **E 495.504,742m**; 174°05'06" e 104,18m até o vértice **PPP-P-0427**, de coordenadas **N 7.859.699,042m** e **E 495.515,478m**; 191°06'38" e 185,71m até o vértice **PPP-P-0428**, de coordenadas **N 7.859.516,813m** e **E 495.479,691m**; 166°40'42" e 124,41m até o vértice **PPP-P-0429**, de coordenadas **N 7.859.395,753m** e **E 495.508,357m**; 137°20'41" e 121,48m até o vértice **PPP-P-0430**, de coordenadas **N 7.859.306,414m** e **E 495.590,668m**; 128°51'10" e 142,41m até o vértice **PPP-P-0431**, de coordenadas **N 7.859.217,076m** e **E 495.701,573m**; 107°54'21" e 127,83m até o vértice **PPP-P-0432**, de coordenadas **N 7.859.177,773m** e **E 495.823,215m**; 83°17'36" e 122,48m até o vértice **PPP-P-0433**, de coordenadas **N 7.859.192,077m** e **E 495.944,857m**; 71°55'24" e 195,72m até o vértice **PPP-P-0434**, de coordenadas **N 7.859.252,807m** e **E 496.130,916m**; 50°33'54" e 78,77m até o vértice **PPP-P-0435**, de coordenadas **N 7.859.302,843m** e **E 496.191,755m**; 96°20'14" e 129,59m até o vértice **PPP-P-0436**, de coordenadas **N 7.859.288,539m** e **E 496.320,554m**; 112°23'42" e 243,81m até o vértice **PPP-P-0437**, de coordenadas **N 7.859.195,648m** e **E 496.545,979m**; 120°13'48" e 149,07m até o vértice **PPP-P-0438**, de coordenadas **N 7.859.120,595m** e **E 496.674,778m**; 147°14'23" e 118,98m até o vértice **PPP-P-0439**, de coordenadas **N 7.859.020,542m** e **E 496.739,160m**; 162°46'34" e 157,12m até o vértice **PPP-P-0440**, de coordenadas **N 7.858.870,473m** e **E 496.785,683m**; 173°47'14" e 165,34m até o vértice **PPP-P-0441**, de coordenadas **N 7.858.706,100m** e **E 496.803,577m**; 178°39'56" e 307,38m até o vértice **PPP-P-0442**, de coordenadas **N 7.858.398,800m** e **E 496.810,735m**; 174°24'36" e 204,11m até o vértice **PPP-P-0443**, de coordenadas **N 7.858.195,659m** e **E 496.830,617m**; 147°25'09" e 199,31m até o vértice **PPP-P-0444**, de coordenadas **N 7.858.027,715m** e **E 496.937,943m**; 136°56'26" e 146,71m até o vértice **PPP-P-0445**, de coordenadas **N 7.857.920,520m** e **E 497.038,112m**; 123°06'38" e 209,31m até o vértice **PPP-P-0446**, de coordenadas **N 7.857.806,182m** e **E 497.213,435m**; 137°20'38" e 121,48m até o vértice **PPP-P-0447**, de coordenadas **N 7.857.716,844m** e **E 497.295,747m**; 153°23'59" e 79,92m até o vértice **PPP-P-0448**, de coordenadas **N 7.857.645,380m** e **E 497.331,534m**; 122°42'18" e 119,04m até o vértice **PPP-P-0449**, de coordenadas **N 7.857.581,060m** e **E 497.431,703m**; 165°56'37" e 191,56m até o vértice **PPP-P-0450**, de coordenadas **N 7.857.395,240m** e **E 497.478,227m**; 192°49'28" e 161,23m até o vértice **PPP-P-0451**, de coordenadas **N 7.857.238,028m** e **E 497.442,439m**; 175°40'41" e 153,98m até o vértice **PPP-P-0452**, de coordenadas **N 7.857.084,484m** e **E 497.454,043m**; 136°11'27" e 118,85m até o vértice **PPP-P-0453**, de coordenadas **N 7.856.998,716m** e **E 497.536,318m**; 119°32'43" e 152,17m até o vértice **PPP-P-0454**, de coordenadas **N 7.856.923,682m** e **E 497.668,696m**; 117°01'03" e 188,77m até o vértice **PPP-P-0455**, de coordenadas **N 7.856.837,933m** e **E 497.836,862m**; 86°53'02" e 197,09m até o vértice **PPP-P-0456**, de coordenadas **N 7.856.848,647m** e **E 498.033,657m**; 103°33'27" e 106,72m até o vértice **PPP-P-0457**, de coordenadas **N 7.856.823,629m** e **E 498.137,405m**; 166°29'08" e 91,88m até o vértice **PPP-P-0458**, de coordenadas **N 7.856.734,291m** e **E 498.158,877m**; 189°47'48" e 105,16m até o vértice **PPP-P-0459**, de coordenadas **N 7.856.630,667m** e **E 498.140,984m**; 202°24'19" e 328,53m até o vértice **PPP-P-0460**, de coordenadas **N 7.856.326,939m** e **E 498.015,763m**; 213°43'25" e 219,10m até o vértice **PPP-P-0461**, de coordenadas **N 7.856.144,709m** e **E 497.894,122m**; 223°42'14" e 217,49m até o vértice **PPP-P-0462**, de coordenadas **N 7.855.987,479m** e **E 497.743,850m**; 256°52'43" e 110,20m até o vértice **PPP-P-0463**, de coordenadas **N 7.855.962,461m** e **E 497.636,524m**; 280°11'27" e 181,77m até o vértice **PPP-P-0464**, de coordenadas **N 7.855.994,621m** e **E 497.457,622m**; 247°47'32" e 159,97m até o vértice **PPP-P-0465**, de coordenadas **N 7.855.934,158m** e **E 497.309,519m**; 221°48'31" e 493,78m até o vértice **PPP-P-0466**, de coordenadas **N 7.855.566,109m** e **E 496.980,346m**; 216°54'28" e 446,89m até o vértice **PPP-P-0467**, de coordenadas **N 7.855.208,773m** e **E***

***496.711,976m**; 186°09'51" e 132,98m até o vértice **PPP-P-0468**, de coordenadas **N 7.855.076,561m** e **E 496.697,697m**; 170°07'54" e 166,84m até o vértice **PPP-P-0469**, de coordenadas **N 7.854.912,188m** e **E 496.726,291m**; 128°11'33" e 150,26m até o vértice **PPP-P-0470**, de coordenadas **N 7.854.819,278m** e **E 496.844,390m**; 95°47'48" e 212,16m até o vértice **PPP-P-0471**, de coordenadas **N 7.854.797,850m** e **E 497.055,464m**; 74°22'38" e 278,63m até o vértice **PPP-P-0472**, de coordenadas **N 7.854.872,885m** e **E 497.323,798m**; 78°52'26" e 240,69m até o vértice **PPP-P-0473**, de coordenadas **N 7.854.919,330m** e **E 497.559,960m**; 96°34'10" e 187,29m até o vértice **PPP-P-0474**, de coordenadas **N 7.854.897,903m** e **E 497.746,019m**; 120°26'14" e 282,17m até o vértice **PPP-P-0475**, de coordenadas **N 7.854.754,957m** e **E 497.989,302m**; 106°18'09" e 147,91m até o vértice **PPP-P-0476**, de coordenadas **N 7.854.713,439m** e **E 498.131,260m**; 86°25'26" e 172,08m até o vértice **PPP-P-0477**, de coordenadas **N 7.854.724,172m** e **E 498.303,004m**; 62°11'03" e 214,41m até o vértice **PPP-P-0478**, de coordenadas **N 7.854.824,224m** e **E 498.492,642m**; 43°42'25" e 217,48m até o vértice **PPP-P-0479**, de coordenadas **N 7.854.981,435m** e **E 498.642,913m**; 57°17'40" e 119,04m até o vértice **PPP-P-0480**, de coordenadas **N 7.855.045,756m** e **E 498.743,082m**; 90°00'00" e 211,11m até o vértice **PPP-P-0481**, de coordenadas **N 7.855.045,756m** e **E 498.954,193m**; 85°32'55" e 276,33m até o vértice **PPP-P-0482**, de coordenadas **N 7.855.067,203m** e **E 499.229,685m**; 87°11'23" e 218,53m até o vértice **PPP-P-0483**, de coordenadas **N 7.855.077,917m** e **E 499.447,953m**; 127°40'00" e 99,42m até o vértice **PPP-P-0484**, de coordenadas **N 7.855.017,167m** e **E 499.526,649m**; 134°06'26" e 169,41m até o vértice **PPP-P-0485**, de coordenadas **N 7.854.899,258m** e **E 499.648,291m**; 170°53'48" e 180,96m até o vértice **PPP-P-0486**, de coordenadas **N 7.854.720,581m** e **E 499.676,921m**; 130°21'42" e 220,70m até o vértice **PPP-P-0487**, de coordenadas **N 7.854.577,655m** e **E 499.845,086m**; 182°12'22" e 92,98m até o vértice **PPP-P-0488**, de coordenadas **N 7.854.484,745m** e **E 499.841,507m**; 197°34'45" e 296,11m até o vértice **PPP-P-0489**, de coordenadas **N 7.854.202,463m** e **E 499.752,075m**; 213°12'35" e 222,09m até o vértice **PPP-P-0490**, de coordenadas **N 7.854.016,643m** e **E 499.630,433m**; 200°54'45" e 205,49m até o vértice **PPP-P-0491**, de coordenadas **N 7.853.824,693m** e **E 499.557,087m**; 179°10'42" e 214,18m até o vértice **PPP-P-0492**, de coordenadas **N 7.853.610,532m** e **E 499.560,159m**; 148°07'49" e 90,58m até o vértice **PPP-P-0493**, de coordenadas **N 7.853.533,607m** e **E 499.607,984m**; 98°57'00" e 104,22m até o vértice **PPP-P-0494**, de coordenadas **N 7.853.517,393m** e **E 499.710,937m**; 94°44'39" e 181,26m até o vértice **PPP-P-0495**, de coordenadas **N 7.853.502,402m** e **E 499.891,574m**; 83°18'22" e 67,66m até o vértice **PPP-P-0496**, de coordenadas **N 7.853.510,289m** e **E 499.958,775m**; 90°16'27" e 55,82m até o vértice **PPP-P-0497**, de coordenadas **N 7.853.510,022m** e **E 500.014,589m**; 98°07'00" e 186,26m até o vértice **PPP-P-0498**, de coordenadas **N 7.853.483,724m** e **E 500.198,985m**; 97°53'03" e 197,14m até o vértice **PPP-P-0499**, de coordenadas **N 7.853.456,682m** e **E 500.394,262m**; 80°16'59" e 188,62m até o vértice **PPP-P-0500**, de coordenadas **N 7.853.488,518m** e **E 500.580,177m**; 62°27'38" e 342,37m até o vértice **PPP-P-0501**, de coordenadas **N 7.853.646,818m** e **E 500.883,757m**; 57°54'40" e 267,36m até o vértice **PPP-P-0502**, de coordenadas **N 7.853.788,847m** e **E 501.110,267m**; 74°35'45" e 158,46m até o vértice **PPP-P-0503**, de coordenadas **N 7.853.830,938m** e **E 501.263,033m**; 88°29'29" e 200,23m até o vértice **PPP-P-0504**, de coordenadas **N 7.853.836,209m** e **E 501.463,190m**; 130°23'11" e 186,75m até o vértice **PPP-P-0505**, de coordenadas **N 7.853.715,207m** e **E 501.605,436m**; 164°01'53" e 153,21m até o vértice **PPP-P-0506**, de coordenadas **N 7.853.567,907m** e **E 501.647,586m**; 189°10'42" e 165,21m até o vértice **PPP-P-0507**, de coordenadas **N 7.853.404,813m** e **E 501.621,234m**; 212°02'18" e 595,78m até o vértice **PPP-P-0508**, de coordenadas **N 7.852.899,777m** e **E 501.305,182m**; 176°25'27" e 168,67m até o vértice **PPP-P-0509**, de coordenadas **N 7.852.731,431m** e **E 501.315,702m**; 162°25'35" e 352,11m até o vértice **PPP-P-0510**, de coordenadas **N 7.852.395,752m** e **E 501.422,016m**; 191°46'44" e 386,93m até o vértice **PPP-P-0511**, de coordenadas **N 7.852.016,970m** e **E 501.343,030m**; 184°02'08" e 374,46m até o vértice **PPP-P-0512**, de coordenadas **N 7.851.643,440m** e **E 501.316,678m**; 157°42'58" e 125,07m até o vértice **PPP-P-0513**, de coordenadas **N 7.851.527,709m** e **E 501.364,105m**; 114°51'13" e 400,54m até o vértice **PPP-P-0514**, de coordenadas **N 7.851.359,363m** e **E 501.727,548m**; 102°43'44" e 453,65m até o vértice **PPP-P-0515**, de coordenadas **N 7.851.259,406m** e **E 502.170,048m**; 98°40'28" e 383,67m até o vértice **PPP-P-0516**, de coordenadas **N 7.851.201,541m** e **E 502.549,324m**; 113°21'47" e 212,29m até o vértice **PPP-P-0517**, de coordenadas **N 7.851.117,358m** e **E 502.744,204m**; 103°18'19" e 205,72m até o vértice **PPP-P-0518**, de coordenadas **N 7.851.070,015m** e **E 502.944,397m**; 79°36'22" e 262,41m até o vértice **PPP-P-0519**, de coordenadas **N 7.851.117,358m** e **E 503.202,502m**; 110°49'57" e 236,71m até o vértice **PPP-P-0520**, de coordenadas **N 7.851.033,176m** e **E 503.423,734m**; 114°39'49" e 311,62m até o vértice **PPP-P-0521**, de coordenadas **N 7.850.903,140m** e **E 503.706,925m**; 105°55'25" e 383,47m até o vértice **PPP-P-0522**, de coordenadas **N 7.850.797,932m** e **E 504.075,682m**; 120°26'07" e 311,56m até o vértice **PPP-P-0523**, de coordenadas **N 7.850.640,109m** e **E 504.344,305m**; 125°00'24" e 495,22m até o vértice **PPP-P-0524**, de coordenadas **N 7.850.356,013m** e **E 504.749,934m**; 112°11'34" e 403,92m até o vértice **PPP-P-0525**, de coordenadas **N 7.850.203,442m** e **E 505.123,932m**; 134°57'35" e 193,57m até o vértice **PPP-P-0526**, de coordenadas **N 7.850.066,665m** e **E 505.260,901m**; 167°27'49" e 194,02m até o vértice **PPP-P-0527**, de coordenadas **N 7.849.877,274m** e **E 505.303,014m**; 168°40'25" e 214,62m até o vértice **PPP-P-0528**, de coordenadas **N 7.849.666,837m** e **E 505.345,164m**; 143°04'35" e 275,65m até o vértice **PPP-P-0529**, de coordenadas **N 7.849.446,470m** e **E 505.510,763m**; 141°04'38" e 209,61m até o vértice **PPP-P-0530**, de coordenadas **N 7.849.283,396m** e **E 505.642,454m**; 169°48'45" e 208,47m até o vértice **PPP-P-0531**, de coordenadas **N 7.849.078,211m** e **E 505.679,326m**; 122°14'03" e 118,34m até o vértice **PPP-P-0532**, de coordenadas **N 7.849.015,093m** e **E 505.779,423m**; 85°36'32" e 206,04m até o vértice **PPP-P-0533**, de coordenadas **N 7.849.030,868m** e **E 505.984,858m**; 69°27'58" e 180,00m até o vértice **PPP-P-0534**, de coordenadas **N 7.849.094,005m** e **E 506.153,421m**; 99°04'48" e 133,36m até o vértice **PPP-P-0535**, de coordenadas **N 7.849.072,959m** e **E 506.285,112m**; 162°41'52" e 247,95m até o vértice **PPP-P-0536**, de coordenadas **N 7.848.836,225m** e **E 506.358,856m**; 115°36'53" e 146,04m até o vértice **PPP-P-0537**, de coordenadas **N 7.848.773,088m** e **E 506.490,547m**; 141°48'21" e 281,15m até o vértice **PPP-P-0538**, de coordenadas **N 7.848.552,129m** e **E 506.664,388m**; 151°16'55" e 317,93m até o vértice **PPP-P-0539**, de coordenadas **N 7.848.273,304m** e **E 506.817,154m**; 167°07'46" e 338,04m até o vértice **PPP-P-0540**, de coordenadas **N 7.847.943,755m** e **E 506.892,452m**, situado na confluência do RIO APORÉ E NO LIMITE COM O ESTADO DE GOIÁS, margem direita, com o RIO PARANAÍBA e no limite com o ESTADO DE MINAS GERAIS, margem direita, deste segue confrontando com o RIO PARANAÍBA e no limite com o ESTADO DE MINAS GERAIS pela margem direita, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°32'37" e 72,92m até o vértice **PPP-P-0541**, de coordenadas **N 7.847.890,900m** e **E 506.842,218m**; 231°40'04" e 125,26m até o vértice **PPP-P-0542**, de coordenadas **N 7.847.813,214m** e **E 506.743,964m**; 258°28'44" e 204,72m até o vértice **PPP-P-0543**, de coordenadas **N 7.847.772,326m** e **E 506.543,370m**; 263°19'42" e 457,51m até o vértice **PPP-P-0544**, de coordenadas **N 7.847.719,172m** e **E 506.088,959m**; 259°29'34" e 302,32m até o vértice **PPP-P-0545**, de coordenadas **N 7.847.664,042m** e **E 505.791,710m**; 253°59'34" e 400,34m até o vértice **PPP-P-0546**, de coordenadas **N 7.847.553,645m** e **E 505.406,893m**; 245°25'37" e 373,63m até o vértice **PPP-P-0547**, de coordenadas **N 7.847.398,272m** e **E 505.067,107m**; 236°20'32" e 457,40m até o vértice **PPP-P-0548**, de coordenadas **N 7.847.144,767m** e **E 504.686,384m**; 226°45'01" e 483,36m até o vértice **PPP-P-0549**, de coordenadas **N 7.846.813,578m** e **E 504.334,317m**; 221°10'43" e 313,85m até o vértice **PPP-P-0550**, de coordenadas **N 7.846.577,356m** e **E 504.127,676m**; 215°22'26" e 275,80m até o vértice **PPP-P-0551**, de coordenadas **N 7.846.352,475m** e **E 503.968,016m**; 209°23'16" e 300,33m até o vértice **PPP-P-0552**, de coordenadas **N 7.846.090,794m** e **E 503.820,640m**; 200°19'38" e 436,03m até o vértice **PPP-P-0553**, de coordenadas **N 7.845.681,917m** e **E**

***503.669,171m**; 198°44'00" e 140,80m até o vértice **PPP-P-0554**, de coordenadas **N 7.845.548,579m** e **E 503.623,952m**; 188°59'00" e 471,91m até o vértice **PPP-P-0555**, de coordenadas **N 7.845.082,458m** e **E 503.550,264m**; 185°29'58" e 427,20m até o vértice **PPP-P-0556**, de coordenadas **N 7.844.657,227m** e **E 503.509,323m**; 180°01'00" e 269,09m até o vértice **PPP-P-0557**, de coordenadas **N 7.844.388,134m** e **E 503.509,245m**; 145°08'34" e 114,60m até o vértice **PPP-P-0558**, de coordenadas **N 7.844.294,092m** e **E 503.574,745m**; 177°08'02" e 163,76m até o vértice **PPP-P-0559**, de coordenadas **N 7.844.130,540m** e **E 503.582,933m**; 194°03'10" e 84,30m até o vértice **PPP-P-0560**, de coordenadas **N 7.844.048,765m** e **E 503.562,464m**; 174°57'06" e 139,56m até o vértice **PPP-P-0561**, de coordenadas **N 7.843.909,747m** e **E 503.574,745m**; 170°34'18" e 138,26m até o vértice **PPP-P-0562**, de coordenadas **N 7.843.773,360m** e **E 503.597,393m**; 161°39'59" e 217,38m até o vértice **PPP-P-0563**, de coordenadas **N 7.843.567,014m** e **E 503.665,770m**; 143°20'42" e 202,91m até o vértice **PPP-P-0564**, de coordenadas **N 7.843.404,229m** e **E 503.786,908m**; 130°03'57" e 101,92m até o vértice **PPP-P-0565**, de coordenadas **N 7.843.338,629m** e **E 503.864,905m**; 139°30'12" e 183,31m até o vértice **PPP-P-0566**, de coordenadas **N 7.843.199,229m** e **E 503.983,950m**; 145°19'34" e 274,20m até o vértice **PPP-P-0567**, de coordenadas **N 7.842.973,728m** e **E 504.139,942m**; 151°04'59" e 425,49m até o vértice **PPP-P-0568**, de coordenadas **N 7.842.601,285m** e **E 504.345,685m**; 148°51'36" e 555,67m até o vértice **PPP-P-0569**, de coordenadas **N 7.842.125,685m** e **E 504.633,037m**; 153°24'25" e 394,32m até o vértice **PPP-P-0570**, de coordenadas **N 7.841.773,084m** e **E 504.809,554m**; 157°53'25" e 318,23m até o vértice **PPP-P-0571**, de coordenadas **N 7.841.478,258m** e **E 504.929,328m**; 157°03'43" e 431,85m até o vértice **PPP-P-0572**, de coordenadas **N 7.841.080,558m** e **E 505.097,635m**; 139°31'09" e 328,81m até o vértice **PPP-P-0573**, de coordenadas **N 7.840.830,457m** e **E 505.311,096m**; 133°23'43" e 423,71m até o vértice **PPP-P-0574**, de coordenadas **N 7.840.539,357m** e **E 505.618,977m**; 136°30'46" e 214,74m até o vértice **PPP-P-0575**, de coordenadas **N 7.840.383,558m** e **E 505.766,759m**; 144°12'50" e 126,36m até o vértice **PPP-P-0576**, de coordenadas **N 7.840.281,057m** e **E 505.840,647m**; 140°31'20" e 557,15m até o vértice **PPP-P-0577**, de coordenadas **N 7.839.851,006m** e **E 506.194,874m**; 135°39'18" e 481,58m até o vértice **PPP-P-0578**, de coordenadas **N 7.839.506,606m** e **E 506.531,489m**; 134°40'47" e 583,10m até o vértice **PPP-P-0579**, de coordenadas **N 7.839.096,606m** e **E 506.946,098m**; 142°49'10" e 169,82m até o vértice **PPP-P-0580**, de coordenadas **N 7.838.961,306m** e **E 507.048,724m**; 144°40'10" e 300,85m até o vértice **PPP-P-0581**, de coordenadas **N 7.838.715,865m** e **E 507.222,703m**; 149°30'14" e 323,56m até o vértice **PPP-P-0582**, de coordenadas **N 7.838.437,065m** e **E 507.386,904m**; 161°19'51" e 312,74m até o vértice **PPP-P-0583**, de coordenadas **N 7.838.140,778m** e **E 507.487,014m**; 162°29'29" e 315,94m até o vértice **PPP-P-0584**, de coordenadas **N 7.837.839,474m** e **E 507.582,065m**; 168°05'49" e 264,35m até o vértice **PPP-P-0585**, de coordenadas **N 7.837.580,809m** e **E 507.636,589m**; 170°53'56" e 344,69m até o vértice **PPP-P-0586**, de coordenadas **N 7.837.240,462m** e **E 507.691,110m**; 174°58'50" e 389,49m até o vértice **PPP-P-0587**, de coordenadas **N 7.836.852,465m** e **E 507.725,188m**; 185°54'44" e 265,23m até o vértice **PPP-P-0588**, de coordenadas **N 7.836.588,643m** e **E 507.697,868m**; 192°06'33" e 292,40m até o vértice **PPP-P-0589**, de coordenadas **N 7.836.302,753m** e **E 507.636,530m**; 199°27'43" e 368,19m até o vértice **PPP-P-0590**, de coordenadas **N 7.835.955,598m** e **E 507.513,855m**; 204°06'09" e 390,49m até o vértice **PPP-P-0591**, de coordenadas **N 7.835.599,157m** e **E 507.354,392m**; 218°54'28" e 409,63m até o vértice **PPP-P-0592**, de coordenadas **N 7.835.280,398m** e **E 507.097,114m**; 222°13'11" e 314,13m até o vértice **PPP-P-0593**, de coordenadas **N 7.835.047,761m** e **E 506.886,025m**; 235°20'16" e 345,13m até o vértice **PPP-P-0594**, de coordenadas **N 7.834.851,474m** e **E 506.602,150m**; 243°27'48" e 325,44m até o vértice **PPP-P-0595**, de coordenadas **N 7.834.706,076m** e **E 506.310,995m**; 255°58'49" e 300,09m até o vértice **PPP-P-0596**, de coordenadas **N 7.834.633,376m** e **E 506.019,840m**; 258°56'35" e 341,16m até o vértice **PPP-P-0597**, de coordenadas **N 7.834.567,947m** e **E 505.685,012m**; 270°00'00" e 269,32m até o vértice **PPP-P-0598**, de coordenadas **N 7.834.567,947m** e **E 505.415,694m**; 288°08'25" e 807,47m até o vértice **PPP-P-0599**, de coordenadas **N 7.834.819,347m** e **E 504.648,357m**; 294°47'38" e 679,08m até o vértice **PPP-P-0600**, de coordenadas **N 7.835.104,122m** e **E 504.031,873m**; 289°04'18" e 423,99m até o vértice **PPP-P-0601**, de coordenadas **N 7.835.242,660m** e **E 503.631,157m**; 289°22'19" e 348,24m até o vértice **PPP-P-0602**, de coordenadas **N 7.835.358,170m** e **E 503.302,635m**; 305°52'34" e 275,80m até o vértice **PPP-P-0603**, de coordenadas **N 7.835.519,797m** e **E 503.079,159m**; 294°44'53" e 220,62m até o vértice **PPP-P-0604**, de coordenadas **N 7.835.612,155m** e **E 502.878,802m**; 279°27'04" e 234,36m até o vértice **PPP-P-0605**, de coordenadas **N 7.835.650,639m** e **E 502.647,620m**; 261°52'46" e 272,45m até o vértice **PPP-P-0606**, de coordenadas **N 7.835.612,155m** e **E 502.377,907m**; 248°59'11" e 321,95m até o vértice **PPP-P-0607**, de coordenadas **N 7.835.496,708m** e **E 502.077,369m**; 243°55'56" e 420,36m até o vértice **PPP-P-0608**, de coordenadas **N 7.835.311,989m** e **E 501.699,773m**; 227°49'40" e 447,10m até o vértice **PPP-P-0609**, de coordenadas **N 7.835.011,822m** e **E 501.368,413m**; 219°50'25" e 421,00m até o vértice **PPP-P-0610**, de coordenadas **N 7.834.688,566m** e **E 501.098,700m**; 220°08'08" e 573,83m até o vértice **PPP-P-0611**, de coordenadas **N 7.834.249,861m** e **E 500.728,809m**; 223°01'32" e 621,16m até o vértice **PPP-P-0612**, de coordenadas **N 7.833.795,762m** e **E 500.304,976m**; 206°44'57" e 366,10m até o vértice **PPP-P-0613**, de coordenadas **N 7.833.468,843m** e **E 500.140,202m**; 215°34'17" e 196,13m até o vértice **PPP-P-0614**, de coordenadas **N 7.833.309,310m** e **E 500.026,108m**; 219°12'29" e 158,83m até o vértice **PPP-P-0615**, de coordenadas **N 7.833.186,243m** e **E 499.925,708m**; 205°35'14" e 232,47m até o vértice **PPP-P-0616**, de coordenadas **N 7.832.976,571m** e **E 499.825,307m**; 200°10'00" e 358,47m até o vértice **PPP-P-0617**, de coordenadas **N 7.832.640,080m** e **E 499.701,725m**; 195°45'02" e 336,25m até o vértice **PPP-P-0618**, de coordenadas **N 7.832.316,456m** e **E 499.610,450m**; 192°53'25" e 327,31m até o vértice **PPP-P-0619**, de coordenadas **N 7.831.997,392m** e **E 499.537,432m**; 202°59'20" e 292,13m até o vértice **PPP-P-0620**, de coordenadas **N 7.831.728,466m** e **E 499.423,342m**; 202°08'03" e 157,46m até o vértice **PPP-P-0621**, de coordenadas **N 7.831.582,608m** e **E 499.364,014m**; 189°17'01" e 226,31m até o vértice **PPP-P-0622**, de coordenadas **N 7.831.359,262m** e **E 499.327,505m**; 188°50'30" e 447,29m até o vértice **PPP-P-0623**, de coordenadas **N 7.830.917,290m** e **E 499.258,756m**; 195°03'21" e 316,25m até o vértice **PPP-P-0624**, de coordenadas **N 7.830.611,900m** e **E 499.176,608m**; 180°00'00" e 460,36m até o vértice **PPP-P-0625**, de coordenadas **N 7.830.151,536m** e **E 499.176,608m**; 182°42'13" e 483,69m até o vértice **PPP-P-0626**, de coordenadas **N 7.829.668,381m** e **E 499.153,792m**; 189°56'04" e 267,52m até o vértice **PPP-P-0627**, de coordenadas **N 7.829.404,876m** e **E 499.107,640m**; 199°56'19" e 334,56m até o vértice **PPP-P-0628**, de coordenadas **N 7.829.090,370m** e **E 498.993,550m**; 193°05'06" e 524,11m até o vértice **PPP-P-0629**, de coordenadas **N 7.828.579,867m** e **E 498.874,894m**; 210°11'26" e 390,23m até o vértice **PPP-P-0630**, de coordenadas **N 7.828.242,570m** e **E 498.678,656m**; 187°59'43" e 271,26m até o vértice **PPP-P-0631**, de coordenadas **N 7.827.973,949m** e **E 498.640,926m**; 187°30'19" e 174,70m até o vértice **PPP-P-0632**, de coordenadas **N 7.827.800,742m** e **E 498.618,107m**; 180°47'08" e 332,77m até o vértice **PPP-P-0633**, de coordenadas **N 7.827.468,003m** e **E 498.613,544m**; 161°32'38" e 187,40m até o vértice **PPP-P-0634**, de coordenadas **N 7.827.290,239m** e **E 498.672,872m**; 180°00'00" e 237,02m até o vértice **PPP-P-0635**, de coordenadas **N 7.827.053,220m** e **E 498.672,872m**; 218°57'42" e 152,41m até o vértice **PPP-P-0636**, de coordenadas **N 7.826.934,709m** e **E 498.577,035m**; 234°21'25" e 438,03m até o vértice **PPP-P-0637**, de coordenadas **N 7.826.679,457m** e **E 498.221,068m**; 236°30'08" e 454,23m até o vértice **PPP-P-0638**, de coordenadas **N 7.826.428,764m** e **E 497.842,282m**; 238°35'37" e 174,26m até o vértice **PPP-P-0639**, de coordenadas **N 7.826.337,957m** e **E 497.693,554m**; 222°38'55" e 154,93m até o vértice **PPP-P-0640**, de coordenadas **N 7.826.224,005m** e **E 497.588,591m**; 216°54'14" e 228,00m até o vértice **PPP-P-0641**, de coordenadas **N 7.826.041,683m** e **E 497.451,681m**; 207°44'52" e 303,87m até o vértice **PPP-P-0642**, de coordenadas **N**

***7.825.772,757m** e **E 497.310,205m**; 206°15'36" e 350,70m até o vértice **PPP-P-0643**, de coordenadas **N 7.825.458,250m** e **E 497.155,040m**; 199°42'51" e 459,98m até o vértice **PPP-P-0644**, de coordenadas **N 7.825.025,235m** e **E 496.999,877m**; 198°12'36" e 325,87m até o vértice **PPP-P-0645**, de coordenadas **N 7.824.715,689m** e **E 496.898,043m**; 197°22'27" e 305,66m até o vértice **PPP-P-0646**, de coordenadas **N 7.824.423,972m** e **E 496.806,769m**; 216°30'11" e 260,84m até o vértice **PPP-P-0647**, de coordenadas **N 7.824.214,301m** e **E 496.651,604m**; 238°54'31" e 282,45m até o vértice **PPP-P-0648**, de coordenadas **N 7.824.068,443m** e **E 496.409,730m**, situado na margem direita do RIO PARANAÍBA e no limite com o ESTADO DE MINAS GERAIS e na divisa com o LIMITE MUNICIPAL DE PARANAIBA, deste segue confrontando com o LIMITE MUNICIPAL DE PARANAIBA, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°03'01" e 3.272,49m até o vértice **PPP-P-0649**, de coordenadas **N 7.825.082,425m** e **E 493.298,300m**; 289°28'15" e 10.277,99m até o vértice **PPP-P-0650**, de coordenadas **N 7.828.508,358m** e **E 483.608,098m**; 291°03'55" e 12.039,40m até o vértice **PPP-P-0651**, de coordenadas **N 7.832.835,682m** e **E 472.373,263m**; 307°56'35" e 6.610,21m até o vértice **PPP-P-0652**, de coordenadas **N 7.836.900,154m** e **E 467.160,306m**; 306°07'40" e 8.575,00m até o vértice **PPP-P-0653**, de coordenadas **N 7.841.955,860m** e **E 460.234,240m**; 319°10'07" e 7.749,52m até o vértice **PPP-P-0654**, de coordenadas **N 7.847.819,428m** e **E 455.167,325m**; 322°51'48" e 7.229,49m até o vértice **PPP-P-0655**, de coordenadas **N 7.853.582,765m** e **E 450.802,754m**; 328°29'58" e 7.021,81m até o vértice **PPP-P-0656**, de coordenadas **N 7.859.569,810m** e **E 447.133,826m**; 319°59'28" e 10.788,25m até o vértice **PPP-P-0657**, de coordenadas **N 7.867.833,021m** e **E 440.197,995m**, situado na divisa com o LIMITE MUNICIPAL DE PARANAIBA e na divisa com LIMITE MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, deste segue confrontando com LIMITE MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°06'06" e 184,26m até o vértice **PPP-P-0658**, de coordenadas **N 7.867.995,560m** e **E 440.284,789m**; 331°28'20" e 176,29m até o vértice **PPP-P-0659**, de coordenadas **N 7.868.150,442m** e **E 440.200,598m**; 321°29'13" e 87,72m até o vértice **PPP-P-0660**, de coordenadas **N 7.868.219,079m** e **E 440.145,976m**; 312°04'29" e 211,90m até o vértice **PPP-P-0661**, de coordenadas **N 7.868.361,070m** e **E 439.988,692m**; 308°00'41" e 154,34m até o vértice **PPP-P-0662**, de coordenadas **N 7.868.456,118m** e **E 439.867,086m**; 321°52'20" e 82,79m até o vértice **PPP-P-0663**, de coordenadas **N 7.868.521,241m** e **E 439.815,972m**; 341°31'43" e 105,77m até o vértice **PPP-P-0664**, de coordenadas **N 7.868.621,561m** e **E 439.782,461m**; 352°07'17" e 115,50m até o vértice **PPP-P-0665**, de coordenadas **N 7.868.735,975m** e **E 439.766,628m**; 354°37'06" e 151,46m até o vértice **PPP-P-0666**, de coordenadas **N 7.868.886,770m** e **E 439.752,422m**; 354°19'32" e 196,33m até o vértice **PPP-P-0667**, de coordenadas **N 7.869.082,138m** e **E 439.733,010m**; 349°25'15" e 134,29m até o vértice **PPP-P-0668**, de coordenadas **N 7.869.214,141m** e **E 439.708,356m**; 6°20'52" e 63,76m até o vértice **PPP-P-0669**, de coordenadas **N 7.869.277,507m** e **E 439.715,405m**; 14°41'23" e 85,39m até o vértice **PPP-P-0670**, de coordenadas **N 7.869.360,104m** e **E 439.737,058m**; 36°08'53" e 80,65m até o vértice **PPP-P-0671**, de coordenadas **N 7.869.425,227m** e **E 439.784,630m**; 29°59'25" e 119,91m até o vértice **PPP-P-0672**, de coordenadas **N 7.869.529,080m** e **E 439.844,566m**; 10°18'24" e 98,39m até o vértice **PPP-P-0673**, de coordenadas **N 7.869.625,885m** e **E 439.862,170m**; 27°32'42" e 95,29m até o vértice **PPP-P-0674**, de coordenadas **N 7.869.710,373m** e **E 439.906,236m**; 24°41'58" e 223,98m até o vértice **PPP-P-0675**, de coordenadas **N 7.869.913,858m** e **E 439.999,826m**; 22°30'21" e 110,49m até o vértice **PPP-P-0676**, de coordenadas **N 7.870.015,935m** e **E 440.042,120m**; 8°08'43" e 112,01m até o vértice **PPP-P-0677**, de coordenadas **N 7.870.126,816m** e **E 440.057,990m**; 347°04'04" e 110,16m até o vértice **PPP-P-0678**, de coordenadas **N 7.870.234,183m** e **E 440.033,336m**; 340°16'01" e 105,89m até o vértice **PPP-P-0679**, de coordenadas **N 7.870.333,853m** e **E 439.997,584m**; 337°26'42" e 78,13m até o vértice **PPP-P-0680**, de coordenadas **N 7.870.406,004m** e **E 439.967,617m**; 341°03'20" e 65,14m até o vértice **PPP-P-0681**, de coordenadas **N 7.870.467,613m** e **E 439.946,470m**; 0°00'00" e 100,34m até o vértice **PPP-P-0682**, de coordenadas **N 7.870.567,951m** e **E 439.946,470m**; 0°00'00" e 24,64m até o vértice **PPP-P-0683**, de coordenadas **N 7.870.592,587m** e **E 439.946,470m**; 355°48'51" e 25,76m até o vértice **PPP-P-0684**, de coordenadas **N 7.870.618,274m** e **E 439.944,590m**; 4°06'33" e 65,58m até o vértice **PPP-P-0685**, de coordenadas **N 7.870.683,683m** e **E 439.949,289m**; 16°19'00" e 66,52m até o vértice **PPP-P-0686**, de coordenadas **N 7.870.747,526m** e **E 439.967,978m**; 23°52'47" e 73,23m até o vértice **PPP-P-0687**, de coordenadas **N 7.870.814,483m** e **E 439.997,621m**; 358°48'30" e 74,76m até o vértice **PPP-P-0688**, de coordenadas **N 7.870.889,231m** e **E 439.996,066m**; 351°10'08" e 20,49m até o vértice **PPP-P-0689**, de coordenadas **N 7.870.909,474m** e **E 439.992,921m**; 309°15'24" e 44,30m até o vértice **PPP-P-0690**, de coordenadas **N 7.870.937,509m** e **E 439.958,616m**; 355°02'57" e 54,46m até o vértice **PPP-P-0691**, de coordenadas **N 7.870.991,766m** e **E 439.953,916m**; 23°51'16" e 73,21m até o vértice **PPP-P-0692**, de coordenadas **N 7.871.058,722m** e **E 439.983,523m**; 7°46'48" e 69,16m até o vértice **PPP-P-0693**, de coordenadas **N 7.871.127,244m** e **E 439.992,885m**; 334°02'25" e 64,08m até o vértice **PPP-P-0694**, de coordenadas **N 7.871.184,862m** e **E 439.964,833m**; 339°03'59" e 35,01m até o vértice **PPP-P-0695**, de coordenadas **N 7.871.217,557m** e **E 439.952,326m**; 17°59'53" e 60,60m até o vértice **PPP-P-0696**, de coordenadas **N 7.871.275,193m** e **E 439.971,051m**; 5°57'48" e 75,16m até o vértice **PPP-P-0697**, de coordenadas **N 7.871.349,941m** e **E 439.978,859m**; 349°26'58" e 68,11m até o vértice **PPP-P-0698**, de coordenadas **N 7.871.416,898m** e **E 439.966,388m**; 10°34'56" e 77,56m até o vértice **PPP-P-0699**, de coordenadas **N 7.871.493,135m** e **E 439.980,631m**; 17°33'43" e 62,06m até o vértice **PPP-P-0700**, de coordenadas **N 7.871.552,300m** e **E 439.999,356m**; 19°56'56" e 150,77m até o vértice **PPP-P-0701**, de coordenadas **N 7.871.694,023m** e **E 440.050,796m**; 359°07'11" e 101,23m até o vértice **PPP-P-0702**, de coordenadas **N 7.871.795,240m** e **E 440.049,241m**; 16°17'02" e 77,87m até o vértice **PPP-P-0703**, de coordenadas **N 7.871.869,988m** e **E 440.071,076m**; 23°06'10" e 103,27m até o vértice **PPP-P-0704**, de coordenadas **N 7.871.964,980m** e **E 440.111,599m**; 14°12'29" e 77,03m até o vértice **PPP-P-0705**, de coordenadas **N 7.872.039,652m** e **E 440.130,505m**; 2°43'14" e 65,48m até o vértice **PPP-P-0706**, de coordenadas **N 7.872.105,061m** e **E 440.133,613m**; 24°39'11" e 82,25m até o vértice **PPP-P-0707**, de coordenadas **N 7.872.179,809m** e **E 440.167,919m**; 24°30'43" e 172,87m até o vértice **PPP-P-0708**, de coordenadas **N 7.872.337,097m** e **E 440.239,639m**; 42°18'28" e 69,49m até o vértice **PPP-P-0709**, de coordenadas **N 7.872.388,489m** e **E 440.286,415m**; 16°32'41" e 87,72m até o vértice **PPP-P-0710**, de coordenadas **N 7.872.472,575m** e **E 440.311,394m**; 20°14'09" e 64,38m até o vértice **PPP-P-0711**, de coordenadas **N 7.872.532,981m** e **E 440.333,662m**; 49°06'50" e 92,81m até o vértice **PPP-P-0712**, de coordenadas **N 7.872.593,731m** e **E 440.403,828m**; 43°33'49" e 42,96m até o vértice **PPP-P-0713**, de coordenadas **N 7.872.624,860m** e **E 440.433,434m**; 11°02'11" e 122,17m até o vértice **PPP-P-0714**, de coordenadas **N 7.872.744,774m** e **E 440.456,822m**; 353°53'48" e 87,72m até o vértice **PPP-P-0715**, de coordenadas **N 7.872.831,992m** e **E 440.447,496m**; 6°19'45" e 56,40m até o vértice **PPP-P-0716**, de coordenadas **N 7.872.888,044m** e **E 440.453,713m**; 19°46'29" e 64,54m até o vértice **PPP-P-0717**, de coordenadas **N 7.872.948,774m** e **E 440.475,547m**; 52°38'23" e 66,72m até o vértice **PPP-P-0718**, de coordenadas **N 7.872.989,261m** e **E 440.528,578m**; 63°42'34" e 55,92m até o vértice **PPP-P-0719**, de coordenadas **N 7.873.014,031m** e **E 440.578,717m**; 36°39'17" e 67,94m até o vértice **PPP-P-0720**, de coordenadas **N 7.873.068,535m** e **E 440.619,276m**; 24°27'11" e 75,28m até o vértice **PPP-P-0721**, de coordenadas **N 7.873.137,058m** e **E 440.650,436m**; 8°39'17" e 124,44m até o vértice **PPP-P-0722**, de coordenadas **N 7.873.260,085m** e **E 440.669,162m**; 45°00'24" e 24,23m até o vértice **PPP-P-0723**, de coordenadas **N 7.873.277,215m** e **E 440.686,296m**; 32°23'02" e 165,97m até o vértice **PPP-P-0724**, de coordenadas **N 7.873.417,372m** e **E 440.775,187m**; 7°43'02" e 58,15m até o vértice **PPP-P-0725**, de coordenadas **N 7.873.474,990m** e **E 440.782,995m**; 24°40'04" e 131,91m até o vértice **PPP-P-0726**, de coordenadas **N 7.873.594,866m** e **E 440.838,050m**; 32°49'02" e 83,38m até o vértice **PPP-P-0727**, de coordenadas **N 7.873.664,935m** e **E 440.883,236m**; 31°32'58" e 113,31m até o vértice **PPP-P-0728**, de coordenadas **N 7.873.761,492m** e **E 440.942,521m**; 15°26'08" e 46,86m até o vértice **PPP-P-0729**, de coordenadas **N 7.873.806,658m** e **E 440.954,992m**; 29°19'20" e 146,45m até o vértice **PPP-P-0730**, de coordenadas **N 7.873.934,345m** e **E 441.026,712m**; 22°47'03" e 52,37m até o vértice **PPP-P-0731**, de coordenadas **N 7.873.982,624m**

*e **E 441.046,991m**; 5°53'45" e 45,41m até o vértice **PPP-P-0732**, de coordenadas **N 7.874.027,789m** e **E 441.051,655m**; 41°27'46" e 35,32m até o vértice **PPP-P-0733**, de coordenadas **N 7.874.054,259m** e **E 441.075,043m**; 54°32'36" e 69,50m até o vértice **PPP-P-0734**, de coordenadas **N 7.874.094,574m** e **E 441.131,653m**; 41°27'13" e 70,66m até o vértice **PPP-P-0735**, de coordenadas **N 7.874.147,531m** e **E 441.178,429m**; 11°20'02" e 47,64m até o vértice **PPP-P-0736**, de coordenadas **N 7.874.194,244m** e **E 441.187,792m**; 36°21'26" e 65,74m até o vértice **PPP-P-0737**, de coordenadas **N 7.874.247,183m** e **E 441.226,761m**; 20°28'39" e 111,39m até o vértice **PPP-P-0738**, de coordenadas **N 7.874.351,532m** e **E 441.265,729m**; 8°16'12" e 108,57m até o vértice **PPP-P-0739**, de coordenadas **N 7.874.458,975m** e **E 441.281,346m**; 353°58'43" e 89,26m até o vértice **PPP-P-0740**, de coordenadas **N 7.874.547,741m** e **E 441.271,983m**; 348°39'41" e 55,16m até o vértice **PPP-P-0741**, de coordenadas **N 7.874.601,825m** e **E 441.261,138m**; 13°01'17" e 83,11m até o vértice **PPP-P-0742**, de coordenadas **N 7.874.682,799m** e **E 441.279,864m**; 32°30'31" e 142,19m até o vértice **PPP-P-0743**, de coordenadas **N 7.874.802,713m** e **E 441.356,283m**; 40°07'55" e 154,79m até o vértice **PPP-P-0744**, de coordenadas **N 7.874.921,061m** e **E 441.456,054m**; 14°26'21" e 120,47m até o vértice **PPP-P-0745**, de coordenadas **N 7.875.037,728m** e **E 441.486,094m**; 10°43'44" e 117,29m até o vértice **PPP-P-0746**, de coordenadas **N 7.875.152,963m** e **E 441.507,928m**; 20°47'01" e 48,29m até o vértice **PPP-P-0747**, de coordenadas **N 7.875.198,110m** e **E 441.525,063m**; 56°21'22" e 44,99m até o vértice **PPP-P-0748**, de coordenadas **N 7.875.223,033m** e **E 441.562,513m**; 92°14'30" e 79,59m até o vértice **PPP-P-0749**, de coordenadas **N 7.875.219,920m** e **E 441.642,041m**; 35°00'50" e 19,03m até o vértice **PPP-P-0750**, de coordenadas **N 7.875.235,503m** e **E 441.652,958m**; 29°45'53" e 62,77m até o vértice **PPP-P-0751**, de coordenadas **N 7.875.289,989m** e **E 441.684,118m**; 1°08'38" e 77,90m até o vértice **PPP-P-0752**, de coordenadas **N 7.875.367,869m** e **E 441.685,673m**; 334°11'26" e 50,15m até o vértice **PPP-P-0753**, de coordenadas **N 7.875.413,016m** e **E 441.663,839m**; 1°16'18" e 71,65m até o vértice **PPP-P-0754**, de coordenadas **N 7.875.484,651m** e **E 441.665,429m**; 44°03'36" e 65,03m até o vértice **PPP-P-0755**, de coordenadas **N 7.875.531,383m** e **E 441.710,652m**; 52°13'07" e 73,41m até o vértice **PPP-P-0756**, de coordenadas **N 7.875.576,357m** e **E 441.768,671m**; 22°24'48" e 85,90m até o vértice **PPP-P-0757**, de coordenadas **N 7.875.655,765m** e **E 441.801,422m**; 12°49'11" e 105,41m até o vértice **PPP-P-0758**, de coordenadas **N 7.875.758,549m** e **E 441.824,811m**; 8°17'02" e 86,56m até o vértice **PPP-P-0759**, de coordenadas **N 7.875.844,202m** e **E 441.837,282m**; 340°12'43" e 105,93m até o vértice **PPP-P-0760**, de coordenadas **N 7.875.943,872m** e **E 441.801,422m**; 337°50'23" e 149,50m até o vértice **PPP-P-0761**, de coordenadas **N 7.876.082,330m** e **E 441.745,030m**; 343°09'05" e 139,94m até o vértice **PPP-P-0762**, de coordenadas **N 7.876.216,261m** e **E 441.704,470m**; 350°36'45" e 181,51m até o vértice **PPP-P-0763**, de coordenadas **N 7.876.395,339m** e **E 441.674,864m**; 353°51'36" e 159,52m até o vértice **PPP-P-0764**, de coordenadas **N 7.876.553,945m** e **E 441.657,802m**; 5°06'16" e 175,11m até o vértice **PPP-P-0765**, de coordenadas **N 7.876.728,364m** e **E 441.673,382m**; 12°35'58" e 193,07m até o vértice **PPP-P-0766**, de coordenadas **N 7.876.916,781m** e **E 441.715,496m**; 10°45'52" e 159,87m até o vértice **PPP-P-0767**, de coordenadas **N 7.877.073,839m** e **E 441.745,355m**; 12°02'32" e 74,85m até o vértice **PPP-P-0768**, de coordenadas **N 7.877.147,041m** e **E 441.760,971m**; 26°21'32" e 175,54m até o vértice **PPP-P-0769**, de coordenadas **N 7.877.304,329m** e **E 441.838,909m**; 8°59'31" e 59,90m até o vértice **PPP-P-0770**, de coordenadas **N 7.877.363,493m** e **E 441.848,271m**; 341°33'18" e 93,57m até o vértice **PPP-P-0771**, de coordenadas **N 7.877.452,259m** e **E 441.818,665m**; 319°25'15" e 67,19m até o vértice **PPP-P-0772**, de coordenadas **N 7.877.503,287m** e **E 441.774,961m**; 320°55'43" e 74,22m até o vértice **PPP-P-0773**, de coordenadas **N 7.877.560,905m** e **E 441.728,184m**; 4°10'39" e 64,01m até o vértice **PPP-P-0774**, de coordenadas **N 7.877.624,748m** e **E 441.732,847m**; 8°09'25" e 99,11m até o vértice **PPP-P-0775**, de coordenadas **N 7.877.722,853m** e **E 441.746,909m**; 23°48'00" e 100,42m até o vértice **PPP-P-0776**, de coordenadas **N 7.877.814,731m** e **E 441.787,432m**; 0°28'52" e 185,16m até o vértice **PPP-P-0777**, de coordenadas **N 7.877.999,883m** e **E 441.788,987m**; 0°00'00" e 63,84m até o vértice **PPP-P-0778**, de coordenadas **N 7.878.063,726m** e **E 441.788,987m**; 17°11'08" e 110,85m até o vértice **PPP-P-0779**, de coordenadas **N 7.878.169,622m** e **E 441.821,738m**; 17°07'01" e 84,75m até o vértice **PPP-P-0780**, de coordenadas **N 7.878.250,615m** e **E 441.846,681m**; 0°00'00" e 99,65m até o vértice **PPP-P-0781**, de coordenadas **N 7.878.350,267m** e **E 441.846,681m**; 312°06'28" e 44,15m até o vértice **PPP-P-0782**, de coordenadas **N 7.878.379,868m** e **E 441.813,930m**; 301°43'13" e 77,01m até o vértice **PPP-P-0783**, de coordenadas **N 7.878.420,355m** e **E 441.748,428m**; 332°43'25" e 57,82m até o vértice **PPP-P-0784**, de coordenadas **N 7.878.471,746m** e **E 441.721,930m**; 347°20'09" e 42,87m até o vértice **PPP-P-0785**, de coordenadas **N 7.878.513,570m** e **E 441.712,532m**; 1°56'15" e 91,93m até o vértice **PPP-P-0786**, de coordenadas **N 7.878.605,449m** e **E 441.715,640m**; 9°40'09" e 74,26m até o vértice **PPP-P-0787**, de coordenadas **N 7.878.678,650m** e **E 441.728,112m**; 13°24'33" e 100,85m até o vértice **PPP-P-0788**, de coordenadas **N 7.878.776,754m** e **E 441.751,500m**; 356°49'35" e 112,29m até o vértice **PPP-P-0789**, de coordenadas **N 7.878.888,876m** e **E 441.745,283m**; 356°20'45" e 123,09m até o vértice **PPP-P-0790**, de coordenadas **N 7.879.011,712m** e **E 441.737,438m**; 357°50'05" e 205,71m até o vértice **PPP-P-0791**, de coordenadas **N 7.879.217,279m** e **E 441.729,666m**; 22°17'39" e 139,69m até o vértice **PPP-P-0792**, de coordenadas **N 7.879.346,532m** e **E 441.782,661m**; 32°54'22" e 181,52m até o vértice **PPP-P-0793**, de coordenadas **N 7.879.498,931m** e **E 441.881,275m**; 26°50'43" e 158,82m até o vértice **PPP-P-0794**, de coordenadas **N 7.879.640,635m** e **E 441.952,995m**; 17°28'09" e 114,28m até o vértice **PPP-P-0795**, de coordenadas **N 7.879.749,644m** e **E 441.987,301m**; 2°40'23" e 134,08m até o vértice **PPP-P-0796**, de coordenadas **N 7.879.883,576m** e **E 441.993,554m**; 9°00'41" e 119,56m até o vértice **PPP-P-0797**, de coordenadas **N 7.880.001,656m** e **E 442.012,280m**; 13°19'31" e 148,84m até o vértice **PPP-P-0798**, de coordenadas **N 7.880.146,492m** e **E 442.046,585m**; 21°36'15" e 144,03m até o vértice **PPP-P-0799**, de coordenadas **N 7.880.280,405m** e **E 442.099,616m**; 26°35'23" e 167,18m até o vértice **PPP-P-0800**, de coordenadas **N 7.880.429,901m** e **E 442.174,444m**; 26°02'25" e 93,46m até o vértice **PPP-P-0801**, de coordenadas **N 7.880.513,873m** e **E 442.215,473m**; 29°32'11" e 136,03m até o vértice **PPP-P-0802**, de coordenadas **N 7.880.632,221m** e **E 442.282,530m**; 40°43'01" e 131,50m até o vértice **PPP-P-0803**, de coordenadas **N 7.880.731,892m** e **E 442.368,312m**; 29°32'27" e 94,87m até o vértice **PPP-P-0804**, de coordenadas **N 7.880.814,431m** e **E 442.415,088m**; 9°19'37" e 105,73m até o vértice **PPP-P-0805**, de coordenadas **N 7.880.918,762m** e **E 442.432,223m**; 6°28'53" e 139,31m até o vértice **PPP-P-0806**, de coordenadas **N 7.881.057,181m** e **E 442.447,948m**; 14°03'26" e 89,89m até o vértice **PPP-P-0807**, de coordenadas **N 7.881.144,381m** e **E 442.469,782m**; 2°59'35" e 179,32m até o vértice **PPP-P-0808**, de coordenadas **N 7.881.323,459m** e **E 442.479,145m**; 5°43'16" e 93,91m até o vértice **PPP-P-0809**, de coordenadas **N 7.881.416,904m** e **E 442.488,507m**; 23°39'07" e 129,03m até o vértice **PPP-P-0810**, de coordenadas **N 7.881.535,099m** e **E 442.540,273m**; 25°37'43" e 82,90m até o vértice **PPP-P-0811**, de coordenadas **N 7.881.609,847m** e **E 442.576,132m**; 22°32'05" e 69,14m até o vértice **PPP-P-0812**, de coordenadas **N 7.881.673,709m** e **E 442.602,630m**; 50°35'36" e 159,44m até o vértice **PPP-P-0813**, de coordenadas **N 7.881.774,927m** e **E 442.725,826m**; 33°03'59" e 37,17m até o vértice **PPP-P-0814**, de coordenadas **N 7.881.806,075m** e **E 442.746,105m**; 25°45'09" e 190,20m até o vértice **PPP-P-0815**, de coordenadas **N 7.881.977,380m** e **E 442.828,742m**; 357°32'25" e 69,90m até o vértice **PPP-P-0816**, de coordenadas **N 7.882.047,220m** e **E 442.825,742m**; 358°32'02" e 60,77m até o vértice **PPP-P-0817**, de coordenadas **N 7.882.107,970m** e **E 442.824,187m**; 331°36'24" e 111,52m até o vértice **PPP-P-0818**, de coordenadas **N 7.882.206,074m** e **E 442.771,157m**; 355°02'16" e 35,94m até o vértice **PPP-P-0819**, de coordenadas **N 7.882.241,882m** e **E 442.768,048m**; 32°55'43" e 94,63m até o vértice **PPP-P-0820**, de coordenadas **N 7.882.321,309m** e **E 442.819,488m**; 0°00'00" e 93,43m até o vértice **PPP-P-0821**, de coordenadas **N 7.882.414,735m** e **E 442.819,488m**; 64°54'36" e 110,21m até o vértice **PPP-P-0822**, de coordenadas **N 7.882.461,467m** e **E 442.919,295m**; 20°32'07" e 13,30m até o vértice **PPP-P-0823**, de coordenadas **N 7.882.473,918m** e **E 442.923,959m**; 2°39'25" e 34,30m até o vértice **PPP-P-0824**, de coordenadas **N 7.882.508,180m** e **E 442.925,549m**; 340°31'17" e 28,08m até o vértice **PPP-P-0825**, de coordenadas **N 7.882.534,649m** e **E 442.916,187m**; 353°17'56" e 39,04m até o vértice **PPP-P-0826**,*

*de coordenadas **N 7.882.573,417m** e **E 442.911,632m**; 66°04'03" e 168,92m até o vértice **PPP-P-0827**, de coordenadas **N 7.882.641,939m** e **E 443.066,024m**; 65°07'04" e 71,49m até o vértice **PPP-P-0828**, de coordenadas **N 7.882.672,018m** e **E 443.130,876m**; 25°25'47" e 124,26m até o vértice **PPP-P-0829**, de coordenadas **N 7.882.784,235m** e **E 443.184,232m**; 6°43'12" e 96,07m até o vértice **PPP-P-0830**, de coordenadas **N 7.882.879,647m** e **E 443.195,474m**; 347°27'52" e 77,61m até o vértice **PPP-P-0831**, de coordenadas **N 7.882.955,407m** e **E 443.178,629m**; 10°54'37" e 74,30m até o vértice **PPP-P-0832**, de coordenadas **N 7.883.028,360m** e **E 443.192,691m**; 38°00'39" e 145,99m até o vértice **PPP-P-0833**, de coordenadas **N 7.883.143,385m** e **E 443.282,593m**; 51°11'14" e 126,33m até o vértice **PPP-P-0001**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do imóvel aqui descritas. Encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr. e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, esta ampliação perfaz 206.969,6054 ha, somado ao perímetro da área inicial totaliza 295.723, 6054.*

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a administração da Área de Proteção Ambiental da Sub-bacia do Aporé-Santana.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:99F1EC93

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº 018/2011/CMAS

Aprova o Relatório do Censo Gestão SUAS-SIGS/MS, referente ao exercício de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 893/95 de 08 de fevereiro de 1995.

Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de julho de 2.011;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o **CENSO SUAS – Relatório de Gestão-SIGS/MS**, referente ao exercício de 2010 do município de Paranaíba –Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 22 de Julho de 2011.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMAS/Pba/MS

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:05D35816

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº 015/2011/CMAS

Aprova o Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao exercício do mês de junho /2011

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 893/95 de 08 de fevereiro de 1995.

Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de julho de 2011;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao exercício do mês de junho de 2011.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 22 de Julho de 2011.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Cmas/pba/ms

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:B61ED06A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº 016/2011/CMAS

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao ano de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 893/95 de 08 de fevereiro de 1995.

Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de julho de 2.011;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Físico financeiro referente ao exercício de 2010.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 22 de Julho de 2011.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMAS/Pba/MS

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:F2386CD1

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº 017/2011/CMAS

Aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro do Índice de Gestão Descentralizado – IGD, referente ao exercício de 2010.

O Conselho Municipal de assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 893/95 de 08 de fevereiro de 1995.

Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de julho de 2.011;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico –Financeiro do Índice de Gestão Descentralizado-IGD-M, referente ao exercício de 2010 do município de Paranaíba –Estado de Mato Grosso do Sul.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 22 de Julho de 2011.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMAS/Pba/MS

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:BEE38AC3

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº 019/2011/CMAS

Aprova o "RELATÓRIO FINAL DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 893/95 de 08 de fevereiro de 1995.

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS, realizada nos dias 12 e 13 de julho de 2011;

Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de julho de 2.011;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o "Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba- Estado de Mato Grosso do Sul"
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 22 de Julho de 2011.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMAS/Pba/MS

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:DBCDD934

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 29/2011

Revogar convocação de professores (as) de Educação Básica.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e na Resolução/GME nº 01/2011, e por força da liminar concedida nos autos nº 0002425/18.2010.8.12.0041, que determinou a ininterruptividade dos serviços do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, com exceção dos finais de semana e feriados.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar convocação de professores (as) de Educação Básica, constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGO
Em, 08/07/2011

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Resolução nº 029/2011/GMECEL)

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PINGO DE GENTE"

Nº DE ORDEM	NOME	NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	MOTIVO	SALA
01	ADRIANA CRISTINA RAMOS DA SILVA	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
02	BELARMINA PEIXOTO DOS REIS	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
03	ELIANA MARQUES DE JESUS	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
04	ELIZANGELA APARECIDA FELTRINI	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
05	GIOVANNA APARECIDA PRETTE	II	A	44 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
06	JANE LOPO CARVALHO	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
07	JEISY MARY TEIXEIRA FRANCO TEODORO	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
08	JOSEFA ANTONIA DE OLIVEIRA	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
09	JULIANA RAMOS BRUSCHI	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
10	LEDITE LIMA DOS SANTOS	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
11	LEILA RODRIGUES	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
12	LEDA RODRIGUES	I	A	40 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
13	LUCIA MARA DIAS BUENO	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
14	LUANA SOUZA SOARES	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de

						Gente
15	MARCELA HONORATO DE BRITO	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
16	MARCELA MARTINS PAGANOTTI	II	A	40 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
17	MARCELA VITOR AFONSO	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
18	MARINEUZA ANTUNES DA SILVA	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
19	MARY DE FATIMA BORGES	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
20	MONIKI EVENY DE JESUS RODRIGUES	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
21	RENATA TAIS GIL DA SILVA ARAUJO	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
22	ROSANE VALL MARINHO	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
23	ROSELAINE DOS SANTOS	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
24	ROSINERY CRISTINA LINO	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
25	SANTA NUNES REZENDE	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
26	TATIANE DO VALE	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
27	UIARA OLIVEIRA PEREIRA	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
28	VALDA CORREA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	II	A	40 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
29	VALQUIRIA DA SILVA BRITO	II	A	22h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
30	VERONICA MATOSO DA SILVA	II	A	40 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
31	VIVIAN DE CONTI	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:4BB29DD4

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 30/2011

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo.de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo - MS

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e na Resolução/GME nº 01/2011, e por força da liminar concedida nos autos nº 0002425/18.2010.8.12.0041, que determinou a ininterruptividade dos serviços do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, com exceção dos finais de semana e feriados.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo.de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O período da convocação de que trata o Art. 1º será de 09 de Julho de 2011 a 25 de Julho de 2011.

Art. 3º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGO
Em, 09/07/2011

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Resolução nº 030/2011/GMECEL)

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PINGO DE GENTE”

Nº DE ORDEM	NOME	NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	MOTIVO	SALA
02	BELARMINA PEIXOTO DOS REIS	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
04	ELIZANGELA APARECIDA FELTRINI	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
06	JANE LOPO CARVALHO	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
08	JOSEFA ANTONIA DE OLIVEIRA	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
09	JULIANA RAMOS BRUSCHI	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
10	LEDITE LIMA DOS SANTOS	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
11	LEILA RODRIGUES	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
12	LEDA RODRIGUES DIAS	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
14	LUANA SOUZA SOARES	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
15	MARCELA HONORATO DE BRITO	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
18	MARINEUZA ANTUNES DA SILVA	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil

						Pingo de Gente
19	MARY DE FATIMA BORGES	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
20	MONIKI EVENY DE JESUS RODRIGUES	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
21	RENATA TAIS GIL DA SILVA ARAUJO	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
22	ROSANE VALL MARINHO	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
23	ROSELAINE DOS SANTOS	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
26	MICHENI NUNES MORENO	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
27	UIARA OLIVEIRA PEREIRA	I	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
28	VALDA CORREA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
29	VALQUIRIA DA SILVA BRITO	II	A	22h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
30	VERONICA MATOSO DA SILVA	II	A	40 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
31	VIVIAN DE CONTI	II	A	22 h/a	Vaga Pura	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:FCCDED5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02

CONTRATO N.º 44/2009
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.
CONTRATANTE: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
CONTRATADA: **JOSÉ SOARES FERREIRA TRANSPORTES - ME**

Do fundamento legal
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na cláusula quinta do contrato original, item 5.2, de acordo com a previsão de prorrogação de prazo com reajuste de preço, contida no Processo de Licitação - Tomada de Preços **n.º 07/2.009**, e de acordo com a autorização assinada pelo Prefeito municipal em 30 de junho de 2011, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

do objeto
O objeto do presente Termo Aditivo refere-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato original e da correção do valor com base no IGPM acumulado nos últimos dozes meses anteriores.

da vigência
O período de contratação do presente Termo Aditivo será de 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012

Do valor
A Prefeitura de Selvíria pagará a empresa contratada o valor de **R$ 41,02** (quarenta e um reais e dois centavos) por cada serviço, conforme definido no item 2 do Contrato Administrativo.
O valor mensal do presente termo aditivo é de **R$ 4.512,20** (quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).
O valor total do Termo Aditivo é de **R$ 54.146,40** (cinqüenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
O valor total do contrato administrativo, considerando os Termos Aditivos nºs. 01 e 02 passará de **R$ 47.388,00** (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).para **R$ 151.377,12** (cento e cinqüenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos).

da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento programa vigente em 2011, e na que a suceder em 2012, conforme segue:
02.008.15.452.0028.2.261 – Manutenção e Operacionalização. dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Exercício de 2011 R$ 27.073,20
Exercício de 2012 R$ 27.073,20
Total R$ 54.146,40

da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 44/2009, que refere-se a prestação de serviços de locação de caçambas, com obediência a legislação Federal, Estadual e Municipal e que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo de nº. 02.

do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 01 de julho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

JOsé Soares Ferreira - Me P/contratada
Testemunhas:_____ _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:309200F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2011.
O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MÉDICO (A), NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL, PARA O ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** conforme descrição do anexo I**"**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 19/08/2011.
HORÁRIO: 09h 00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 09 de agosto de 2011.

MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:ABB6866F

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DA PREFEITA.

Processo n. 294/2011.
1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO a Locação de um Imóvel urbano, com sede na Rua Alcides Saovesso, quadra 05, lote 07 – Centro – Taquarussu – MS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, para o funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. Fonte: 02.04.03.08.244.0004.2016- Manutenção do CREAS. Elemento de despesas: 3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Favorecido: Alessandro Bastos dos Santos, residente na Avenida Felinto Muller, 70, Centro - Taquarussu – MS, CPF: 637.060.161-68 e RG: 000809031 SSP/MS. Valor global estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: de 01/08/2011 a 31/12/2011.

Taquarussu/MS, 29 de julho de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:A9B5F427

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/11 DE 26 DE JULHO DE 2011

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o exposto no Edital 1/2010 de 28 de janeiro de 2011; Item 10; Subitem 10.8.

RESOLVE;

Artigo 1.º DECLARAR como desistentes candidatos convocados constantes do Anexo I do Edital nº 001/11 de 01 de julho de 2011, abaixo relacionados:

Cargo: 107 Odontólogo.

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
15025	TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA	62,50	1

Cargo: 301 Auxiliar de Sala

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
15852	ROSANGELA MORAIS DA SILVA	71,50	4

Cargo: 400 Motorista I

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14554	MARCOS FABIANO SALOMAO BORBA	96,00	1

QUADRO ESPECIAL
Cargo: 111 Fisioterapeuta – Quadro Especial

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14682	LARISSA RODRIGUES SANCHES	81,00	1

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 73, § 1°, 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.
Taquarussu MS, sexta-feira, 26 de julho de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:437B62AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2011 DE 26 DE JULHO DE 2011.

VERÔNICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO. CONSIDERANDO, o inciso III do Art. 30 da Lei Municipal nº 307 de 08 de Abril de 2010. RESOLVE**

Artigo 1º Nomear **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo DAS 2**; com vencimentos consignados em Lei; especialmente as vantagens concedidas pelo Decreto Municipal 094/2008 de 03 de Novembro de 2008.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos Moldes do Artigo 73 § 1°, 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu- MS, Segunda-feira, 01 de Agosto de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:3F507555

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/11 DE 26 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Inciso I do artigo 15 e Parágrafo Único do artigo 16, ambos da Lei Municipal nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997; "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Taquarussu MS".
RESOLVE:
Artigo 1º **NOMEAR** em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos; candidatos constantes do Anexo Único do Edital Nº 018/11 de 16 de Junho de 2011; e Homologação do Resultado

Final Decreto nº 049/11 de 16 de junho de 2011; finalmente Edital de Convocação nº 001/11 de 01 de julho de 2011.
QUADRO EFETIVO
CARGO: 100 Administrador

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14432	MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI	85,00	1

Cargo: 101 Assistente Social

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14558	ANTONIA FERREIRA BACHIEGA	81,50	1

Cargo: 102 Contabilista

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14514	RENALDO CORREIA DA SILVA	70,00	1
14352	ANDERSON CRIVELLI SILVA	66,00	2

Cargo: 105 Médico Veterinário

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14583	DIEIMES VILELA REICHEL	67,50	1

Cargo: 106 Nutricionista

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14782	MELISSA MACHADO DA SILVA	72,50	1

Cargo: 201 Assistente Administrativo

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14380	SONIA REGINA MANGANELLI	76,00	1

Cargo: 202 Técnico em Administração

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14427	TERESA DA FONSECA SILVA	81,00	1
14609	TEREZA DE FRANÇA DE JESUS	81,00	2
14356	JOSIMAR DE MATOS SILVA	76,00	3

Cargo: 203 Técnico em Enfermagem

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
15846	BRUNA FERREIRA CRIVELLI	66,00	1

Cargo: 204 Auxiliar de Enfermagem

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
15951	ANDREIA APARECIDA CILIRIO DA SILVA	75,50	1

Cargo: 300 Artífice de Construção

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
19654	DAVID FIGUEIREDO DIAS	70,00	1
14555	WALDINEY DELMIRO DA SILVA	60,00	2

Cargo: 301 Auxiliar de Sala

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
15907	MARIA VANDA DE SOUZA SILVA	78,50	1
14484	MARCIA LUCIA EVARISTO DOS SANTOS	75,50	2
15513	MARCIA MARIA DA SILVA	73,50	3

Cargo: 302 Eletricista Predial

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14300	CLAUDIO PEREIRA	86,00	1

Cargo: 305 Auxiliar de Vigilância Sanitária

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
19528	SONIA CRISTINA DE ALMEIDA	65,00	1

Cargo: 400 Motorista I

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
15998	JOSÉ AURO MARTINS	82,50	2
14611	JOAO DE MELO	80,50	3

Cargo: 401 Motorista II

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14700	CLOVIS LEANDRO FERREIRA CRIVELLI	60,00	1

Cargo: 500 Auxiliar de Serviços Gerais

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14507	JAIME XISTO DA SILVA	91,00	1
14513	GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	85,00	2

Cargo: 112 Nutricionista – Quadro Especial

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14358	BIANCA VIEIRA DOS SANTOS	74,50	1

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 73, § 1°, 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, sexta-feira, 26 de julho de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:FAE1F1DD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2011 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade ao Edital nº 1/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 31 de janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros funcionais da Prefeitura Municipal, conforme resultado final publicado no dia 17 de junho de 2011 no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul. Os convocados deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, na Secretaria Geral de Administração – Departamento de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, Taquarussu-MS, das 7h as 13h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II deste edital e agendamento dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 3 do edital de abertura do concurso público municipal n. 1/2011 (anexo III).

Taquarussu – MS, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011)

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DOS QUADROS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

QUADRO EFETIVO
CARGO: 301 Auxiliar de Sala

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Class.
15786	ROSELY DE ARAUJO	70,50	5

CARGO: 400 Motorista I

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Class.
14466	EDSON ALVES DE JESUS	76,00	4

ANEXO II

1. Duas (02) fotos 3X4 coloridas tiradas recentemente;
2. Cédula de Identidade Civil RG (cópia autenticada);
3. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (cópia autenticada);
4. CPF (cópia autenticada);
5. Cartão do PIS/PASEP (cópia autenticada)
6. Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar) necessário para o exercício do cargo, conforme anexos I e II do Edital n. 1/2011 (cópia autenticada);
7. Registro no Conselho Profissional da Classe se for o caso;
8. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando for o caso (cópia autenticada);
9. Carteira Profissional - CTPS (cópia das páginas: 07 e 08 e ou páginas com anotações);
10. Declaração de que não declara imposto de renda (com firma reconhecida em cartório); ou Declaração de Imposto de Renda (cópia e original);
11. Declaração de que não acumula cargo público (com firma reconhecida em cartório); ou declaração de Acumulação de Cargo Público, emitida pelo órgão público oficial com respectiva carga

horária, função e dias trabalhados (com firma reconhecida em cartório);
12. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);
13. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada);
15. Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal do município onde residir (original);
16. Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone);
17. Número de conta corrente no Banco do Brasil ou Banco Bradesco.

ANEXO III

3. Dos Requisitos para Investidura no Cargo:

3.1 - São requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo:
a) ter sido aprovado no Concurso Público;
b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
g) comprovar a escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, quando da convocação a contratação;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico-pericial;
i) comprovar que não incorre em acumulação ilícita de cargos, conforme o estabelecido em Lei;
j) apresentar outros documentos pessoais que se fizerem necessários, e requisitados quando da convocação para posse;
l) apresentar quando da convocação, documento comprobatório de Registro no Conselho de Entidade de Classe, quando o exercício profissional daquele cargo ou função assim o exigir;
m) não ter sofrido penalidade no serviço público municipal nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente;
n) não ter sofrido condenações por crimes no exercício de atividades do serviço público;
o) aos candidatos aos cargos de artífice de construção civil, eletricista predial e mecânico, comprovar 02 anos de experiência, através de registro na CTPS, contrato de prestação de serviços, contra-cheque ou declaração de profissional inscrito no CREA, ou apresentar certificado de conclusão de curso profissionalizante na área com no mínimo 180 horas.
p) cumprir as determinações deste Edital;
3.2 - A não-comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1, inclusive aqueles que vierem a ser exigidos com base na letra "j", impedirá a posse do candidato ao cargo, implicando

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:1286857A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7286/SEMAD/ARH/2011 DE 1º DE JULHO DE 2011

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a Srª **WANDIR DE QUEIROZ SATORRE** (CPF 272.897.021-15) para o evento matriculada sob número 1 – 17811, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fim de receber pensão devida pelo falecimento do servidor e falecido esposo Sr**. EDEMAR SATORRE**, tudo conforme, previsto no artigo 8º, da Lei 1426/97.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Julho de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 1º de Julho de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:453E44F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL DECRETO N.º 113/2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de Janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 765.000,00 **(Setecentos e sessenta e cinco mil Reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIONISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2007
33.90.39.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRET.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO
GAB.SECRET.MUN.ASSIST.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO

0910.08.244.401.2016
33.90.39.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRET.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0911.08.244.402.2019
33.90.30.00 – F – 00 R$ 85.000,00

SECRET.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB.SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1101.15.451.503.2048
33.90.39.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB. SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603.2064
33.90.39.00 – F – 00 R$ 30.000,00

SECRET. MUNIC. JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
GAB. SECRET. MUNIC.JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

2101.27.812.607.2034
33.90.39.00 – F – 00 R$ 30.000,00
2101.27.813.607.2035
33.90.39.00 – F – 00 R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703.2037
33.90.39.00 – F – 00 R$ 200.000,00
33.90.30.00 – F – 00 R$ 50.000,00
2301.13.391.606.2031
33.90.30.00 – F – 00 R$ 50.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 70.000,00

TOTAL R$ 765.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2009
33.90.30.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRET. MUNIC. FINAN. PLANEJ. CONTROL. GERAL
GAB.SECRET.MUN.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL

0701.28.843.302.2015
32.90.21.00 – F – 00 R$ 260.000,00

SECRET.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0911.08.334.402.1023
33.90.30.00 – F – 00 R$ 45.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.13.391.606.2031
44.90.51.00 – F – 00 R$ 110.000,00
2301.13.392.606.2033
44.90.52.00 – F – 00 R$ 10.000,00
2301.12.361.704.1008
45.90.61.00 – F – 00 R$ 250.000,00

TOTAL R$ 765.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 04 de Agosto de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:7BA7172D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO ANEXO I - EDITAL CN° 01/2011 – RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS PARA CONCURSO

CARGO	Nº Vagas	C/H s= semanal d= diária	Vencimento R$	Requisitos Básicos	PROVAS
Médico Clínico Geral Estratégia Saúde da Família - ESF	04	8 h/d	6.719,49	Curso Superior e Registro no CRM	**PE + AT**
Médico Clínico Geral	02	4 h/d	4.721,03	Curso Superior e Registro no CRM	**PE + AT**
Médico Pediatra	02	4 h/d	4.721,03	Curso Superior e Registro no CRM	**PE + AT**
Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia	01	4 h/d	4.721,03	Curso Superior e Registro no CRM	**PE + AT**
Farmacêutico Bioquímico	01	8 h/d	2.154,60	Curso Superior e Registro no Conselho da Área	**PE + AT**
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	4 h/d	2.154,60	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no CRMV	**PE + AT**
Professor de Recreação, Arte e Movimento para Educação Infantil	02	20 h/s	(*)	Habilitação mínima Nível II, conforme Plano de Cargos e Carreira, cabendo também as habilitações de níveis III, IV, V, VI, VII e VIII, sendo o vencimento correspondente ao inicial do respectivo nível. (*)	**PE + AT**
Professor de Educação Física – 1° ao 5° ano	05	20 h/s	844,39	Habilitação Específica em Curso Superior ao Nível de Graduação na Área, correspondente a Licenciatura Plena.	**PE + AT**
Professor de Artes – 1° ao 5° ano	02	20 h/s	844,39	Habilitação Específica em Curso Superior ao Nível de Graduação na Área, correspondente a Licenciatura Plena.	**PE + AT**
Professor de Língua Inglesa – 1° ao 5° ano	02	20 h/s	844,39	Habilitação Específica em Curso Superior ao Nível de Graduação em Letras/ênfase para Língua Inglesa, correspondente a Licenciatura Plena.	**PE + AT**
Técnico em Enfermagem	02	8 h/d	808,17	Ensino Médio e Registro no COREN	**PE + AT**
Técnico de Prótese Dentária	01	8 h/d	808,17	Ensino Médio e Curso técnico de formação em Prótese Dentária com registro no CRO	**PE + AT**
Técnico de Saúde Bucal	03	8 h/d	808,17	Ensino Médio e Curso técnico de formação em Saúde Bucal com registro no CRO	**PE + AT**
Assistente de Administração	01	8 h/d	1.196,31	Ensino Médio e Curso de Informática	**PE + AT + PP**
Fiscal de Posturas	01	8 h/d	808,17	Ensino Médio	**PE + AT**
Guarda Vidas	01	8 h/d	593,25	Ensino Médio e Curso na Área	**PE + AT + PP**
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	01	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental, Curso na Área e Registro no CRO	**PE + AT**
Agente Comunitário de Saúde - na área de abrangência do ESF Centro (**)	07	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental completo	**PE + AT**
Agente Comunitário de Saúde – na área de abrangência do ESF Rincão Bonito (**)	09	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental completo	**PE + AT**
Agente Comunitário de Saúde – na área de abrangência do ESF Donária (**)	08	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental completo	**PE + AT**
Agente Comunitário de Saúde – na área de abrangência do ESF América (**)	05	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental completo	**PE + AT**
Agente Comunitário de Saúde – na área de abrangência do ESF América – Rural - Assentamento Santa Lúcia (**)	01	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental completo	**PE + AT**
Operador de Máquinas	01	8 h/d	808,17	Alfabetizado e CNH "C"	**PE + AT + PP**
TOTAL DE VAGAS	63				

PE = PROVA ESCRITA / AT = APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS / PP = PROVA PRÁTICA
(**) Os mapas com as delimitações das áreas de abrangência de cada ESF encontram-se no local das inscrições.

(*) CARGO: PROFESSOR DE RECREAÇÃO, ARTE E MOVIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
NÍVEIS	**QUALIFICAÇÃO**	**VENCIMENTO – R$**
II	HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE 2º GRAU EM MAGISTERIO EM QUATRO SÉRIES OU TRÊS SÉRIES SEGUIDAS DE ADICIONAIS, CORRESPONDENTE A UM ANO LETIVO (PRE-ALFABETIZAÇÃ0)	**593,98**

III	HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE GRAU SUPERIOR AO NIVEL DE GRAUDUAÇÃO, REPRESENTADO POR LICENCIATURA DE 1º GRAU OBTIDO EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO	**667,35**
IV	HABILITAÇÕ ESPECIFICA DE GRAU SUPERIOR AO NIVEL DE GRADUAÇÃO, REPRESENTADO POR LICENCIATURA DE 1º GRAU OBTIDA EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO SEGUIDA DE ESTUDO ADICIONAL CORRESPONDENTE NO MÍNIMO A UM ANO LETIVO.	**721,80**
V	HABILITAÇÃO ESPECIFICA EM CURSO SUPERIOR AO NIVEL DE GRADUAÇÃO, CORRESPONDENTE A LICÉNCIATURA PLENA.	**844,39**
VI	HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDA EM CURSO DA MESMA ÁREA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS NR. LC. 059/05.	**949,81**
VII	HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDA EM CURSO DE MESTRADO.	**1.068,46**
VIII	HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDA EM CURSO DE DOUTORADO.	**1.155,63**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CF3A3D32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº 014/2011/CMAS

Aprova a correção do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social da Partilha do FEAS para o exercício de 2.011, quanto a forma de utilização dos recursos do FEAS destinados para as despesas de capital dos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 893/95 de 08 de fevereiro de 1995.

Considerando a deliberação plenária realizada em 09 de Fevereiro de 2011;

Considerando a deliberação plenária realizada em 21 de Junho de 2011;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando Ofício Nº 207/SMAS/Pba/2010, destinando 20 % para despesa de Capital e 80% para despesas de Custeio do total de recurso do FEAS para o ano de 2011, constante na Ata nº 038 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada dia 15 de Dezembro de 2010;

Considerando a Nota Técnica da CIB/MS sobre as orientações quanto à forma de utilização dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinados para o cofinanciamento das despesas de capital dos Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Correção no Plano de Ação para Co-Financiamento Estadual de Assistência Social da Partilha do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para as quanto à forma de utilização dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinados para o Cofinanciamento das despesas de capital dos Benefícios Eventuais, no exercício de 2.011**,** conforme tabela abaixo:

Piso	Unidade Ex.	Nat. Jurídica	Tip. Serviço	Público	Cap. Atend.	Prev. Atend.	A trans. do FEAS Mês	A trans. do FEAS Ano
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios EventuaisBenefícios Eventuais	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA FÉLIX DA SILVA"	CRAS	Benefício Eventual	Família	3500	2860	2.476,00	29.712,00
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios EventuaisBenefícios Eventuais	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JARDIM AMÉRICA"	CRAS	Benefício Eventual	Família	3500	2180	2.000,00	24.000,00
100 % PARA DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO							**4.476,00**	**53.712,00**
2.2.1 Piso Fixo de Média ComplexidadeAções socioassist individual e em grupo a pessoas em situação de risco social em Centros de Refer Especializado de Assistência Social ou em outra unidade de atendimento.	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	PSEMC-a)Serv Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAEFI	Família	185	165	2.167,00	26.004,00
2.2.2 Piso de Transição de Média ComplexidadeServiço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	UNIDADES PRIVADAS	PSEMC-d)Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam	Pessoas com Deficiência	160	153	4.267,00	51.204,00
2.2.3. Piso de Alta Complexidade IServiço Socioassistencial em Unidade de Acolhimento	CASA ABRIGO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	UNIDADES PÚBLICAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Crianças e Adolescente	20	20	1.642,00	19.704,00
2.2.3. Piso de Alta Complexidade IServiço Socioassistencial em Unidade de Acolhimento	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANTANA	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Idosos	80	68	3.567,00	42.804,00
TOTAL DE 80 % PARA CUSTEIO							**9.314,40**	**111.772,80**
TOTAL DE 20% PARA CAPITAL (À serem repassados em duas parcelas referente ao valor de 06 meses)							**2.328,60**	**27.943,20**
VALORES DAS PARCELAS DESTINADAS À CAPITAL REFERENTE À SEIS MESES - R$ 13.971,60								
T O T A L							**16.119,00**	**193.428,00**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 28 de Junho de 2011.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CBFD307C